

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E
AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Walmir Eustáquio de Souza

Transporte escolar: acesso e permanência dos alunos de escolas rurais e de tempo integral em Carmo do Paranaíba/MG

JUIZ DE FORA

2022

Walmir Eustáquio de Souza

Transporte escolar: acesso e permanência dos alunos de escolas rurais e de tempo integral em Carmo do Paranaíba/MG

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Gestão e Avaliação da Educação Pública. Área de concentração: Gestão e Avaliação da Educação Pública.

Orientador: Profa. Dra. Rita de Cássia Oliveira

JUIZ DE FORA

2022

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

de Souza, Walmir Eustáquio .

Transporte escolar: acesso e permanência dos alunos de escolas rurais e de tempo integral em Carmo do Paranaíba/MG / Walmir Eustáquio de Souza. -- 2022.

141 f.

Orientadora: Rita de Cássia Oliveira

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Educação/CAEd. Programa de Pós-Graduação em Educação, 2022.

1. Educação . 2. Transporte escolar . 3. Universalização do ensino. 4. Permanência na escola. 5. Qualidade do ensino. I. Oliveira , Rita de Cássia , orient. II. Título.

Walmir Eustáquio de Souza

Transporte escolar: acesso e permanência dos alunos de escolas rurais e de tempo integral em Carmo do Paranaíba/MG

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Gestão e Avaliação da Educação Pública. Área de concentração: Gestão e Avaliação da Educação Pública.

Aprovada em 05 de agosto de 2022

BANCA EXAMINADORA

Doutora em Educação (UFJF). Rita de Cássia Oliveira - Orientador
Universidade Federal de Juiz de Fora

Doutora em Educação (USP). Daniela Fantoni de Lima Alexandrino
Universidade Federal de Juiz de Fora

Doutor em Educação (UFRRJ). Thiago de Jesus Esteves
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ)



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Jesus Esteves**, **Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Fantoni de Lima Alexandrino**, **Usuário Externo**, em 11/08/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walmir Eustáquio de Souza**, **Usuário Externo**, em 16/08/2022, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0856266** e o código CRC **415EF5E1**.

AGRADECIMENTOS

Em memória do sempre lembrado meu pai, Onézio de Souza, que até na dor e no sofrimento ensinou felicidade e esperança, no morrer ensinou a viver e até no momento da morte nos deu, a nós seus filhos, profunda lição de vida. Assim, perpetuou-se entre nós.

À minha querida mãe, Terezinha, agradeço os exemplos de vida, marcados pelo amor e dedicação aos filhos, pela educação, pelo trabalho, pela humildade e respeito ao próximo.

À minha esposa Magali e meus filhos Vinicius e Bernardo, pelo incentivo e pela compreensão nos muitos momentos de ausência em virtude da dedicação ao trabalho e aos estudos.

Aos meus irmãos e irmãs, motivo de imenso amor, alegria e felicidade. Aos meus amigos, que por vezes, mais até do que eu, acreditaram na realização deste sonho.

Um agradecimento especial à Profa. Dr^a. Rita de Cassia Oliveira e a minha Assistente de suporte acadêmico Amélia Gabriela Thamer Miranda Ramos pelo incentivo e compreensão.

RESUMO

A presente dissertação foi desenvolvida no âmbito do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação (PPGP) do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF), tem como objetivo analisar os problemas na gestão do transporte escolar que prejudicam a oferta da educação em tempo integral pelas escolas da rede estadual de ensino aos alunos que residem na zona rural do município do Carmo do Paranaíba - MG. A pesquisa utilizou como metodologia o estudo de caso de gestão, no qual analisamos dados que demonstram a ausência de matrículas dos alunos que residem na zona rural nas escolas atendidas pelo transporte escolar somente em um único turno: matutino ou vespertino. Da primeira etapa do estudo de caso emergiu a questão de pesquisa desta dissertação: o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral. Para respondê-la foi definido como objetivo geral: investigar a relação entre o transporte escolar e o acesso dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral ofertada pelas escolas públicas da rede estadual de ensino situado no município do Carmo do Paranaíba/MG que implementaram o sistema de educação integral. Para alcançar este objetivo geral traçamos objetivos específicos: a) identificar e analisar os investimentos de recursos públicos destinados ao transporte escolar; b) conhecer as demandas sociais para o transporte escolar e identificar se os recursos destinados a transportar os alunos são suficientes para atender esta demanda; c) analisar o impacto do transporte na implementação de projetos e programas educacionais que visam a melhoria da qualidade da educação pública; d) investigar se o transporte escolar influencia no acesso dos alunos na educação em tempo integral; e) propor um Plano de Ação para os problemas diagnosticados na realização desta pesquisa. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, com aporte na análise e sistematização de dados quantitativos, na análise documental, na revisão de literatura da área e nas entrevistas semiestruturadas com gestores educacionais da rede pública estudada. Há expectativa de contribuir com a proposição de um Plano de Ação Educacional que possa melhorar o modo como os alunos permanecem nas escolas.

Palavras-Chave: Educação. Transporte escolar. Universalização do ensino. Permanência na escola. Qualidade do ensino.

ABSTRACT

The present dissertation was developed within the scope of the Professional Master's in Management and Evaluation of Education (PPGP) of the Center for Public Policies and Evaluation of Education at the Federal University of Juiz de Fora (CAEd/UFJF). School and the access and permanence of students residing in rural areas in schools that offer full-time education. The research used the management case study as a methodology, in which we analyzed data that demonstrate the absence of enrollments of students residing in rural areas in schools that offer full-time education where school transport is offered in a single shift, morning or afternoon. The research question of this dissertation emerged from the first stage of the case study: the access and permanence of students residing in rural areas in full-time education. To answer it, the general objective was defined: to investigate the relationship between school transport and the access of students living in rural areas to full-time education offered by public schools of the state education network located in the municipality of Carmo do Paranaíba / MG, under the jurisdiction of the SEE/Regional Superintendence of Patos de Minas. To achieve this general objective, we set specific objectives: a) to identify and analyze the investments of public resources destined to school transport; b) know the social demands for school transport and identify whether the resources destined to transport students are sufficient to meet this demand; c) analyze the impact of transport on the implementation of educational projects and programs aimed at improving the quality of public education; d) investigate whether school transport influences students' access to full-time education; e) propose an Action Plan for the problems diagnosed in carrying out this research. This is a qualitative research, with contribution to the analysis and systematization of quantitative data, document analysis, literature review in the area and semi-structured interviews with educational managers from the public network studied. It is expected to contribute to the proposition of an Educational Action Plan that can improve the way students remain in schools.

Key words: Education. School bus. Universalization of education. Stay in School. Teaching quality.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Valores repassados para o município do Carmo do Parnaíba no âmbito do PTE 2016/2018	23
Quadro 2	Valor total dos recursos transferidos por rede de ensino	24
Quadro 3	Total de alunos da rede estadual de ensino que utilizou o transporte escolar no ano de 2018	25
Quadro 4	Estrutura Legislativa da Educação Básica	28
Quadro 5	Estimativa de Repasses das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação e os respectivos Coeficientes de distribuição para o exercício de 2018	37
Quadro 6	Custo do transporte escolar por aluno em 2018	61
Quadro 7	Custo do transporte escolar de cada rede de ensino	62
Quadro 8	Alunos que residem na zona rural matriculados na EE Prof. José Hugo Guimarães	65
Quadro 9	Ampliar os investimentos para remunerar os gastos efetivos do município com o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural	87
Quadro 10	Calendário anual de reuniões	90
Quadro 11	Melhorar a comunicação entre os gestores escolares e o órgão responsável pelo planejamento e operacionalização do transporte escolar	92
Quadro 12	Calendário anual de eventos	93
Quadro 13	Ações para socializar os direitos inerentes à educação no ambiente escolar	95

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Vinculação das receitas pública	31
Figura 2	Transferências constitucionais da União para estados e municípios, art. 212 CF de 1988	32
Figura 3	Transferências constitucionais dos estados para os municípios, art. 212 CF 1988	33
Figura 4	Arrecadação bruta do salário educação 2018	36
Figura 5	Fluxo das Receitas vinculadas aos impostos da União, estados, DF e municípios	40
Figura 6	Transferência do FUNDEB 2018	41
Figura 7	Despesas custeadas com recursos do FNDE - 2018	41
Figura 8	Totalização de alunos matriculados na EE Amadeu Gonçalves Boaventura	43
Figura 9	Localização do perímetro urbano do município do Carmo do Paranaíba e o distrito de Quintinos	44
Figura 10	Totalização de alunos enturmados EE Antônio Atanásio	44
Figura 11	Totalizando de alunos enturmados EE Prof. José Hugo	46
Figura 12	Totalização de alunos enturmados EE Leôncio F. de Melo	47
Figura 13	Totalização de alunos enturmados EE Sizenando Amaral	47
Figura 14	Quantidade de alunos matriculados nas escolas estaduais	49

LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
CTN	Código Tributário Nacional
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação
FUNDEB	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
PNATE	Programa Nacional do Transporte Escolar
PTE	Programa Estadual de Transporte Escolar
SEGOV MG	Secretaria de Governo de Minas Gerais
SEE MG	Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	1
2 PLANEJAMENTO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	12
2.1 A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR E SEU DIMENSIONAMENTO	12
2.2 PLANEJAMENTO ESCOLAR	16
2.3 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18
2.4 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	24
2.5. SALÁRIO-EDUCAÇÃO	26
2.6 FUNDEB	28
2.7. ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DO CARMO DO PARANAÍBA	33
2.7.1 Atendimento educacional nas Escolas Estaduais localizadas no perímetro urbano do município	40
2.7.2 O custo do transporte escolar no município do Carmo do Paranaíba	41
3. TRANSPORTE ESCOLAR, POLÍTICA PÚBLICA FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA.	43
3.1. OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMO POLÍTICA FUNDAMNTAL PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DE ALUNOS EM ESCOLAS PÚBLICAS RURAIS	44
3.1.1 Políticas públicas de transporte escolar	47
3.1.2 Financiamento do Transporte Escolar	49
3.2 O TRANSPORTE ESCOLAR EM CARMO DO PARANAÍBA	52
3.2 .1 A gestão da política do transporte escolar e o acesso e a permanência dos discentes	54
3.2.2 Investimentos públicos no transporte escolar	59
3.2.3 Demandas sociais do transporte escolar no município do Carmo do Paranaíba	61
3.2.4 Projetos e programas que visam a melhoria da qualidade do ensino	64
3.2.5 Transporte escolar e o acesso na educação em tempo integral	65
3.3 SUGESTÕES PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR	67
4 PLANO DE AÇÃO	74

4.1 AMPLIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS PARA PERMITIR O PLANEJAMENTO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME A DEMANDA CONSOLIDADA NA MATRÍCULA	77
4.2 MELHORAR A COMUNICAÇÃO ENTRE OS GESTORES ESCOLARES E O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	80
4.3 – PROPOR UM GRUPO DE ESTUDO PARA CONHECER E DIVULGAR OS DIREITOS INERENTES À EDUCAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR.....	84
4.4 - DESENVOLVIMENTO e avaliação do Plano de Ação	87
REFERÊNCIAS	92
APÊNDICE	96

1 INTRODUÇÃO

A educação é um direito de todos previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), garantido através de políticas públicas que visam a universalização e a qualidade do ensino, mesmo para aqueles que não tiveram acesso à escola na idade certa. A Constituição Federal (Brasil, 1988) dedica a Seção I do Capítulo III para tratar da organização da educação. O artigo 206 (Brasil, 1988) estabelece os princípios para a oferta do ensino no Brasil, entre eles a garantia de acesso e permanência em condições de igualdade. Já o art. 208 determina que o direito à educação seja efetivado através do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Brasil, 1988).

Visando cumprir estas diretrizes constitucionais, no ano de 2018 a rede pública de ensino no município do Carmo do Paranaíba registrou 5.218 matrículas nas 23 escolas que ofertaram a educação básica¹. Do total de matrículas, 984 foram na educação infantil (Creche: 359 e Pré-Escola: 625). No Ensino Fundamental foram 1.657 nos anos iniciais e 1.360 nos anos finais; 1.018 no ensino médio, além de 199 alunos matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA. A rede pública estadual de ensino é composta por 7 escolas estaduais que registraram 2.530 matrículas nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e no ensino médio, das quais 371 foram de alunos oriundos da zona rural e demandaram o transporte escolar para frequentar a escola. A rede pública municipal de ensino é composta por 26 escolas que registraram 2688 matrículas na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, sendo que 193 alunos residem na zona rural e também demandaram o transporte escolar para o acesso e permanência na escola. A rede particular de ensino é composta por 3 escolas, porém os dados relativos às matrículas dos alunos não foram computados no total de matrículas. Estes alunos não compõem a base de dados do censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para fins de destinação de recursos públicos para o transporte escolar.

¹ Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (BRASIL, 1996) a Educação Básica, obrigatória dos 4 aos 17 anos é organizada em três etapas: a Educação Infantil, que compreende a creche de 0 a 3 anos de idade e a pré-escola; o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos, sendo os anos iniciais do 1º ao 5º ano e os anos finais do 6º ao 9º ano; e o Ensino Médio.

O acesso em termos de oferta de vagas no ensino fundamental foi universalizado e, em 2019, o Brasil alcançou uma taxa de escolarização² de 99,7% das crianças e jovens de 6 a 14 anos de idade no ensino regular (IBGE, 2019). Apesar de o índice representar quase a totalidade dos estudantes, ainda existem muitos problemas nesta etapa da educação básica relacionados a distorção idade/série (atraso escolar de 2 anos ou mais) ocasionados principalmente pela evasão, o abandono e a reprovação, que se agravam no ensino médio, motivados principalmente pela necessidade de trabalhar, falta de interesse, gravidez e problemas com o transporte escolar (IBGE, 2019). Os alunos que residem na zona rural do município demandaram o transporte escolar para frequentar a escola, mas no que se refere à logística individual para acesso às instituições de ensino, no sentido de deslocamento da casa até a escola, ainda faltam políticas públicas que levem em consideração os desafios de construir uma educação pública de qualidade.

Na esfera federal, discentes das escolas públicas contam com dois programas no âmbito da Política Nacional do Transporte Escolar destinados a promover o acesso e permanência na escola. O Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, instituído pela lei n. 10.880/2004 e desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem por objetivo transferir recursos financeiros para que estados e municípios promovam o transporte dos alunos matriculados na educação básica que residem na zona rural. Já o Programa Caminho da Escola, instituído a partir da lei federal n. 12.816/2013 tem como objetivo proporcionar recursos financeiros para estados e municípios renovarem a frota de veículos do transporte escolar através da assistência financeira do FNDE, dos recursos próprios ou ainda através de linhas de crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (FNDE, 2020).

No Estado de Minas Gerais o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE/MG, instituído pela Lei Estadual n. 21.777/2015, e regulamentado pelo Decreto n. 46.946 de 2016 prevê a transferência direta de recursos financeiros para os municípios que aderirem ao programa transportarem os alunos da educação básica da rede estadual de ensino que residem na zona rural. Os municípios também aportam recursos financeiros

²Taxa de escolarização: Segundo o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, (MENEZES, 2001) é a porcentagem dos estudantes (de um grupo etário) em relação ao total de pessoas (do mesmo grupo etário), podendo ser líquida ou bruta.

para garantir o transporte dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino até a escola.

É neste contexto que estados e municípios desenvolvem políticas públicas destinadas a promover o acesso e permanência dos alunos matriculados na respectiva rede de ensino na escola. A União não é responsável direta pelo transporte de alunos, porém realiza a transferência de recursos financeiros, de forma complementar, para os estados, Distrito Federal e os municípios assegurarem o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural na escola com objetivo de garantir a equalização das oportunidades educacionais e um padrão mínimo de qualidade (Brasil, 1988). Já os estados e municípios atuam diretamente para transportar os alunos da respectiva rede até a escola, admitida a descentralização da execução para a esfera municipal mediante a celebração de convênio com o respectivo aporte de recurso financeiro. Atualmente os municípios são os principais executores de políticas públicas de transporte escolar que garante o acesso dos alunos residentes na zona rural para acessarem as escolas públicas. Estas políticas públicas contam com aporte de recursos financeiros oriundos de transferências do FNDE, através do PNATE, de repasses da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais através da adesão do município ao Programa Estadual do Transporte Escolar – PTE/MG e de recursos aplicados pelo próprio município. Conhecer os Programas de transporte escolar constitui uma importante ferramenta para compreender quanto cada ente da federação (União, estados e municípios) contribuem para financiar o deslocamento dos estudantes até a escola e qual a relação entre o transporte escolar e o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural e frequentam as escolas que ofertam educação em tempo integral.

No ano de 2018, recorte amostral desta pesquisa, escolhido por apresentar dados já consolidados e disponíveis para acesso público, o município do Carmo do Paranaíba transportou 562 alunos das redes estadual e municipal de ensino que residem na zona rural até a escola. Este transporte escolar foi dimensionado para atender uma localidade somente em um único turno, matutino ou vespertino. Deste total, 371 alunos (66%) estão matriculados na rede estadual de ensino e 191 (34%) na rede municipal de ensino. Para realizar este transporte, o município gastou o valor total de R\$ 1.634.100,77 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cem reais e setenta e sete centavos) com o programa de transporte escolar (P.M do Carmo do Paranaíba, recurso online, 2019). O FNDE repassou diretamente para o município do Carmo do Paranaíba, através do PNATE, o valor total de R\$ 88.140,60 (Oitenta e oito mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos), 5,40%

do gasto total para o município transportar 562 alunos de ambas as redes de ensino que residem na zona rural. A Secretaria de Estado de Educação repassou para o município no mesmo período, através do PTE/MG, o valor de R\$ 333.900,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos reais), 20,43% do gasto total para o município transportar 371 alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural. Neste período, descontado os valores repassados no âmbito do PNATE e do PTE, o ente municipal gastou R\$ 1.212.060,17 (Um milhão, duzentos e doze mil, sessenta reais e dezessete centavos), 74,17% do gasto total através de recursos oriundos do seu orçamento para garantir o acesso e permanência dos alunos na escola. Estes dados revelam que, do total de alunos oriundos da zona rural, 66% são da rede estadual de ensino, que investiu 20,43% através do PTE para o município transportá-los até a escola e 34% são da rede municipal de ensino que investiu 74,17% através do orçamento municipal. Este desequilíbrio verificado no custeio do transporte escolar influenciou na sua organização e teve como consequência a limitação do seu alcance cujas rotas foram dimensionadas para atender os alunos somente em um único turno: matutino ou vespertino, causando desigualdade de acesso às oportunidades educacionais para os alunos que residem na zona rural.

Ainda com base nestes dados, é possível observar que o ente com maior capacidade financeira, a União, pois concentra a maior parte da arrecadação dos impostos, cerca de 70%, segundo dados da Associação Mineira dos Municípios (AMM, 2018), é o que menos contribuiu para garantir a equalização de oportunidades educacionais e um padrão mínimo de qualidade do ensino através do transporte escolar. Já a SEE/MG, responsável pelo transporte dos alunos matriculado na sua rede, transferiu esta obrigação para o município através da adesão ao Programa Estadual do Transporte Escolar, porém não remunerou adequadamente os serviços prestados. Os municípios, principais executores do transporte escolar, têm limitações orçamentárias e financeiras para expandir os investimentos em transporte para contemplar os dois turnos: matutino e vespertino. Esta falta de equidade na participação no custeio do transporte escolar tem sido o principal entrave para permitir aos municípios estruturar e manter uma política pública de transporte escolar compatível com a educação em tempo integral que demanda o embarque dos alunos no turno matutino para frequentar a escola no ensino regular e o retorno no turno vespertino após as atividades realizadas no contra turno do ensino regular, ou vice e versa.

Para garantir a execução das políticas públicas de transporte, a Diretoria Administrativa e Financeira da Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas

é responsável por monitorar o transporte escolar no âmbito dos seguintes municípios: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Tiros e Varjão de Minas que compõem a sua área de atuação. Para desempenhar este papel, ela mantém um diálogo permanente com as prefeituras municipais incentivando a adesão do município no Programa Estadual do Transporte Escola de modo a cumprir as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, entre elas a descentralização do transporte escolar para a esfera municipal, compatibilizando o calendário escolar da rede estadual e da rede municipal de ensino, garantindo, assim, a otimização na aplicação dos recursos públicos e a qualidade da educação.

É neste contexto de análises que se inscreve a questão que buscamos responder: há relação entre o transporte escolar e o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural nas escolas que ofertam educação em tempo integral na rede estadual de ensino no município do Carmo do Paranaíba? Parece-nos que o transporte escolar se afigura como meio de o Estado oportunizar não somente o acesso, mas também a permanência dos alunos na escola pública, bem como parece-nos que a restrição deste transporte pode, em consequência, diminuir a eficácia das políticas públicas criadas para melhorar a qualidade do ensino. Tendo em vista estes argumentos, emergiu o objetivo geral desta pesquisa: investigar a relação entre o transporte escolar e o acesso dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral ofertada pelas escolas públicas da rede estadual de ensino situado no município do Carmo do Paranaíba/MG que aderiram ao sistema de educação integral.

Para alcançar este objetivo geral, formulamos os seguintes objetivos específicos: a) identificar e analisar os investimentos de recursos públicos destinados ao transporte escolar; b) conhecer as demandas sociais para o transporte escolar e identificar se os recursos destinados a transportar os alunos são suficientes para atender esta demanda; c) analisar o impacto do transporte na implementação de projetos e programas educacionais que visam a melhoria da qualidade da educação pública; d) investigar se o transporte escolar influencia no acesso dos alunos na educação em tempo integral; e) propor um Plano de Ação para os problemas diagnosticados na realização desta pesquisa.

Para desenvolver este estudo sobre a necessidade tanto do estado, quanto dos municípios de estruturarem políticas públicas de transporte escolar adequadas à quantidade de alunos que residem na zona rural e a oferta da educação em tempo integral,

o presente trabalho foi organizado em cinco capítulos, sendo esta introdução o seu primeiro capítulo. A metodologia de pesquisa nesta dissertação parte de uma abordagem quantitativa e toma como base inicial a análise de dados quantitativos do financiamento educacional, com ênfase na sistematização dos dados sobre os recursos aplicados no transporte escolar pelos entes da federação até o aprofundamento do estudo sobre o impacto do transporte escolar no acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural nas escolas que ofertam educação em tempo integral. O objetivo central é investigar no contexto desta pesquisa, qual o valor investido pelos entes na federação (União, Estado e Municípios) no custeio do transporte escolar executado pelo município do Carmo do Paranaíba e qual o valor necessário para transportar um aluno/dia. Também investigaremos se a organização do transporte escolar conforme ofertado pelo município, em um único turno, matutino ou vespertino influencia no acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral.

A pesquisa tomou como base os desafios para implantação da educação em tempo integral e tem como recorte amostral as escolas públicas estaduais localizadas no município do Carmo do Paranaíba – MG no ano de 2018, que de uma forma geral representa a realidade do estado de Minas Gerais. Esta abordagem contribui muito com a construção do segundo capítulo desta dissertação, estruturado e desenvolvido a partir da metodologia de estudo de caso. Este estudo mostrou a necessidade da pesquisa e demonstra os motivos que levaram à investigação. Assim, o segundo capítulo permite uma análise mais aprofundada do caso de gestão tratado nesta pesquisa. Tem por objetivo identificar, descrever e analisar os instrumentos de planejamento e organização das escolas da rede estadual de ensino para atender a demanda da educação básica, bem como a composição dos recursos públicos destinados a financiá-la. Utilizamos os relatórios elaborados pelo FNDE, pela Prefeitura Municipal do Carmo do Paranaíba e os dados da Secretaria de Estado de Educação e da Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas como fonte de informação sobre a organização das escolas e os valores investidos por cada ente da federação para financiar as ações educacionais e o transporte escolar. A análise destes dados permitiu identificar um desequilíbrio entre os valores investidos por cada ente da federação para financiar o transporte dos alunos. A falta de equidade no financiamento do transporte escolar onera os cofres dos municípios, principais operadores desta política pública, restringindo o seu alcance. As evidências permitiram identificar uma discrepância nos valores investidos pela União, o estado de Minas Gerais e o

município de Carmo do Paranaíba no transporte dos alunos, o que prejudica a expansão da sua oferta para os dois turnos, matutino e vespertino.

Os estudos da literatura e da legislação, o trabalho com os dados e a análise documental contribui com certo patamar de conhecimento sobre a realidade da escola e dos alunos. Contudo, percebemos ser necessário alcançar saberes do contexto de gestão das políticas educacionais. Além deste estudo de caso desenvolvido no segundo capítulo, a metodologia de pesquisa neste trabalho se organiza através de entrevistas semiestruturadas com os gestores da rede estadual de ensino do município do Carmo do Paranaíba e com o gestor da Secretaria Municipal de Educação. As entrevistas foram organizadas e realizadas como possibilidade de contribuir para identificar, a partir da percepção dos gestores educacionais, as demandas de acesso à escola e o modo como o transporte escolar influencia, ou não, no desenvolvimento dos programas e projetos que visam a oferta do ensino de qualidade, bem como se há prejuízos educacionais causados pela ausência do transporte. Estes instrumentos de pesquisa foram aplicados como forma de responder as questões que emergiram no estudo de caso sobre os investimentos públicos no transporte escolar, tendo-se em vista a necessidade de analisar a sua relação com o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural na escola e o impacto na implementação de programas e projetos educacionais voltados para melhoria da qualidade da educação.

Sobre as entrevistas (Apêndice A e B), cabe destacar que foram entrevistados quatro gestores das escolas estaduais situadas no município do Carmo do Paranaíba que receberam os alunos oriundos da zona rural e a Secretária Municipal de educação deste município, responsável pelo planejamento e oferta do transporte escolar aos alunos das redes estadual e municipal de ensino que residem na zona rural. Eles foram escolhidos porque estão investidos na função de gestores e incumbidos de ofertar a educação básica no município que demanda o transporte escolar. Eles também são responsáveis pela implantação dos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino, conhecem a realidade, as necessidades e as demandas dos alunos e puderam contribuir com a percepção deles sobre a importância de desenvolver políticas públicas para garantir o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural na escola. Foram entrevistados, através de roteiro semiestruturado, quatro gestores das escolas da rede estadual de ensino que recebem alunos oriundos da zona rural e a Secretária municipal de educação através de web conferência realizadas no dia 02/10/2020 e 10/11/2020. Neste período, a Deliberação COVID 19 n. 18 de 22/02/2020 suspendeu por prazo

indeterminado as atividades presenciais nas escolas estaduais dada a calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo vírus da COVID 19, motivo pelo qual as entrevistas foram realizadas através de web conferência. A deliberação pode ser lida:

Art. 2º: Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública estadual de ensino (DOE/MG 22.03.2020. Comitê Extraordinário COVID 19. Deliberação COVID 19 n.18, 22.02.2020).

A definição do público entrevistado levou em consideração a participação direta dos gestores das escolas estaduais na oferta da educação básica e na implementação dos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino, entre eles a educação em tempo integral, cuja expansão depende do transporte escolar. Os alunos que residem na zona rural matriculados no 9º ano do ensino fundamental na EE Prof. José Hugo Guimarães também responderam a uma pergunta encaminhada juntamente com o Kit merenda, distribuídos aos alunos conforme previsto na lei 13.987/20, no dia 26/11/2020 com objetivo de aferir o seu interesse em frequentar a educação em tempo integral no contra turno do ensino regular. A demanda pelo transporte escolar é evidenciada no ato da matrícula e enviada pelas escolas estaduais para a secretaria municipal de educação dimensionar o transporte escolar. Por isso, a secretária municipal de educação também foi entrevistada, pois exerce a função de planejar e executar o transporte escolar dos alunos da rede estadual e municipal de ensino que residem na zona rural.

A pesquisa de campo com os gestores da rede estadual e municipal de ensino foi feita para investigar, segundo a concepção deles, os motivos pelos quais os alunos que residem na zona rural não se matriculam na educação em tempo integral ofertada pelas escolas da rede estadual de ensino. A partir dos blocos de análise estruturado para o instrumento de pesquisa, organizamos uma seção para analisar as respostas dos gestores com base na percepção deles sobre a relação entre o transporte escolar e o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral. Os diretores responderam seis blocos de perguntas semiestruturadas que buscaram conhecer a atuação profissional dos entrevistados e a sua participação no planejamento e execução das políticas públicas de transporte escolar. Aferiu o seu grau de conhecimento sobre os investimentos públicos no transporte escolar e as demandas da educação em tempo integral no município do Carmo do Paranaíba. Também permitiu conhecer os projetos e programas que visam a melhoria da qualidade do ensino ofertados pelas escolas estaduais

e a importância do transporte escolar para promover a igualdade no acesso na educação em tempo integral. No final, os gestores tiveram a oportunidade de sugerir ações para a melhoria da qualidade do ensino. A pesquisa de campo também foi desenvolvida com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca da organização das escolas estaduais para atender a demanda da educação básica. Através desta técnica identificamos que as escolas estaduais localizadas no perímetro urbano são atendidas pelo transporte escolar somente em um único turno: matutino ou vespertino. O município dimensionou o transporte escolar para atender uma localidade de acordo com o volume de recursos disponíveis. O transporte escolar no município do Carmo do Paranaíba é ofertado nas escolas onde os gestores foram entrevistados, somente em um único turno: matutino ou vespertino. A falta deste transporte no contra turno do ensino regular gerou desigualdade de acesso às oportunidades educacionais, pois os alunos que residem na zona rural não puderam contar com o transporte escolar no contra turno do ensino regular. Ele percorre as localidades onde os alunos residem somente uma única vez durante o dia (ida e volta): manhã ou tarde, o que dificulta a matrícula destes alunos na educação em tempo integral ofertada no contra turno do ensino regular.

O transporte escolar organizado pelo município é dimensionado de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino e dos recursos financeiros transferidos no âmbito do Programa Estadual do Transporte Escolar. Para definição deste valor, a SEE/MG não estabelece nenhum critério adicional para remunerar o município para transportar os alunos de acordo com a demanda da educação em tempo integral, que exige o embarque do aluno no período da manhã e o desembarque no período da tarde. A organização e abrangência do transporte escolar é um fator determinante para garantir o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral. Oferecer a educação em tempo integral, sem garantir o transporte escolar para os alunos que residem na zona rural, gera desigualdades de acesso às oportunidades educacionais. Em que pese a necessidade de alocar recursos financeiros para dimensionar as linhas do transporte escolar compatível com a necessidade da educação em tempo integral é preciso, acima de tudo, reconhecer a sua importância como política pública necessária para melhorar a qualidade do ensino e garantir a igualdade das oportunidades educacionais.

Então, com estes dados coletados, o terceiro capítulo expõe análises sobre o impacto do transporte escolar na implementação de projetos e programas educacionais que visam a melhoria da qualidade da educação básica pública. A pesquisa evidenciou a

necessidade de alocar recursos públicos de forma adequada para atender a demanda do transporte escolar a fim de garantir o acesso e a permanência dos alunos que residem na zona rural no turno regular de ensino e no contra turno³, permitindo a matrícula deles nos projetos e programas educacionais que visam a melhoria da qualidade do ensino.

Também com base nos referidos dados, o terceiro capítulo tem o objetivo de analisá-los e mostrar os achados da pesquisa sobre o transporte escolar e a sua influência na permanência dos alunos na escola pública. Ficou evidente que o montante de recursos aplicados pela União é insuficiente para garantir a equalização das oportunidades educacionais e o padrão mínimo de qualidade do ensino através do transporte escolar. A falta de adoção de critério objetivo pela Secretaria de Estado da Educação para remunerar adequadamente o município para transportar os alunos da rede estadual de ensino, que leve em consideração a extensão territorial de cada município, o gasto efetivo com o transporte escolar e a oferta da educação em tempo integral tem prejudicado o acesso dos alunos que residem na zona rural nas escolas estaduais do município que são atendidas pelo transporte escolar somente em um único turno: matutino ou vespertino.

Também através da análise das respostas das entrevistas dos gestores e do acervo de documentos da escola, verificamos a falta de conhecimento dos gestores sobre a responsabilidade do poder público pela oferta do transporte escolar. Estas informações permitiram identificar falhas na comunicação entre os gestores das redes estadual e municipal de ensino nas fases de planejamento e execução do transporte escolar. Estes problemas contribuem para a inércia do poder público na medida em que os gestores da rede estadual de ensino atribuem a falta do transporte escolar no contra turno do ensino regular ao município e o gestor da rede municipal de ensino alega que os recursos transferidos pelo estado ao município são insuficientes para cobrir os gastos com o transporte dos alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural. Já os alunos detentores do direito à educação pública gratuita e de qualidade ficam prejudicados porque não podem contar com o transporte escolar compatível com a demanda da educação em tempo integral ofertada pelas escolas da rede estadual de ensino pela ausência do transporte escolar. O desconhecimento dos direitos inerentes à educação, os

³ Contra turno: Turno fora do horário normal, especialmente relacionado com o tempo para as atividades extracurriculares, que são realizadas posteriormente às aulas obrigatórias e estabelecidas por lei.

responsáveis pela sua oferta, os órgãos encarregados pela sua fiscalização e proteção inibe a ação daqueles que dependem do transporte escolar, desestimulando o registro de reclamações e denúncias junto aos órgãos responsáveis por garantir os direitos à educação pública de qualidade.

E, por fim, busquei mapear os problemas diagnosticados no desenvolvimento desta pesquisa, o quarto capítulo teve como objetivo propor um Plano de Ação Educacional para contribuir com a resolução dos desafios presentes na realidade estudada, o que é a maior expectativa deste trabalho. Espera-se com ele melhorar o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural na escola através da implantação de política pública de transporte escolar efetiva que possa garantir aos alunos que residem na zona rural o direito de cursarem uma educação em tempo integral. Pra isso, é preciso equacionar o financiamento do transporte escolar através da alocação de recursos públicos da União de acordo com a sua capacidade de arrecadação e a sua função de garantir o padrão mínimo de qualidade do ensino. Já o Estado precisa considerar os gastos efetivos com o transporte escolar para remunerar adequadamente o município para transportar os alunos da rede estadual de ensino. Também busca se aperfeiçoar a comunicação entre os gestores das redes estadual e municipal de ensino através de uma agenda de reuniões para planejar e dimensionar o transporte escolar de acordo com a demanda da educação em tempo integral, levando em consideração o interesse do aluno, permitindo a sua matrícula nos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino e, por fim, socializar no ambiente escolar as informações sobre a obrigação e a responsabilidade do poder público de oferecer além da educação, o transporte escolar, de modo a permitir aos seus destinatários a prerrogativa de exigí-los perante os órgãos de controle e fiscalização, uma vez constatada a inércia do poder público, garantindo maior efetividade no controle externo do transporte escolar através do alinhamento institucional das ações de fiscalização, incluindo ações de natureza preventivo-pedagógico.

2 PLANEJAMENTO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

O presente capítulo foi desenvolvido com o objetivo de identificar e analisar os investimentos de recursos públicos destinados ao transporte escolar e de iniciar o estudo para conhecer as demandas sociais para esse tipo de transporte e identificar se os recursos destinados ao mesmo são suficientes para atender esta demanda. Para isto, o capítulo se estrutura a partir do estudo dos instrumentos de planejamento para o atendimento da educação básica na rede estadual de ensino, bem como da composição dos recursos destinados a financiar as ações educacionais. O capítulo é composto por sete seções, que descrevem os instrumentos de planejamento e gestão escolar de forma a adequar a demanda consolidada na matrícula com os recursos disponíveis e o transporte escolar; contextualiza os investimentos públicos no transporte escolar com base nas fontes de financiamento da educação, a sua relação com o acesso e permanência dos alunos na escola e o impacto na implementação de programas e projetos educacionais voltados para a melhoria da qualidade do ensino e a organização do transporte escolar também são objetos da pesquisa.

2.1 A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR E SEU DIMENSIONAMENTO

Para oferta da educação básica, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios atuarão em regime de colaboração com objetivo de otimizar a aplicação dos recursos públicos com a finalidade de universalizar o ensino de qualidade. A União não é responsável direta pela oferta da educação básica, porém exerce a função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios (Brasil, 1988). Já os estados e municípios são os responsáveis diretos pela oferta da educação básica.

Com o objetivo de articular os esforços dos entes da federação responsáveis pela oferta da educação pública: União, estados, Distrito Federal e municípios, a lei 13.005/2014 aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE para vigorar durante 10 anos (2014/2024), estabelecendo um conjunto de diretrizes, metas e estratégias para melhorar a qualidade da educação. A educação em tempo integral compõe o acervo de metas do

PNE que prevê a sua oferta em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica (BRASIL, 2014).

Em 2016, cumprindo as diretrizes do PNE, o Ministério da Educação, através da Portaria/MEC nº. 1.145/2016, lançou o Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. O objetivo é apoiar financeiramente os sistemas de ensino dos estados e do Distrito Federal estimulando a oferta da educação em tempo integral por meio de atividades multidisciplinares desenvolvidas no contra turno do ensino regular, proporcionando o desenvolvimento intelectual, social, emocional, físico e cultural (FNDE, 2016 – Relatório de Gestão 2016).

A educação em tempo integral no ensino médio vem sendo implantada de forma progressiva na rede estadual de ensino de Minas Gerais desde 2017. No ano 2020, a SEE/MG implantou o Ensino Médio em Tempo Integral em 281 escolas da rede estadual de ensino. No município do Carmo do Paranaíba, as Escolas Estaduais Amadeu Gonçalves Boaventura e Antônio Atanásio foram selecionadas para ofertar educação integral no ensino médio a partir de 2020 (SEE, 2019). O objetivo do programa é apoiar a ampliação da oferta de educação em tempo integral no Ensino Médio nos estados e Distrito Federal e com isso melhorar a qualidade do ensino, através da ampliação da carga horária dos alunos, permitindo a diversificação dos conteúdos e das disciplinas.

Para efetiva implantação e expansão da educação em tempo integral com objetivo de melhorar a qualidade do ensino é preciso garantir o transporte escolar dos alunos que residem na zona rural de forma a promover a igualdade das oportunidades educacionais. Se por um lado começam a surgir iniciativas para implantar e expandir a educação em tempo integral nas escolas, não se observa esta mesma preocupação em alocar recursos financeiros para garantir o acesso dos alunos da zona rural nas escolas que ofertam educação em tempo integral. Os recursos alocados pela Secretaria de Estado de Educação se mantêm estagnados diante da ausência de adoção de critérios objetivos para remunerar os municípios para transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural de acordo com a demanda emergente da educação em tempo integral. O quadro 1 demonstra os valores repassados ao município do Carmo do Paranaíba a partir da lei 21.777/2015 que instituiu o PTE/MG até o ano de 2018, recorte amostral desta pesquisa.

Quadro 1 – Repasses para o município do Carmo do Parnaíba no âmbito do PTE 2016/18

Valores repassados para o município do Carmo do Parnaíba no âmbito do PTE			
Ano	Valor	Números de alunos que residem na zona rural	Valor por aluno/dia (200 dias letivos)
2016	338.400,00	376	4,50
2017	352.800,00	392	4,50
2018	333.900,00	371	4,50

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Os valores repassados no âmbito do PTE/MG para o município transportar os alunos da rede estadual de ensino foram calculados de acordo com o limite consignado no orçamento da SEE para atendimento ao transporte escolar e o número de alunos de Educação Básica da rede estadual residentes em área rural que utilizam transporte escolar (AMM, 2018, recurso online).

Embora a União não seja responsável direta pelo transporte dos alunos, ela desenvolve através do FNDE a Política Nacional do Transporte Escolar através da alocação de recursos financeiros, de forma complementar, para fomentar o transporte dos alunos que residem na zona rural. Segundo dados do Relatório de Previsão de Atendimento do ano de 2018, o município do Carmo do Parnaíba recebeu através do PNATE o valor de R\$ 88.140, dos quais 60 para transportar 562 alunos das redes estadual e municipal de ensino. O Quadro 2 mostra o total de alunos das redes estadual e municipal de ensino que foram considerados para transferência de recursos financeiros através do PNATE.

Quadro 2 – Valor total dos recursos transferidos por rede de ensino

Município do Carmo do Parnaíba							
Per capta	Per capta	Rede Municipal de Ensino		Rede Estadual de Ensino		Total de alunos	Total de recursos
132,91	159,49	193	30.268,92	369	57.871,67	562	88.140,60

Fonte: FNDE, 2018

Identificamos uma divergência no número total de alunos da rede estadual de ensino considerados pelo FNDE para transferir os recursos financeiros para os municípios no âmbito do PNATE. O FNDE remunerou o município com base em 369 alunos da rede estadual de ensino oriundos da zona rural, porém a SEE/MG considerou 371 alunos para remunerar o município no âmbito do PTE/MG. Para efeito desta pesquisa, consideramos 562 o número total de alunos.

Outro dado importante é o que se refere às políticas públicas educacionais que dependem do transporte escolar para sua implementação, a exemplo da educação em tempo integral que conta com uma carga horária de sete horas diárias, demandando maior atendimento do programa local de transporte para que os alunos possam frequentar atividades no turno regular de ensino na educação básica e atividades multidisciplinares no contra turno. Dos 2.530 alunos da educação básica da rede estadual de ensino, somente 237 alunos frequentaram a educação integral. Isso representa 9,36%, longe da meta 6 do PNE que prevê o atendimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica em tempo integral. O quadro 3 abaixo mostra o número total de alunos da educação básica matriculados na educação em tempo integral no ano de 2018.

Quadro 3 - Total de alunos da rede estadual de ensino que utilizou o transporte escolar no ano de 2018

	Fundamental regular	Fundamental Integral	E. Médio Regular	E. Médio Integral
EE Amadeu G. Boaventura	391	0	384	0
EE Antônio Atanásio	200	191	55	0
EE Leôncio F. de Melo	438	21	0	0
EE Prof. José H. Guimarães	445	25	515	0
EE Sizenando Amaral	102	0	0	0
Total de alunos	1.576	237	954	0
	Fundamental regular	Fundamental Integral	E. Médio Regular	E. Médio Integral
EE Amadeu G. Boaventura	391	0	384	0
EE Antônio Atanásio	200	91	55	0
EE Leôncio F. de Melo	438	21	0	0
EE Prof. José H. Guimarães	445	25	515	0
EE Sizenando Amaral	102	0	0	0
Total de alunos	1.576	137	954	0

Fonte: Elaborado pelo autor

É neste contexto que se inscreve a questão que buscamos responder, pois parece-nos que o transporte escolar se afigura como meio de o Estado oportunizar a permanência de alunos na escola pública, bem como parece-nos que a restrição deste transporte pode, em consequência, diminuir a eficácia de políticas criadas para melhorar a qualidade do ensino.

O transporte escolar como política pública de garantia de acesso e permanência na escola é obrigação dos entes responsáveis por ofertar a etapa de ensino conforme previsto no artigo 208 da Constituição Federal. Para Farenzena (2010), a responsabilidade pela oferta de educação básica é compartilhada pelos três níveis de governo, com

definições dos níveis de atuação prioritária para estados e municípios e da prestação de assistência aos governos subnacionais pela União. Cabem aos estados e municípios a obrigação de manter políticas públicas para promoverem o transporte escolar dos alunos matriculados na respectiva rede. Esta obrigação, embora individual, pode ser compartilhada, pois a educação básica é de responsabilidade dos estados e municípios e será promovida e organizada sob o regime de colaboração (Brasil, 1988).

Para que o Estado cumpra sua obrigação constitucional de oferecer educação universal e de qualidade, é preciso desenvolver políticas públicas adequadas que garantam o acesso e a permanência dos estudantes na escola e na educação em tempo integral, buscando a equidade das oportunidades educacionais. A falta de uma política pública estruturada de acordo com os objetivos e prioridades da educação básica causa enormes prejuízos para aqueles que dependem dela, além de gerar desigualdade no acesso e permanência na escola.

2.2 PLANEJAMENTO ESCOLAR

A organização das escolas públicas da rede estadual de ensino depende do planejamento das ações educativas entre Secretaria de Estado de Educação e os municípios e tem por objetivo dimensionar e alocar os recursos públicos para melhor atender a demanda dos estudantes, buscando oferecer educação básica de qualidade indispensável para o exercício da cidadania.

O planejamento escolar é uma técnica administrativa que consiste em organizar, coordenar e ordenar os recursos disponíveis a fim de desenvolver políticas públicas de educação básica para atender a demanda da comunidade e assim promover a formação integral dos estudantes para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mercado do trabalho (SEE/MG, 2016). Ele tem início com a elaboração do Plano de atendimento escolar pela Superintendência Regional de Ensino e prevê o levantamento da demanda por vagas da rede estadual de ensino de forma a garantir a continuidade do ensino para aqueles que já se encontram matriculados e também para aqueles que desejam ingressar na rede estadual de ensino. Este planejamento é fundamental para a gestão da educação,

haja vista ser o meio pelo qual se opera a enturmação⁴ dos estudantes e analisa-se a necessidade de fechamento ou abertura de turmas em todas as modalidades. Após levantar a demanda por vagas, as escolas elaboram o quadro de escola que consiste na distribuição dos profissionais por disciplinas e turmas, que impacta diretamente na quantidade de servidores a serem contratados (SEE/MG, Série histórica da educação de Minas Gerais 2008/2017).

Com base neste planejamento escolar, a Secretaria de Estado de Educação, através da Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas e os municípios, buscam estabelecer um modelo ideal de funcionamento das escolas públicas que atenda a demanda da educação básica. Para atingir este objetivo, o transporte escolar é um fator determinante, pois permite o acesso e permanência dos alunos que, por si só, não teriam condições de frequentar a escola, por isso, é preciso reconhecê-lo como política pública indispensável que garante a igualdade de oportunidades educacionais.

A Diretoria Administrativa e Financeira é responsável por monitorar o planejamento e a execução do transporte escolar no âmbito local. Ela atua junto aos municípios jurisdicionados pela SRE/Patos de Minas para promover a descentralização do transporte escolar para os municípios que atuarão de acordo com suas particularidades e necessidades. Além disso, é responsável pela execução do Plano de Atendimento escolar elaborado em conjunto com os municípios de forma a compatibilizar os dias letivos da rede estadual e municipal de ensino, garantindo o transporte escolar e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

O Calendário escolar também é um instrumento utilizado para o planejamento anual das ações entre a rede estadual e a municipal de ensino e estabelece os procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas para a rede estadual de ensino. O artigo 3º da Resolução SEE/MG 4254 estabelece que:

Art. 3º - O Calendário Escolar deverá ser compatibilizado com o das escolas municipais, respeitando a autonomia da Rede Municipal de Ensino, resguardando o interesse dos estudantes, as especificidades locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar (Resolução SEE/MG 4254 18/12/2019).

⁴ Enturmação é o processo de formar turmas de acordo com critérios objetivos que consideram as características dos alunos para distribuí-los proporcionalmente com as demandas pedagógicas de cada um.

O objetivo do Calendário escolar é alinhar o funcionamento da rede estadual e municipal de ensino e promover a otimização da aplicação dos recursos públicos. O início do ano letivo é definido em conjunto com a Secretária Estadual e municipal de educação de forma a favorecer o desenvolvimento do transporte escolar, evitando os gastos desnecessários de recursos públicos. Portanto, o planejamento escolar é o conjunto de ações educacionais (Plano de atendimento e Calendário escolar) entre a rede estadual e a municipal de ensino indispensável para dimensionar o transporte escolar e assim atender a demanda educacional do município, levando em consideração o interesse do aluno.

2.3 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Constituição Federal elenca as premissas básicas para oferta do ensino visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988). A lei n. 9394/96 Diretrizes e Bases da Educação Nacional regulamentou a estrutura e o funcionamento dos sistemas de ensino, além de atribuir as responsabilidades pela oferta da educação básica. A lei n. 21.777/15 instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta para os municípios transportarem os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural permitindo o acesso e permanência na escola. O quadro 4 elenca a estrutura legal que garante oferta do ensino através de políticas públicas educacionais.

Quadro 4 Estrutura legislativa da educação básica

Principais legislações que regem a educação		
Constituição Federal de 1988, fonte da educação	Lei de Diretrizes e Bases da Educação n. 9394/96	Lei 21.777/16 Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE/MG
Título I do Capítulo II – Direitos Sociais.	Título IV - Da Organização da Educação Nacional	Art. 1º Cria o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE-MG, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação – SEE.
Título IV do Capítulo I da Seção III – Fontes de recursos da União destinados ao financiamento da educação	Título V - Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino	Art. 2º Estabelece o caráter facultativo da adesão

<p>Título IV do Capítulo I da Seção III – Fontes de recursos da União destinados ao financiamento da educação.</p> <p>Seção IV – Fontes de recursos dos Estados destinados ao financiamento da educação.</p> <p>Seção V – Fontes de recursos dos municípios destinados ao financiamento da educação</p>	<p>Título VII - Dos Recursos financeiros</p>	<p>Art. 3º Indica os critérios objetivos para o cálculo do valor do repasse</p>
---	--	---

Fonte: Vade Mecum, recurso online

Para garantir o direito à educação pública de qualidade é preciso estruturar políticas públicas para o acesso e permanência na escola, o que demanda recursos públicos oriundos da arrecadação dos impostos. O financiamento da educação pública está previsto na Constituição Federal de 1988, onde foram estabelecidos percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem aplicar para garantir o direito à educação. A Constituição Federal determina que a União aplique, no mínimo, 18% do produto da arrecadação dos impostos e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, o que inclui neste caso, além dos impostos, as transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino. A União aplica a maior parte dos recursos no ensino superior, enquanto os estados e municípios os destinam para a Educação Básica.

Os recursos aplicados na educação são provenientes das receitas dos impostos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. O art. 16 do Código Tributário Nacional - CTN define imposto como um tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independentemente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Os artigos 145 a 162 da Constituição definem as competências tributárias da União, dos estados e dos municípios para instituir e cobrar os respectivos impostos. Assim, a partir do produto da arrecadação dos impostos de competência da União, exclui-se as transferências constitucionais que serão destinadas aos estados e municípios (art. 157, 158 e 159 CF/88) e calcula-se o percentual de 18% (dezoito por cento) destinados à educação.

Já os impostos estaduais estão previstos no art. 155 da Constituição Federal e o produto da sua arrecadação, somado às transferências constitucionais recebidas da União

e excluindo-se as transferências para os municípios, apura o montante sobre o qual será aplicado o percentual de 25% destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os municípios são competentes para instituir impostos previstos no art. 156 da Constituição e o produto da sua arrecadação, somado às transferências constitucionais da União e do respectivo estado, forma o montante sobre o qual será aplicado o percentual de 25% destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Com o advento da Constituição de 1988, os municípios foram elevados à condição de ente federativo e são responsáveis pela oferta de parcela significativa da educação básica, porém apresentam baixo poder de arrecadação, comprometendo a sua capacidade de atendimento (PINTO, 2000). Segundo dados da Associação Mineira dos Municípios (AMM, 2018), a União arrecada aproximadamente 70% dos tributos, os estados perto de 25% e os municípios em torno de 5%. É a partir do montante arrecadado que os municípios organizam suas redes municipais de ensino, implementam os programas e os projetos educacionais e desenvolvem políticas públicas complementares, dentre elas o transporte escolar, indispensável para garantir o acesso e permanência na escola, contribuindo para melhoria da qualidade do ensino.

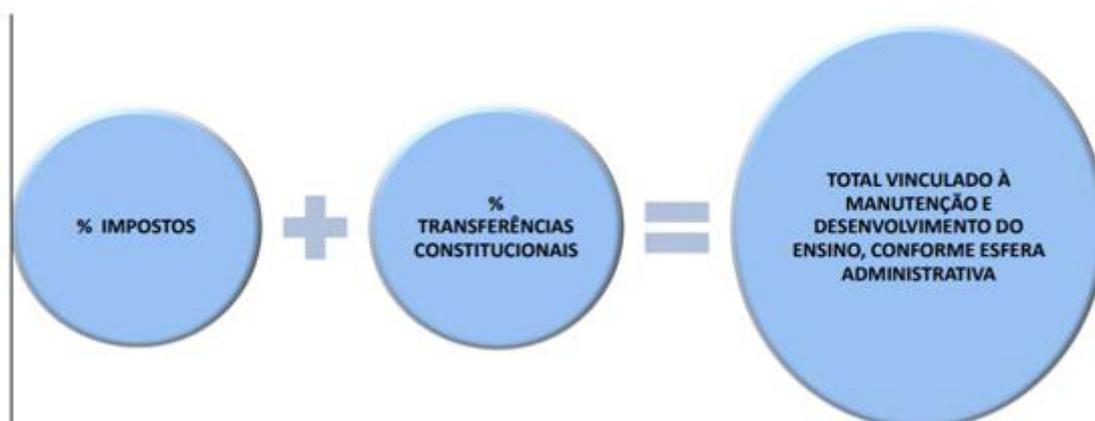
Além dos impostos previstos nos artigos 153, 155 e 156, a educação tem como base de financiamento as transferências previstas no artigo 212 da Constituição Federal. As transferências constitucionais são decorrentes do pacto federativo previsto no art. 1º da constituição e tem por objetivo diminuir as desigualdades socioeconômicas das regiões brasileiras. A União transfere parte da arrecadação dos seus impostos para os estados e municípios, assim como os estados transferem para os municípios. As transferências constitucionais constituem fonte de financiamento da educação, uma vez que compõem a base de cálculo dos recursos sobre a qual será aplicado o percentual de 25% (estados e municípios) que serão destinados à manutenção e desenvolvimento da educação. O status de direito social garantido à educação pelo artigo 6º da Constituição Federal, somado à obrigatoriedade de aplicação de percentual mínimo conforme previsto no art. 212 da CF, demonstra preocupação do legislador em garantir o direito à educação, bem como os recursos para sua efetivação.

Em se tratando da vinculação de percentuais à educação, a Constituição Federal de 1988 (art. 212) vincula um percentual de recursos específicos, que cada ente é obrigado a empenhar na manutenção e desenvolvimento do ensino. As ações compreendidas nesse âmbito são todas aquelas que visam alcançar os objetivos básicos da educação nacional, ou seja, são aquelas voltadas à obtenção dos objetivos das

instituições educacionais de todos os níveis (COSTA; CUNHA; ANDRADE, 2018).

A figura 1 a seguir demonstra a composição dos recursos provenientes da arrecadação dos impostos federais, estaduais e municipais, além das transferências constitucionais que serão destinados à educação. Sobre o montante arrecadado, a União aplica o percentual de 18% sobre o produto da arrecadação dos impostos e os estados e municípios, 25%, incluindo, além dos impostos, as transferências constitucionais que serão destinadas ao financiamento da educação.

Figura 1: Vinculação das receitas públicas



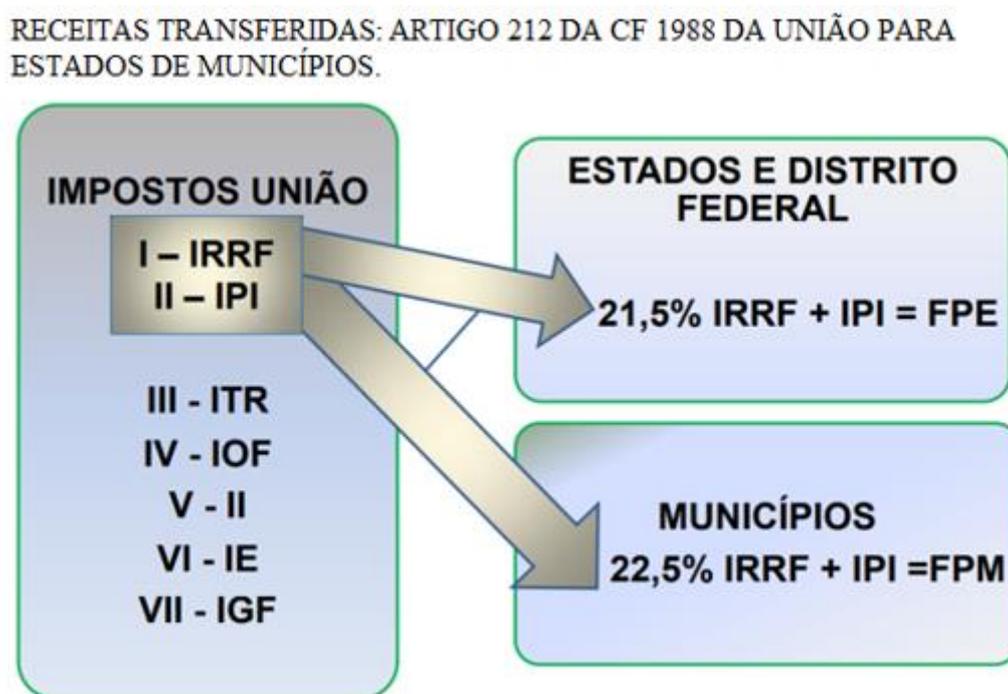
Fonte: Oliveira (2019).

O modelo de organização do Estado brasileiro adotado na Constituição Federal de 1988 atribui competências específicas para cada ente da federação: União, estados e municípios. A oferta da educação básica é de responsabilidade dos estados e municípios que organizarão seus respectivos sistemas de ensino com base no regime de colaboração. Para garantir a continuidade, a qualidade e a equidade das oportunidades educacionais os estados e municípios recebem parte do produto da arrecadação dos impostos arrecadados pela União com objetivo de reduzir as desigualdades regionais e econômicas de forma a garantir a equalização das oportunidades educacionais, contribuindo para diminuição das desigualdades sociais através da educação. Porém, apesar de estar previsto na constituição, as fontes de financiamento e vinculação dos recursos destinados à educação

pública, os recursos ainda estão aquém das necessidades, haja vista os desafios percorridos até aqui para universalizar e oferecer educação pública de qualidade.

Portanto, é necessário que a educação tenha uma fonte robusta e diversificada de financiamento, que leve em consideração a necessidade de desconcentração da arrecadação dos impostos da União para os estados, Distrito Federal e municípios, pois são estes entes federados os responsáveis pela oferta da educação básica e efetivamente assumem a maior parcela do processo educativo. A figura 2 abaixo ilustra as receitas oriundas da arrecadação dos impostos da União cujos percentuais serão transferidos para estados, Distrito Federal e municípios que financiaram as políticas públicas educacionais. Estas transferências constitucionais são decorrentes do pacto federativo e têm como objetivo reduzir as desigualdades regionais, proporcionando equidade na aplicação dos recursos destinado a educação.

Figura 2: Transferências constitucionais da União para estados e municípios, art. 212 CF de 1988.



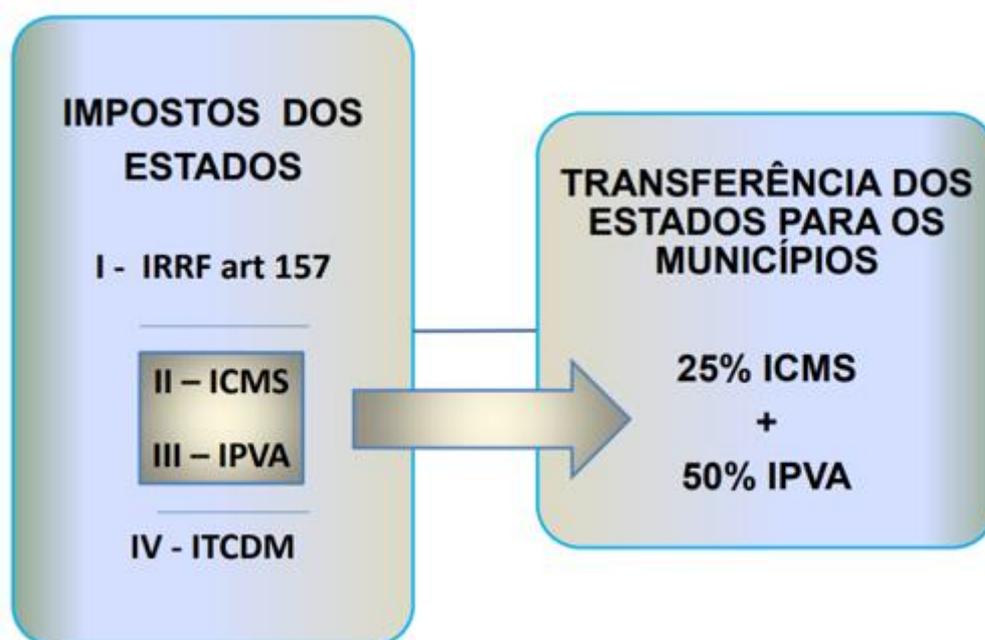
Fonte: Oliveira (2019).

O mecanismo de repartição das receitas tributárias entre estados e municípios busca reduzir as diferenças territoriais provocadas por fatores naturais ou econômicos e promover a equidade na distribuição dos recursos públicos de forma a corrigir ou pelo

menos minimizar os impactos dela decorrente. Além disso, esta técnica de repartição dos recursos públicos promove a diversificação da base de financiamento permitindo a participação dos municípios no produto da arrecadação da União e dos estados. A figura 3 abaixo ilustra os impostos e os percentuais que serão transferidos dos estados para os municípios, destinados ao financiamento da educação básica

Figura 3: Transferências constitucionais dos estados para os municípios, art. 212 CF 1988.

RECEITAS TRANSFERIDAS: ARTIGO 212 DA CF 1988 DOS ESTADOS PARA OS MUNICÍPIOS



Fonte: Oliveira (2019).

Além dos recursos financeiros aplicados na educação por cada ente da federação decorrente da responsabilidade pela oferta da educação básica, a União, através do FNDE, aporta recursos financeiros em regime de colaboração para estados e municípios desenvolverem programas e projetos educacionais. A União exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios (BRASIL, 1998). A política de assistência a estados e municípios efetivada pelo FNDE envolve ações variadas de assistência direta, como no Programa Nacional do Livro Didático, a

assistência financeira automática (Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional de Transporte Escolar, dentre outros) e a assistência financeira por meio de convênios, que dependem de acordos de repasse voluntário mediante a apresentação de projetos (Cruz, 2006).

O financiamento da educação pública previsto na Constituição Federal demonstra a preocupação do legislador constituinte em destinar recursos para garantir o direito fundamental à educação de qualidade para todos. A diversificação das fontes de financiamento e a fixação de percentuais mínimos da receita resultante da arrecadação dos impostos, compreendidas as transferências constitucionais, permitem que estados e municípios desenvolvam políticas públicas educacionais que garantam o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica.

2.4 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Para garantir a aplicação dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, o legislador estabeleceu uma série de despesas que devem ser objeto de aplicação destes recursos. Assim como a Constituição Federal tratou de estabelecer percentuais mínimos para aplicação de recursos na educação básica, a LDB/96 (Brasil, 1996) estabeleceu despesas que se vinculam aos percentuais mínimos com objetivo de garantir a equidade do gasto com as ações educacionais. Conforme previsto no art. 70 da LDB, as despesas passíveis de financiamento com os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino compreendem ações que visam alcançar os objetivos da educação básica.

Art. 70º. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; VII - amortização e custeio de operações de crédito

destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar (BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996).

Portanto, estas despesas são passíveis de serem financiadas pelos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre elas o transporte escolar, o que demonstra a preocupação do legislador em garantir recursos para permitir o acesso e permanência dos estudantes na escola. Todos os recursos provenientes de impostos e do Salário-Educação podem ser gastos somente com a chamada Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), não podendo ser destinados a nenhuma outra utilização. Por manutenção e desenvolvimento do ensino entende-se ações que busquem estabelecer e alcançar objetivos básicos da educação previstos na legislação, seja na forma de aquisição de insumos indispensáveis para a promoção da educação ou na remuneração dos profissionais da educação básica. Ou seja, em todas as ações que visem à obtenção dos objetivos das instituições educacionais em todos os níveis (BRAGA, 2015).

Para cumprir os objetivos da educação básica e garantir a qualidade do ensino, estados e municípios estão obrigados a aplicar os recursos destinados à educação nas despesas vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino. Além das fontes constitucionais de financiamento da educação, o legislador criou fontes adicionais para contemplar a aplicação de recursos públicos em despesas vinculadas ao processo educativo, porém não são classificadas como manutenção e desenvolvimento do ensino, a exemplo daquelas previstas no art. 71 da LDB.

Art. 71º. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão; II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos; IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social; V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino (BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996).

Estas despesas, embora contribuam para promover o processo de ensino e aprendizagem, não são financiáveis com os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e o legislador previu fontes adicionais que se destinam a financiá-las, como o Salário-Educação.

2.5. SALÁRIO-EDUCAÇÃO

O salário-educação é uma fonte adicional de financiamento da educação básica. Ele é uma contribuição social prevista no art. 212, § 5º da Constituição Federal cujo produto da arrecadação é dividido entre a União, que fica com 1/3 dos recursos, e os estados e municípios, que ficam com 2/3, distribuídos de acordo com o número de matrículas para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para educação básica (art. 212, § 6º da CF).

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O Salário educação corresponde ao percentual de 2,5% incidente sobre o total das remunerações pagas ou creditadas no mês aos empregados. Ele é arrecadado pela Receita Federal conforme previsto na Lei 11.457/2007. Essa receita é dividida entre União, estados, Distrito Federal e municípios da seguinte forma, conforme previsto na Lei nº 10.832/2003:

- 10% da arrecadação líquida ficam com o próprio FNDE, que os aplica no financiamento de projetos, programas e ações da educação básica;
- 90% da arrecadação líquida são desdobrados e automaticamente disponibilizados aos respectivos destinatários, sob a forma de quotas, sendo:
 1. quota federal – correspondente a 1/3 dos recursos gerados em todas as Unidades Federadas, o qual é mantido no FNDE, que o aplica no financiamento de programas e projetos voltados para a educação

básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios, estados e regiões brasileiras;

2. quota estadual e municipal – correspondente a 2/3 dos recursos gerados, por Unidade Federada (Estado), o qual é creditado, mensal e automaticamente, em contas bancárias específicas das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, na proporção do número de matrículas, para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica (Brasil, 1988).

Conforme dados constantes na Figura 4, no ano de 2018 a União, através da Receita Federal do Brasil, arrecadou R\$ 22.087.818.461 (Vinte e dois milhões, oitenta e sete milhões, oitocentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e um reais) relativos ao Salário Educação.

Figura 4: Arrecadação bruta do Salário Educação 2018

ARRECAÇÃO BRUTA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 2018			
Mês	Arrecadação FNDE (Inclusive Dep. Judicial)	Arrecadação via RFB	Total Arrecadação Bruta
Janeiro	30.051.058	2.828.319.103	2.858.370.161
Fevereiro	15.238.130	1.627.216.544	1.642.454.674
Março	13.963.004	1.610.577.207	1.624.540.211
Abril	14.380.133	1.588.546.338	1.602.926.471
Maio	14.738.672	1.604.698.252	1.619.436.924
Junho	14.598.907	1.598.735.183	1.613.334.090
Julho	15.604.867	1.593.847.816	1.609.452.683
Agosto	27.920.960	1.589.439.750	1.617.360.710
Setembro	0	1.655.925.699	1.655.925.699
Outubro	1.644.969.745	734.898.078	2.379.867.823
Novembro	853.237.981	724.369.830	1.577.607.812
Dezembro	1.566.114.392	720.426.812	2.286.541.203
Total	4.210.817.849	17.877.000.611	22.087.818.461

Fonte: Sistema STL/DIGEF/FBDE

Do total arrecadado, o município do Carmo do Paranaíba recebeu R\$ 718.971,46 (setecentos e dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) evidenciados no quadro 5 abaixo.

Quadro 5 – Estimativa de Repasses das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação e os respectivos Coeficientes de distribuição para o exercício de 2018

UF	Governos: Estadual e Municipal	Quantidade de alunos matriculados no Ensino Básico		
		Censo – 2017		
		COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO		VALOR DA ESTIMATIVA
MG	TOTAL UF	3.762.349	1,0000000000	1.065.388.566,89
MG	REDE ESTADUAL	2.000.539	0,5317260573	566.494.862,18
MG	REDE MUNICIPAL	1.761.810	0,4682739427	498.893.704,71
MG	CARMO DO PARANAÍBA			718.971,46

Fonte: FNDE, Estimativa de Repasses das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação e os Respectivos Coeficientes de Distribuição para o Exercício de 2018

Os recursos arrecadados pelos estados e municípios através do Salário-Educação deverão ser aplicados em programas, projetos e ações para desenvolvimento da educação básica (BRASIL, 1988).

2.6 FUNDEB

O FUNDEB está previsto na Emenda Constitucional nº 53/2006 (BRASIL, 2006) e foi implantado em 2007 através da Lei nº 11.494/2007 e do Decreto nº 6.253/2007 para vigorar durante 14 anos (de 2007 a 2020). Atualmente, a lei 14.113/2020 tornou o FUNDEB permanente. Ele é fruto da evolução do seu antecessor Fundef – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério que financiava as ações do ensino fundamental. O FUNDEB ampliou os beneficiários dos recursos, abrangendo todas as etapas da educação básica, inclusive suas modalidades. Além disso aumentou o percentual de sub vinculação das receitas de alguns impostos e transferências constitucionais dos estados, distrito federal e municípios de 15% para 20% e ampliou o rol de impostos que o financiam, acrescentando o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, Imposto Territorial Rural e o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (BRASIL, 2020).

Os recursos para formação do FUNDEB são oriundos da arrecadação de impostos dos estados, distrito federal e dos municípios, além de transferências constitucionais e complementação da União com objetivo de diminuir as desigualdades regionais, priorizando o atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano

nacional de educação. A Lei nº 14.113/2020 (BRASIL, 2020) estabelece os critérios para composição do fundo:

Art. 3º - Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:

I - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD) previsto no inciso I do caput do art. 155 da Constituição Federal;

II - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) previsto no inciso II do caput do art. 155 combinado com o inciso IV do caput do art. 158 da Constituição Federal;

III - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) previsto no inciso III do caput do art. 155 combinado com o inciso III do caput do art. 158 da Constituição Federal;

A contribuição dos estados para formação do Fundeb se dá através da destinação de 20% do produto da arrecadação dos principais impostos de sua competência àqueles com maior capacidade de arrecadação, que se destinarão ao financiamento de todas as etapas e modalidades de ensino da educação básica. O objetivo deste mecanismo é promover o equilíbrio socioeconômico através da redistribuição dos recursos dentro dos estados e os respectivos municípios. A educação é uma atividade contínua que necessita de uma base de financiamento diversificada para manter a continuidade das políticas públicas educacionais. Para garantir estabilidade dos recursos, o legislador tratou de estabelecer uma ampla base de financiamento do Fundeb cujo percentual destinado ao fundo incide sobre vários fatos geradores de impostos:

IV - parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo inciso I do caput do art. 154 da Constituição Federal, prevista no inciso II do caput do art. 157 da Constituição Federal;

V - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), relativamente a imóveis situados nos Municípios, prevista no inciso II do caput do art. 158 da Constituição Federal;

VI - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), prevista na alínea a do inciso I do caput do art.

159 da Constituição Federal e na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

VII - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do IPI devida ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), prevista na alínea b do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

VIII - parcela do produto da arrecadação do IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal, prevista no inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989;

IX - receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

§ 1º Inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos I a IX do caput deste artigo o adicional na alíquota do ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Além dos recursos mencionados nos incisos I a IX do caput e no § 1º deste artigo, os Fundos contarão com a complementação da União, nos termos da Seção II deste Capítulo.

Art. 4º A União complementarará os recursos dos Fundos a que se refere o art. 3º desta Lei, conforme disposto nesta Lei.

A Figura 5 faz um resumo das fontes de financiamento da educação e como se dá a formação do Fundeb, a partir da arrecadação dos impostos da união, estados e municípios, além das transferências constitucionais da União para estados e municípios e dos estados para os municípios. Este montante (impostos mais transferências constitucionais) compõe o FUNDEB, composto de 27 fundos de natureza contábil, que operacionalizam o valor que cada estado e município receberá de acordo com o número de matrículas na educação básica. Cabe a cada ente da federação gerir os recursos na respectiva rede de ensino e aplicá-los no desenvolvimento de programas e projetos educacionais.

Figura 5: Fluxo das Receitas vinculadas aos impostos da União, estados, DF e municípios.

FLUXO DAS RECEITAS: VINCULAÇÃO DE IMPOSTOS CONFORME ARTIGO 212 CF DE 1988						
UNIÃO		ESFERA ESTADUAL ARTIGOS 155 e 157			ESFERA MUNICIPAL - ARTIGOS 156 e 158	
Receita artigos 153, 154 e 159	% educação artigo 212	Artigo 212 - Receitas Transferidas da União p/ Estado	% educação artigo 212	FUNDEB Lei 11.494, de 2007	Artigo 212 - Receitas Transferidas da União p/ Estado	% educação artigo 212
I - IRRF	18%	21,5 (FPE)	25%	20%	22,5 (FPM)	25%
II - IPI						
III - ITR						
IV - IOF						
V - II						
VI - IE						
VII - IGF						
		RECEITAS ESFERA ESTADUAL ARTIGOS 155 e 157			Transferências do Estado para Municípios	
		IMPOSTOS	artigo 212	FUNDEB Lei 11.494, de 2007	% educação artigo 212	FUNDEB Lei 11.494, de 2007
		I - IRRF art 157	25%	20%	ICMS - 25 % art 158	25%
		II - ICMS			IPVA - 50 % art 158	25%
		III - IPVA				
		IV - ITCDM				
		IMPOSTOS		artigo 212	FUNDEB Lei 11.494 de 2007	
		I - IRRF	25%	0%		
		II - IPTU	25%	0%		
		III - ISSQN	25%	0%		
		IV - IVVC	25%	0%		

Fonte: Oliveira (2019).

Conforme dados estatísticos do Fundeb de 2018, o município do Carmo do Paranaíba recebeu o equivalente a R\$ 6.155.725,16 (seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) com base no número de matrículas da educação básica e o coeficiente de distribuição. A Portaria Interministerial MEC/MF n. 10, de 26 de dezembro de 2017 definiu os critérios para o cálculo dos recursos do Fundo de 2018. A figura 6 demonstra os valores repassados mensalmente para o município do Carmo do Paranaíba a título do Fundeb. Estes recursos constituem a principal fonte de financiamento da educação básica e são eles que permitem aos municípios organizar sua rede de ensino de forma a atender as necessidades educacionais.

Figura 6: Transferências do FUNDEB 2018

Transferências Constitucionais - FUNDEB 2018

UF	Município	Ano	Transferência	Valor Consolidado	Código IBGE	Código SIAFI
MG	Carmo do Paranaíba	2018	FUNDEB - COUN	R\$0,00	3114303	4285
MG	Carmo do Paranaíba	2018	FUNDEB - FPE	R\$504.539,42	3114303	4285
MG	Carmo do Paranaíba	2018	FUNDEB - R\$1.542.658,72 FPM		3114303	4285
MG	Carmo do Paranaíba	2018	FUNDEB - R\$3.425.234,92 ICMS		3114303	4285
MG	Carmo do Paranaíba	2018	FUNDEB - IPI-EXP	R\$86.835,80	3114303	4285
MG	Carmo do Paranaíba	2018	FUNDEB - IPVA	R\$499.795,10	3114303	4285
MG	Carmo do Paranaíba	2018	FUNDEB - ITCMD	R\$49.916,93	3114303	4285
MG	Carmo do Paranaíba	2018	FUNDEB - ITR	R\$15.788,57	3114303	4285
MG	Carmo do Paranaíba	2018	FUNDEB - LC 87	R\$30.955,70	3114303	4285

Fonte: Oliveira (2019)

Conforme o Parecer Circunstanciado 01/2019 emitido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério do município do Carmo do Paranaíba, no ano de 2018 o município recebeu a título de transferência do FUNDEB o equivalente a R\$ 6.155.725,16 (seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte cinco reais e dezesseis centavos). Soma-se a este valor os saldos obtidos com aplicação dos recursos no mercado financeiro no valor de R\$ 14.994,96 (Quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centos), mais o saldo remanescente de 2017 no valor de R\$ 371.872,22 totalizando R\$ 6.542.592,34 (Seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centos), destinados à educação básica. O município aplicou R\$ 5.952.381,50 para remuneração dos profissionais do magistério, o que equivale à 96,46% dos recursos recebidos. As demais despesas totalizaram 261.613,60 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos). A figura 7 demonstra a distribuição das despesas custeadas com recursos do FUNDEB no exercício de 2018 pelo município.

Figura 7 – Despesas custeadas com recursos do FNDE – 2018

Despesas custeadas com recursos do FUNDEB – Exercício 2018	
Remuneração dos Profissionais do Magistério	R\$ 5.952.381,50
Demais despesas do FUNDEB	R\$ 261.613,60
	R\$ 6.213.995,10

Fonte: Prestação de Contas Anual do município do Carmo do Paranaíba (2018)

O Fundeb é o principal mecanismo de financiamento da educação pública e foi criado com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais através da redistribuição dos recursos entre estados e municípios. Os recursos vinculados ao Fundeb financiam as despesas da educação básica relacionadas diretamente ao processo de ensino e aprendizagem, além das ações complementares como o transporte escolar.

2.7. ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DO CARMO DO PARANAÍBA

Para garantir o direito à educação básica de qualidade, indispensável para formação de cidadãos conscientes dos seus direitos e obrigações, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais manteve no ano de 2018 sete escolas estaduais no município do Carmo do Paranaíba que atenderam, desde os anos iniciais do ensino fundamental até o terceiro ano do ensino médio: EE Amadeu Gonçalves Boaventura, EE Antônio Atanásio, EE Leôncio Ferreira de Melo, EE Professor José Hugo Guimarães, EE Sizenando Amaral, EE Nossa Senhora do Carmo e CESEC Professor Antônio de Deus Vieira Neto. Os dados do CESEC Antônio de Deus Vieira Neto, que atende a educação de jovens e adultos e da EE Nossa Senhora do Carmo que funciona dentro do Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo não foram considerados por não demandarem o transporte escolar.

A EE Amadeu Gonçalves Boaventura, localizada no perímetro urbano do município do Carmo do Paranaíba ofertou os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio. A escola registrou o total de 775 matrículas, das quais 669 são de alunos oriundos da zona urbana e 106 matrículas de alunos oriundos da zona rural, sendo 64 no ensino fundamental e 42 no ensino médio, porém nenhum destes alunos frequentou a educação em tempo integral.

A figura 8 demonstra a totalização dos alunos matriculados na EE Amadeu Gonçalves Boaventura ano de 2018.

Figura 8: Totalização de alunos matriculados na EE Amadeu Gonçalves Boaventura

Totalização de alunos enturmados na EE Amadeu Gonçalves Boaventura					
6° Ano A	Tarde	28	1 Ano A	Manhã	38
6° Ano B	Tarde	28	1 Ano B	Manhã	42
6° Ano C	Manhã	33	1° Ano C	Manhã	30
7° Ano A	Tarde	31	1° Ano D	Manhã	21
7° Ano B	Tarde	31	1° Ano E	Noturno	13
7° Ano C	Manhã	34	2° Ano A	Manhã	36
8° Ano A	Tarde	34	2° Ano B	Manhã	37
8° Ano B	Tarde	32	2° Ano C	Manhã	26
8° Ano C	Tarde	16	2° Ano D	Noturno	31
8° Ano D	Manhã	36	3° Ano A	Manhã	36
9° Ano A	Tarde	23	3° Ano B	Manhã	31
9° Ano B	Manhã	34	3° Ano C	Noturno	41
9° Ano C	Manhã	31			
Total de alunos no E. Fundamental		391	Total de alunos no E. Médio		384
Total geral de alunos: 775					

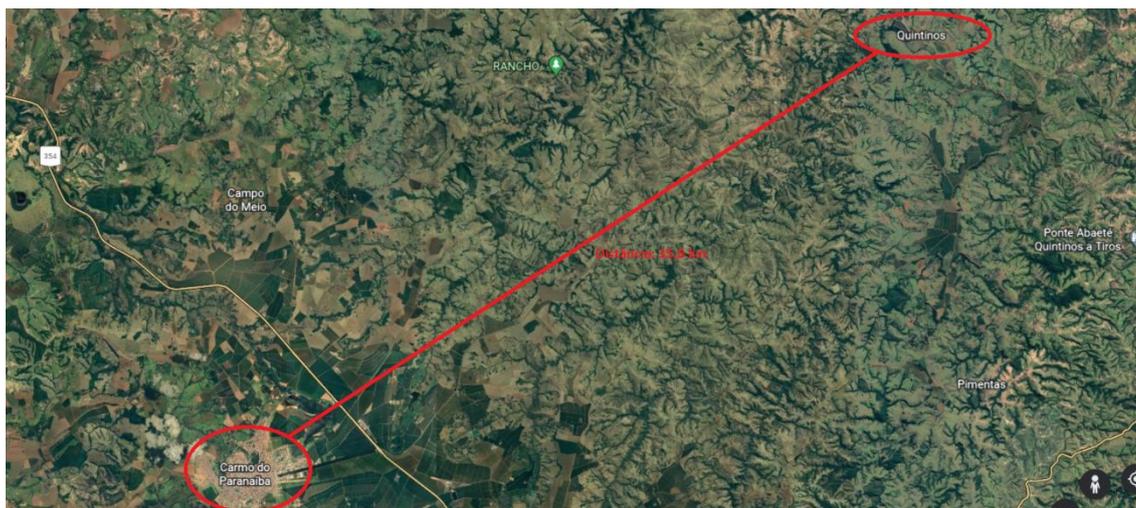
Fonte: Educacenso 2018

A escola ofertou a educação em tempo integral no ensino médio a partir do ano de 2020, porém não registrou nenhuma matrícula de alunos oriundos na zona rural na educação em tempo integral. O transporte escolar ofertado pelo município atende os alunos que residem na zona rural somente em um único turno: matutino ou vespertino e a falta deste transporte no contra turno do ensino regular desestimulou a matrícula destes alunos na educação em tempo integral.

A Escola Estadual Antônio Atanásio está localizada no distrito de Quintinos, distante 35,8km do município do Carmo do Paranaíba e atendeu em 2018 255 alunos

distribuídos desde o primeiro ano dos anos iniciais do ensino fundamental até o terceiro ano do ensino médio, sendo a única escola da comunidade. A figura 16 demonstra o perímetro urbano do município e a distância do distrito de Quintinos em relação ao município do Carmo do Paranaíba/MG.

Figura 9 - Localização do perímetro urbano do município do Carmo do Paranaíba e o distrito de Quintinos



Fonte: Elaborado pelo autor <https://earth.google.com>, 2022.

No ano de 2018, o transporte escolar organizado pelo município atendeu a escola no turno regular de ensino e no contraturno. As tratativas realizadas pelo diretor da escola junto ao poder público municipal foram determinantes para possibilitar a oferta do transporte escolar de acordo com a necessidade da educação em tempo integral, além disso é a única escola que atende a comunidade. A facilidade de acesso e a proximidade das residências dos alunos em relação a escola também contribuíram para o município realizar o transporte. Do total de 200 alunos do ensino fundamental, 191 alunos do 6º ao 9º ano frequentaram a educação em tempo integral. Segundo o gestor da escola, o transporte escolar foi determinante para permitir a frequência dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral no contra turno do ensino regular (Gestor B, entrevista realizada dia 02/10/2020). A figura 9 demonstra a totalização dos alunos enturmados no ano de 2018 na Escola Estadual Antônio Atanásio.

Figura 10: Totalização de alunos enturmados EE Antônio Atanásio

Totalização de alunos enturmados EE Antônio Atanásio					
Ensino fundamental	Turno	Quantidade de alunos	Ensino médio	Turno	Quantidade de alunos
1º Ano	Tarde	20	1º Ano	Manhã	11
2º Ano	Tarde	20	2º Ano	Manhã	23
3º Ano	Tarde	22	3º Ano	Manhã	21
4º Ano	Tarde	15			
5º Ano	Tarde	20			
6º Ano	Manhã	29			
7º Ano	Manhã	21			
8º Ano	Manhã	23			
9º Ano	Manhã	30			
Total de alunos		200	Total de anos		55
Total de alunos do ensino fundamental que frequentaram a Educação em tempo integral		191			
Total de alunos do ensino regular					255

Fonte: Educacenso, 2018

A escola atendeu 129 alunos oriundos da zona rural, deste total 100 alunos estão matriculados no ensino fundamental e 91 alunos frequentaram a educação em tempo integral. O transporte escolar ofertado pelo município no turno regular de ensino e no contra turno foi um dos fatores que contribuíram para a matrícula dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral.

Localizada no perímetro urbano do município, a EE Professor José Hugo Guimarães atendeu em 2018 960 alunos dos anos finais do ensino fundamental até o terceiro ano do ensino médio. Do total dos 960 alunos, somente 25 frequentaram a educação em tempo integral. A ausência de linhas regulares do transporte escolar impediu a frequência dos alunos que residem na zona rural do município na educação em tempo integral. Os alunos do ensino regular que residem na zona rural e que utilizam o transporte escolar dispõem de uma única opção para frequentar a escola, somente no turno de funcionamento da etapa matriculada: matutino ou vespertino. A frequência na educação integral exige transporte escolar no contra turno do ensino regular. Para garantir o acesso dos alunos que residem na zona rural na educação integral é preciso garantir o transporte escolar no contra turno do ensino regular. A figura 10 mostra o total de alunos enturmados

nos anos finais do ensino fundamental e nos três anos do ensino médio da EE Prof. José Hugo.

Figura 11: Totalizando de alunos enturmados EE Prof. José Hugo

Totalização de alunos enturmados EE Professor José Hugo Guimarães					
Anos iniciais do Ensino fundamental	Turno	Quantidade de alunos	Ensino médio	Turno	Quantidade de alunos
6° Ano 61	Tarde	28	1° Ano A	Manhã	43
6° Ano 62	Tarde	34	1° Ano B	Manhã	42
6° Ano 63	Tarde	27	1° Ano C	Manhã	39
7° Ano 71	Tarde	42	1° Ano D	Manhã	33
7° Ano 72	Tarde	37	1° Ano E	Manhã	18
7° Ano 73	Tarde	26	2° Ano A	Manhã	40
8° Ano 81	Tarde	36	2° Ano B	Manhã	41
8° Ano 82	Tarde	35	2° Ano C	Manhã	39
8° Ano 83	Tarde	29	2° Ano D	Manhã	25
8° Ano 84	Tarde	23	2° Ano E	Manhã	27
9° Ano 91	Tarde	39	3° Ano A	Manhã	41
9° Ano 92	Tarde	35	3° Ano B	Manhã	40
9° Ano 93	Tarde	30	3° Ano C	Manhã	37
9° Ano 94	Tarde	24	3° Ano C	Manhã	26
			3° Ano E	Manhã	24
Total de alunos		445	Total de anos		515
Total de alunos do ensino regular					960
Total de alunos do ensino fundamental que frequentaram a Educação em tempo integral		25			
Total geral de alunos					960

Fonte: Educacenso, 2018

A escola registrou 56 matrículas de alunos que residem na zona rural no ensino regular, destas 34 foram no ensino fundamental e 22 no ensino médio, porém nenhuma na educação tem tempo integral ofertada pela escola. A falta de transporte escolar no contra turno do ensino regular influenciou na decisão destes alunos de não se matricularem na educação em tempo integral, por não terem condições de retornarem para suas casas após as atividades da educação em tempo integral realizadas no contra turno do ensino regular.

A EE Leôncio Pereira de Melo atendeu o 4° e 5° ano dos anos iniciais do ensino fundamental e do 6° ao 9° dos anos finais do ensino fundamental. No ano de 2018, somente 21 alunos do ensino fundamental que residem na zona urbana frequentaram a educação em tempo integral. A figura 11 mostra a totalização de alunos enturmados no ensino fundamental por série e turno.

Figura 12: Totalização de alunos enturmados EE Leôncio F. de Melo

Totalização de alunos enturmados EE Leôncio Ferreira de Melo					
Anos iniciais do Ensino fundamental	Turno	Quantidade de alunos	Anos finais do Ensino fundamental	Turno	Quantidade de alunos
4º Ano Gratidão	Tarde	8	6º Ano Esperança	Tarde	28
5º Ano Compromisso	Tarde	23	6º Ano Paz	Tarde	25
			6º Ano Respeito	Manhã	32
			6º Ano Sabedoria	Manhã	26
			7º Ano Amor	Tarde	21
			7º Ano Harmonia	Manhã	21
			7º Ano Sabedoria	Tarde	35
			7º Ano União	Manhã	32
			8º Ano Amor	Manhã	25
			8º Ano Esperança	Manhã	32
			8º Ano Harmonia	Manhã	33
			9º Ano Compromisso	Manhã	29
			9º Ano Amizade	Manhã	19
			9º Ano Ética	Manhã	27
			9º Ano Paz	Manhã	22
Total de alunos		31	Total de anos		
Total de alunos do ensino regular					407
Total de alunos do ensino fundamental que frequentaram a Educação em tempo integral		21			
Total geral de alunos					438

Fonte: Educacenso, 2018

A escola atendeu 73 alunos oriundos da zona, transportados somente em um único turno: matutino. Ela ofertou a educação em tempo integral no ensino fundamental, porém nenhum deles se matriculou na educação em tempo integral pela falta do transporte escolar no contra turno do ensino regular. A ausência de transporte escolar no contra turno do ensino regular foi um dos fatores que impediu a matrícula destes alunos na educação em tempo integral.

A Escola Estadual Sizenando Amaral de Educação Especial atendeu do 1º ao 5º dos anos iniciais do ensino fundamental, além de quatro turmas de Educação de Jovens e Adultos nos anos finais do ensino fundamental. A figura 12 mostra a totalização de alunos enturmados.

Figura 13: Totalização de alunos matriculados na EE Sizenando Amaral

Totalização de alunos enturmados EE Sizenando Amaral de Educação Especial					
Anos iniciais do Ensino fundamental	Turno	Quantidade de alunos	Anos finais do Ensino fundamental/EJA	Turno	Quantidade de alunos
1º/2º Ano A	Manhã	3	1º Período B	Tarde	1
1º/2º Ano B	Tarde	2	2º Período B	Tarde	3
1º/2º Ano A	Manhã	4	2º Período A	Manhã	9
1º/2º Ano B	Tarde	8	3º Período A	Manhã	3
3º A	Manhã	9			
3º B	Manhã	10			
3º C	Tarde	9			
4º A	Manhã	10			
4º B	Tarde	8			
5º A	Manhã	12			
5º B	Tarde	11			
Total de alunos		86	Total de anos		16
Total geral de alunos					102

Fonte: Educacenso, 2018

A escola registrou 7 matrículas de alunos que residem na zona rural, porém a escola não ofertou a educação em tempo integral, além disso estes alunos não tiveram outra opção de transporte. As rotas do transporte escolar, organizadas pelo município direcionam estes alunos para as escolas localizadas no perímetro urbano e em nenhuma delas o transporte escolar é compatível com a educação em tempo integral. Dos 2.530 alunos matriculados na rede estadual de ensino, somente 237 frequentaram a educação em tempo integral, o que equivale a, aproximadamente 9,36% do total de alunos.

O município organizou as linhas do transporte de forma a contemplar o embarque e desembarque somente em um único turno (manhã ou tarde). Os alunos que estudam no período matutino embarcam, dependendo do local da residência, às 06:00 horas da manhã chegando à escola às 07:00 horas e retornam após o término das aulas às 11h:45. Já os alunos que estudam no turno vespertino, dependendo do local da residência, embarcam às 12 horas, chegando à escola às 13 horas e retornam após o término das aulas às 17h:45. As rotas não são coincidentes, ou seja, o transporte percorre a localidade somente um único período (ida e volta): manhã ou tarde e isto foi um dos fatores que contribuiu para a ausência de matrículas dos alunos da zona rural na educação em tempo integral ofertada no contra turno do ensino regular.

A falta do transporte escolar tem impedido que alunos da zona rural do município do Carmo do Paranaíba frequentem programas que visam a melhoria da qualidade do ensino, dentre eles a educação em tempo integral. A ausência de linhas regulares do

transporte escolar que contemple o acesso no turno regular de ensino e o retorno após o término das atividades da educação integral no contra turno é um fator determinante de desigualdade de oportunidade educacional.

Com a adesão do município ao Programa Estadual do Transporte Escolar, ele assume o compromisso de transportar os alunos da rede estadual de ensino até a escola mediante a transferência de recursos financeiros conforme previsto na lei 21.777/15. Já o município organiza o transporte escolar conforme as necessidades da rede municipal de ensino e o volume de recursos repassados no âmbito do PTE. A falta de uma política pública adequada às necessidades dos estudantes que residem na zona rural é um dos fatores que impedem o acesso e a permanência deles na educação em tempo integral.

2.7.1 Atendimento educacional nas Escolas Estaduais localizadas no perímetro urbano do município

As Escolas Estaduais Amadeu Gonçalves Boaventura, Leôncio Ferreira de Melo, Professor José Hugo Guimarães e Sizenando Amaral estão localizadas no perímetro urbano do município do Carmo do Paranaíba. No ano de 2018 elas atenderam 2.275 alunos matriculados na educação básica. Deste total, 242 alunos são oriundos da zona rural cujas rotas organizadas pelo município transportaram para as escolas localizadas no perímetro urbano, porém nenhum aluno se matriculou na educação em tempo integral. A falta de transporte escolar no contra turno do ensino regular inviabilizou a frequência deles na educação em tempo integral.

A figura 14 demonstra a quantidade de alunos que residem na zona rural e frequentaram as escolas estaduais localizadas no perímetro urbano do município no ano 2018.

Figura 14: Quantidade de alunos matriculados nas escolas estaduais.

Quantidade total de alunos matriculados nas escolas da rede estadual localizadas no perímetro urbano ano de 2018							
Escola	Total de alunos		Quantidade de alunos oriundos da zona rural/2018			Localização da escola	Educação em tempo integral no ano de 2018?
	Ensino fundamental	Ensino médio	Ensino fundamental	Ensino médio	Educação em tempo integral		
EE Amadeu G. Boaventura	391	384	71	42	0	Perímetro urbano do município	Não
EE Leôncio F. de Melo	438	0	73	0	21	Perímetro urbano do município	Sim
EE Prof. José Hugo Guimarães	445	515	34	22	25	Perímetro urbano do município	Sim
EE Sizenando Amaral	102	0	0	0	0	Perímetro urbano do município	Não
Total	2.275		178		64	46	

Elaborado pelo autor - Fonte: SRE/Patos de Minas - Resultados finais do Censo Escolar da Educação Básica 2018.

Dos 2275 alunos matriculados nestas escolas, 242 são oriundos da zona rural cujas rotas organizadas pelo município transportam somente para as escolas localizadas no perímetro urbano, porém nenhum destes alunos que residem na zona rural matriculou se na educação em tempo integral. Nestas escolas o transporte escolar ofertado pelo município atende os alunos da zona rural somente em um único turno: matutino ou vespertino.

Para frequentar a educação em tempo integral os alunos são matriculados no ensino regular no turno (matutino ou vespertino) e no contra turno (vespertino ou matutino) frequentam a educação integral. Um aluno matriculado no 6º ano do ensino fundamental no período matutino deverá frequentar a educação integral no período vespertino ou vice/versa. Assim, ele chega à escola as 07:00 horas da manhã, onde fica até às 17h:45. Para garantir o acesso e permanência destes alunos na educação em tempo integral o transporte escolar precisa ser organizado de forma a permiti-lo retornar para casa após as atividades do contra turno.

2.7.2 O custo do transporte escolar no município do Carmo do Paranaíba

Conforme previsto no § 2º do art. 211 da Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Para garantir o acesso e permanência dos alunos matriculados na respectiva rede de ensino, a prefeitura municipal do Carmo do Paranaíba mantém o transporte escolar dos alunos que

residem na zona rural. No ano de 2018 o município gastou o valor total de R\$ 1.634.100,77 para transportar os 562 alunos das redes estadual e municipal de ensino. Este valor total, dividido pelo número de alunos e os 200 dias letivos previstos no calendário escolar corresponde a R\$ 14,53 por aluno/dia. A lei 21.777/2017 permite aos municípios aderirem ao PTE e transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural até a escola. A prefeitura aderiu ao PTE/MG através do Termo de Adesão e assumiu o compromisso de transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem em área rural do município. O município recebeu através do PTE/MG o valor de R\$ 333.900,00, divididos em 10 parcelas para transportar 371 alunos durante 200 dias letivos. O valor repassado pela SEE/MG ao município corresponde a R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por aluno/dia, durante os 200 dias letivos, para ir e voltar à escola independente da distância percorrida e da necessidade de horário diferenciado para atender a educação em tempo integral.

Com a adesão do município ao Programa Estadual do Transporte Escolar, ele assume a responsabilidade de organizar as rotas e transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural até a escola. O transporte escolar do município do Carmo do Paranaíba destinado a atender os alunos da educação básica matriculados na rede estadual e municipal de ensino é executado, predominantemente de forma indireta, através de prestadores de serviços terceirizados, pessoa física ou jurídica, contratados pela prefeitura municipal do Carmo do Paranaíba através de licitação, de acordo com as normas, rotas, linhas e horários estabelecidos por ela. Não há nenhuma participação da Secretaria de Estado de Educação neste processo de contratação, porém o município é responsável pelo transporte dos alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural.

A garantia de acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural é indispensável para garantir a universalização e a qualidade do ensino. O transporte escolar é peça fundamental para atingir estes objetivos, porém é preciso equidade no financiamento para garantir ao município os recursos necessários para cobrir os gastos de acordo com o número de alunos transportados de cada rede. Embora a União não seja responsável direta pelo transporte escolar, em matéria educacional, ela exerce a função supletiva e redistributiva e através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar aporta recursos financeiros para equalizar as oportunidades educacionais e garantir o padrão mínimo de qualidade. Porém, a contribuição da União para o financiamento do transporte escolar precisa levar em consideração a sua capacidade de arrecadação e a sua

responsabilidade de corrigir as disparidades de acesso ao ensino público de qualidade. Já o estado, tem a responsabilidade de transportar os alunos da respectiva rede, porém precisa estabelecer critérios objetivos para remunerar adequadamente o município no âmbito do PTE/MG, levando em consideração o custo efetivo do município com o transporte escolar. No ano de 2018 o município gastou diariamente R\$ 14,53 para transportar cada um dos alunos, porém recebeu R\$ 4,50 através do PTE/MG. Esta discrepância verificada no custeio do transporte escolar onera o órgão responsável pela sua oferta. Portanto, é preciso remunerar adequadamente o município para transportar os alunos da rede estadual de ensino para permitir que ele organize o transporte escolar de forma adequada a demanda da educação em tempo integral.

Neste capítulo, foi possível observar que a forma como o transporte escolar está organizado para transportar os alunos que residem na zona rural até as escolas estaduais localizadas no perímetro urbano no município do Carmo do Paranaíba não atende à demanda da educação em tempo integral. Estes alunos demandam o transporte escolar diariamente para frequentar a escola, porém são atendidos somente em um único turno: matutino ou vespertino. A falta do transporte no contra turno do ensino regular é um dos fatores que inviabilizou a matrícula destes alunos na educação em tempo integral ofertada pelas escolas estaduais localizadas no perímetro urbano do município.

No capítulo seguinte analisaremos o impacto do transporte escolar na implementação dos projetos e programas educacionais que visam a melhoria da qualidade da educação pública para os alunos que residem na zona rural. Estes alunos utilizam o transporte escolar diariamente para frequentarem a escola no turno regular de ensino: matutino ou vespertino, porém, para frequentarem a educação em tempo integral é preciso ampliar o atendimento do transporte escolar de forma a permitir o retorno deles após as atividades da educação em tempo integral, que são realizadas no contra turno do ensino regular.

3. TRANSPORTE ESCOLAR, POLÍTICA PÚBLICA FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

No capítulo 2 procurou-se demonstrar os instrumentos de planejamento e organização das escolas da rede estadual de ensino para atender os alunos do município do Carmo do Paranaíba/MG, bem como a composição dos recursos destinados à educação. Estas informações foram suficientes para dar início à pesquisa com base na

metodologia do estudo de caso, a partir do qual foi possível identificar importante questão a ser estudada: investigar a relação entre o transporte escolar e o acesso dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral ofertada pelas escolas públicas da rede estadual de ensino situado no município do Carmo do Paranaíba/MG que aderiram ao sistema de educação integral. Tal estudo é importante na medida em que busca identificar a importância do transporte escolar para garantir o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural na escola pública.

Deste estudo percebemos que a política de transporte escolar está atrelada ao desenvolvimento de outras políticas públicas desenvolvidas na rede de ensino estudada. Então, este capítulo 3 tem o objetivo de analisar o impacto do transporte escolar na implementação de projetos e programas educacionais que visam a melhoria da qualidade da educação pública para alunos que residem na zona rural no contexto desta pesquisa. Cabe ao ente da federação responsável pela oferta da etapa da educação básica transportar os alunos da respectiva rede. A dimensão e alcance do transporte está diretamente relacionado ao volume de recursos aplicados. Conhecer as demandas sociais para o transporte escolar e identificar se os recursos destinados a ele são suficientes para atender a demanda necessária para universalizar o ensino e garantir a execução de projetos e programas que visam a melhoria da qualidade do ensino é indispensável para garantir a igualdade de acesso às oportunidades educacionais.

3.1. OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMO POLÍTICA FUNDAMENTAL PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DE ALUNOS EM ESCOLAS PÚBLICAS RURAIS

A política pública do transporte escolar constitui uma obrigação do ente responsável pela oferta da educação básica, estados ou municípios, e tem por objetivo promover o acesso e permanência do educando na escola, garantindo a igualdade de acesso às oportunidades educacionais. De acordo com Neves e Mesquita (2020), a importância de garantir a igualdade de condições de acesso e permanência na escola através do transporte escolar reside no fato de que esta oferta do transporte escolar pode permitir a implantação dos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino. Somando-se às análises de Neves e Mesquita, Coelho e Menezes (2007) incluem a efetiva oferta da educação em tempo integral como possibilidade de alavancar a qualidade do ensino. Para Coelho e Menezes, esta oferta depende do financiamento adequado de

políticas públicas de acesso e permanência na escola. Neste escopo, o transporte escolar tem sido pensado como meio mais adequado para garantir a equidade de acesso às oportunidades educacionais. E aqui estamos tratando do acesso no sentido literal desta palavra, uma vez que sem este transporte a maioria dos estudantes não conseguiria se locomover das residências até as escolas.

A população rural tem mais dificuldades no acesso às unidades de ensino, em geral, devido às grandes distâncias a serem percorridas. Assim, o transporte escolar torna-se fundamental no acesso à unidade de ensino e, em sua maioria, o transporte escolar gratuito fornecido pelo poder público representa a única forma que o aluno das zonas rurais dispõe para chegar à escola (GOULART; MORAIS; VIEIRA JR, 2019 p. 246).

Importante destacar que o transporte escolar está previsto na Constituição Federal de 1988 como uma obrigação do poder público e um direito indispensável para atingir a universalização do ensino com vista a garantir a igualdade de acesso e permanência na escola. Apesar de estar previsto como uma obrigação complementar, ele é essencial para promover a igualdade de condições para acesso e permanência.

Assim, o legislador constituinte atrelou o dever de oferecer a educação ao serviço de transporte escolar urbano e rural gratuito, uma vez que, este possui papel fundamental na viabilização do acesso e da permanência dos estudantes nas escolas, principalmente daqueles que residem em áreas rurais (CARVALHO; LEITE; PEREIRA, 2016).

O transporte escolar é implementado pelo poder público para corrigir ou pelo menos diminuir as desigualdades proporcionadas pela distância entre a residência dos alunos que moram na zona rural e a escola. De acordo com Feijó (2007), a desigualdade social no Brasil é tão grande que “[...] a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.” Daí a necessidade de oferecer, além da alimentação, material didático e uniforme, o transporte. Ainda segundo a autora propiciar não só o acesso, mas também a permanência do aluno na escola, o legislador constituinte junto com a obrigação de disponibilizar a educação uniu uma série de quesitos vistos como deveres, os quais denominou de “acessórios” que, no entanto, são imprescindíveis para completar o direito ao ensino público (FEIJÓ, 2007). Os autores Coelho e Menezes entendem que “o direito ao ensino fundamental (em tempo) integral só se efetiva quando acompanhado por

consistente provisão de recursos públicos previstos em lei” (2007). Complementando o entendimento dos autores, é preciso prover recursos públicos de forma proporcional e equilibrada de acordo com a necessidade dos entes federados considerando a oferta da educação em tempo integral.

Em matéria educacional, o transporte escolar é a ferramenta mais adequada para corrigir a desigualdade proporcionada pela distância entre a residência dos alunos e a escola, garantindo assim a igualdade de acesso às oportunidades educacionais. Para o aluno que reside na zona urbana, a lei garante a matrícula na escola mais próxima de sua residência, o que não é possível na zona rural dadas as particularidades do meio rural, como por exemplo o tamanho das propriedades rurais e a distância entre as residências. Assim, para o aluno da zona rural o oferecimento do transporte escolar garante o acesso e permanência na escola e proporciona equidade no acesso às oportunidades educacionais. Na maioria dos casos, o transporte é tão importante quanto a própria escola. O acesso à escola deve levar em consideração o interesse do aluno, de forma a permitir-lhe frequentar os projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino ofertado pelas escolas da rede estadual de ensino.

O legislador constituinte ainda criou garantias, expressas em obrigações atribuídas ao Estado, com a finalidade de efetivar o direito à educação. Dentre elas, está o transporte escolar (NEVES e MESQUITA, 2020).

Ainda segundo os autores, dada a importância do transporte escolar, garantido até então somente para o ensino fundamental, com a Emenda Constitucional n. 59/2009 foi estendido para todas as etapas da educação básica (NEVES e MESQUITA, 2020). Porém, somente em 2013 com a edição da lei 12.796/2013 é que foi alterado o artigo 4º da LDB garantindo o transporte escolar para todas as etapas da educação básica. Entretanto, é preciso ampliar o seu alcance de forma a contemplar a expansão crescente da educação em tempo integral e estabelecer o equilíbrio no seu custeio através critérios objetivos para financiar as suas ações. Segundo os autores Neves e Mesquita (2020), “percebe-se também uma preocupação com o financiamento do transporte escolar, no sentido de que a União participe proporcionalmente às necessidades dos entes federados”.

Portanto, fica clara a importância da oferta regular do transporte escolar para permitir o acesso dos alunos que residem na zona rural em todas as etapas da educação básica e na educação em tempo integral, garantindo assim a igualdade de acesso às oportunidades educacionais. Além disso, é preciso estabelecer um diálogo permanente

entre os entes responsáveis pela oferta da educação básica de forma a estabelecer critérios justos para financiar as ações do transporte escolar.

3.1.1 Políticas públicas de transporte escolar

O transporte escolar está previsto na Constituição Federal de 1988 como um direito que depende de política pública complementar destinada a garantir o acesso e permanência na escola a fim de promover a igualdade das oportunidades educacionais.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (BRASIL, Constituição Federal, 1988).

Segundo os autores Neves e Mesquita “o transporte escolar se configura como uma política pública educacional implementada para garantir condições de acesso aos educandos às redes públicas de ensino” (p. 2, 2020).

A LDB de 1996 estabelece a obrigação dos estados e municípios para transportarem os alunos das respectivas redes, permitindo a instituição do regime de colaboração de forma a otimizar a aplicação dos recursos públicos.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (BRASIL, LDB, 1996).

A União exerce o papel suplementar em matéria educacional e em 2004, durante a presidência de Luiz Inácio Lula da Silva, criou o PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar através da Lei nº 10.880/2004 (BRASIL, 2004). Ele permite a assistência financeira suplementar aos estados, Distrito Federal e municípios para garantir aos alunos residentes na zona rural o acesso e permanência na escola. Dezesseis anos após a promulgação da constituição federal, a União criou um programa para destinar recursos financeiros para estados e municípios transportarem seus alunos. “Do ponto de vista do alcance social e da operacionalização do programa, as mudanças ocorridas a partir da

criação do PNATE são entendidas como um avanço da política pública de transporte escolar” (Neves e Mesquita, 2020 p. 6).

O estado de Minas Gerais instituiu no ano de 2015 o Programa Estadual do Transporte Escolar (PTE) que estabelece o regime de colaboração que possibilita os municípios aderirem e receberem recursos financeiros para transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural até à escola. O regime de colaboração entre os entes da federação para promover o transporte escolar é uma importante ferramenta de gestão para otimizar a aplicação dos recursos públicos, pois evita que se mantenham duas estruturas de transporte numa mesma localidade para uma mesma finalidade. A escolha do ente local, no caso os municípios, para operacionalizar o transporte escolar promove a eficiência do gasto público e permite o planejamento e a execução do serviço de acordo com as particularidades de cada município.

Os municípios mineiros são os principais operadores do transporte escolar através da adesão ao Programa Estadual do Transporte Escolar e assumem a responsabilidade pelo transporte dos alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural (SEE/MG, 2018). O município do Carmo do Paranaíba MG planeja e operacionaliza a política pública do transporte escolar no âmbito local para garantir o acesso e permanência dos alunos da rede municipal de ensino que residem na zona rural até a escola. Além disso, aderiu ao Programa Estadual do Transporte Escolar através da assinatura do Termo de Adesão conforme previsto no art. 2º da Lei nº 21.777/2015 (BRASIL, 2015) e assim assumiu o compromisso de transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural até a escola:

Art. 2º O município interessado em participar do PTE-MG deverá inscrever-se no programa mediante a assinatura de termo de adesão a ser celebrado com o Estado, por intermédio da SEE.

O regime de colaboração permite que estados e municípios se organizem para oferta do transporte escolar de forma a otimizar a aplicação dos recursos públicos e assim garantir que o transporte escolar cumpra a sua função social de promover a igualdade de acesso às oportunidades educacionais.

3.1.2 Financiamento do Transporte Escolar

Para garantir o transporte escolar de forma efetiva, para que ele cumpra a sua função social de permitir o acesso na escola e na educação em tempo integral é preciso garantir os recursos financeiros necessários para atender a demanda consolidada na matrícula. Os recursos repassados através do PNATE aos municípios destinam-se a custear a oferta do transporte escolar dos alunos da educação básica que residem na zona rural com o objetivo de melhorar as condições de acesso à educação. O valor que cada município recebe é calculado conforme previsto na Resolução CD nº 05/2015 (FNDE, 2015) e tem como referência o número de alunos da educação básica que residem na zona rural, multiplicado pelo valor per capita anual do PNATE, divulgado no site eletrônico do FNDE. No ano de 2018, o valor ficou entre o mínimo de R\$ 132,91 e o máximo de R\$ 159,49 e foi definido levando-se em consideração os custos do serviço, os aspectos das vias, as distâncias percorridas e os tipos de transporte utilizados (BRASIL, 2007). Apesar da metodologia usada pelo FNDE para calcular o valor per capita para repasse do recurso para cada município, o valor é insuficiente, levando-se em consideração a relevância do serviço para os estudantes, a distância percorrida por cada aluno até a escola e a matrícula na educação em tempo integral, que requer uma logística específica para atendimento desta demanda. “Embora os valores per capita mínimo e máximo sejam baixos em relação ao gasto real do município, a forma de se definir o valor per capita do programa evoluiu ao longo do tempo” (NEVES E MESQUITA, 2020, p. 62).

Ainda que a União não seja responsável direta pelo transporte dos alunos, é evidente a discrepância entre o valor aplicado no âmbito do PNATE e o valor gasto pelo município para transportar os alunos que residem na zona rural, causando enormes prejuízos para aqueles que dependem do transporte escolar para frequentar a escola. Desde a Emenda Constitucional 59/2009, que garantiu o transporte para todas as etapas da educação básica, já se passaram mais de uma década e o desequilíbrio no custeio do transporte escolar permanece até hoje.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 (BRASIL, 1988, Art. 208, VII)

É preciso avançar na busca de soluções para corrigir esta distorção, de forma a aumentar a participação da União no custeio do transporte escolar. O Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2015 (BRASIL, 2015) já prevê a necessidade de participação da União no financiamento do transporte escolar proporcional às necessidades dos estados e municípios, de forma a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, e mais do que isto, garantir o acesso dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral:

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local (BRASIL, 2015).

O desequilíbrio no financiamento do transporte escolar traz como consequência a ausência do serviço no contra turno do ensino regular no município do Carmo do Paranaíba, o que inviabiliza a matrícula dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral.

O Programa Estadual do Transporte Escolar (PTE) permite a descentralização da execução do transporte para os municípios e tem por objetivo a promoção, a segurança e a qualidade do serviço prestado de forma a garantir o acesso e permanência dos estudantes na escola (SEE/MG, 2017). A Resolução SEE/SEGOV n. 4/2018 estabelece os critérios para cálculo dos valores que cada município recebe para transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural.

Art. 3º - O valor a ser transferido para cada município levará em consideração, em especial, os seguintes fatores: I - o limite consignado no orçamento da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para atendimento ao transporte escolar; II - o número de alunos de educação básica da rede estadual residentes em área rural que utilizam transporte escolar, com base nos dados oficiais do censo escolar de 2017, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (SEE/MG, 2018).

Este critério adotado para definição do valor que cada município receberá no âmbito do PTE não remunera adequadamente o município pelos serviços prestados, pois não considera nenhum fator objetivo que onera o custo do transporte escolar, como por exemplo a distância das residências, as condições das vias, o custo efetivo do municipal e a necessidade de transporte no contra turno do ensino regular. O art. 3º da lei 21.777/2015 estabeleceu critérios diferentes da Resolução SEE/SEGOV 04/2018 para cálculo dos recursos para os municípios fazerem jus às suas despesas com o transporte escolar:

Art. 3º Os critérios de cálculo para definição do valor dos recursos do PTE-MG a serem repassados a cada município e a forma de execução do programa serão estabelecidos em regulamento, considerando-se:

I – o número de alunos de educação básica da rede estadual residentes em área rural que utilizem transporte escolar, com base nos dados oficiais do censo escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, relativo ao ano imediatamente anterior ao do repasse dos recursos;

II – os custos fixos e variáveis do transporte escolar rural de cada município.

Apesar da lei 21.777/15 estabelecer os critérios objetivos que leva em consideração os custos fixos e variáveis do transporte escolar de cada município para cálculo do valor a ser repassado, a Resolução SEE SEGOV N. 4/2018, que efetivamente estabeleceu o valor que cada município recebeu no ano de 2018, não considerou o inciso II do artigo 3º da lei 21.777/2015 como critério para cálculo do valor repassado aos municípios. A referida lei e a Resolução SEGOV 4/2018 também não consideram a matrícula na educação em tempo integral como um fator relevante que demanda um percentual adicional de recurso para atender o custo adicional do transporte escolar.

O município do Carmo do Paranaíba MG desenvolve políticas públicas para transportar os alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino que residem na zona rural até a escola. O transporte escolar é dimensionado para atender uma localidade somente em um único turno, matutino ou vespertino. Além disso, aderiu ao Programa Estadual do Transporte Escolar e assumiu o compromisso de transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural até a escola. Com isso o município é responsável por transportar os alunos que residem na zona rural da respectiva rede e também os alunos da rede estadual de ensino. Com a adesão do município ao PTE ele passa a ser responsável por planejar e operacionalizar o transporte

escolar de acordo com o Calendário escolar da rede municipal e estadual de ensino a fim de otimizar a aplicação dos recursos.

3.2 O TRANSPORTE ESCOLAR EM CARMO DO PARANAÍBA

Está seção trata da organização do transporte escolar no município do Carmo do Paranaíba que aderiu ao PTE-MG, passando a receber os recursos financeiros da SEE/MG para ofertar o transporte escolar. Com esta adesão, o município assumiu o compromisso de transportar os alunos da rede estadual. Para realizar este transporte o município conta com os seguintes recursos financeiros para custear a política pública destinada a transportar os alunos que residem na zona rural até a escola: transferência automática do PNATE para os alunos da rede municipal e estadual residentes no meio rural; transferência do PTE-MG para transportar os alunos da rede estadual de ensino e recursos do orçamento do município. O objetivo aqui é calcular o custo do transporte escolar por aluno/ano na totalidade de despesas do município, pois, enquanto a União e o estado possuem valores pré-estabelecidos a serem destinados ao transporte escolar, o município arca com as despesas que forem necessárias para executá-lo. O município gastou no ano de 2018 com programa municipal do transporte escolar o valor total de R\$ 1.634.100,77 (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cem reais e setenta e sete centavos), sendo que R\$ 88.140,68 (5,40%) foram transferidos pelo PNATE, R\$ 333.900,00 (20,43%) pelo PTE e R\$ 1.269.931,85 (74,17%) oriundos do orçamento municipal. A falta de equidade no financiamento do transporte escolar onera os cofres públicos municipais e impede a expansão do transporte escolar para atender a demanda da educação em tempo integral ofertada pelas escolas estaduais no contra turno do ensino regular. O Quadro 6 demonstra a participação de cada ente da federação no custeio do transporte escolar.

Quadro 6 - Custo do transporte escolar por aluno em 2018

Transporte Escolar						
Fonte de financiamento	Órgão resp. pelo repasse	Alunos da rede estadual de ensino: 369	Alunos da rede municipal de ensino: 193	Total do gasto no ano de 2018 para transportar: 562 alunos	Percentual de repasse	Total de alunos transportados 562
PNATE	FNDE	30.268,92	57.871,67	88.140,60	5,40%	
PTE	SEE/MG	333.900,00		333.900,00	20,43%	371

Orçamento municipal	Município Carmo do Paranaíba	1.212.060,17		1.212.060,17	74,17	191
		1.576.229,09	57.871,67	1.634.100,77	100	562

Fonte: Elaborada pelo autor, 2022.

Com base nestas informações apuramos o gasto total do transporte escolar no município do Carmo do Paranaíba no ano de 2018 em R\$ 1.634.100,77. A União, que apesar de não ser responsável direta pelo transporte escolar, exerce a função supletiva e redistributiva de modo a corrigir as disparidades de acesso e garantir padrão mínimo de qualidade, investiu através do PNATE o valor de 88.140,60 (5,340%) para transportar os 562 alunos das redes estadual e municipal de ensino. O estado de Minas Gerais, responsável por transportar os alunos da respectiva rede repassou para o município no âmbito do PTE o valor de R\$ 333.900,00 (20,43%) para o município transportar 371 alunos da rede estadual que residem na zona rural. O município investiu R\$ 1.212.060,17 (74,17%), através de recursos do seu orçamento público para transportar os 562 alunos das redes municipal e estadual de ensino. Do total de alunos transportados, somente 193 são da rede municipal de ensino. Ainda com base nestas informações, apuramos o valor de R\$ 14,53 de custo diário do município para transportar os alunos no ano de 2018 (gasto total do transporte escolar R\$ 1.634.100,77 dividido pelo número total de alunos transportados: 562, dividido por 200 dias letivos).

A análise dos dados relativos aos repasses da SEE/MG no âmbito do PTE – MG para o município transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural demonstram que os valores não são suficientes para cobrir os gastos do município com o transporte dos alunos da rede estadual de ensino. O Quadro 7 abaixo demonstra os custos efetivos de cada rede de ensino para transportar os respectivos alunos.

Quadro 7 - Custo do transporte escolar de cada rede de ensino

Rede de ensino	Número de alunos que residem na zona rural	Custo diário do transporte escolar apurado conforme o gasto total de 2018	Custo do transporte escolar de cada rede de ensino com base em 200 dias letivos.
Estadual	371	14,53	1.078.739,12
Municipal	191	14,53	555.361,65
Total			1.634.100,77

Fonte: Elaborada pelo autor, 2022.

Com base nestas informações é possível identificar a discrepância no financiamento do transporte escolar que onera os cofres públicos municipais. O município

que deveria investir R\$ 555.361,65 para transportar os seus 191 alunos que residem na zona rural até a escola, gasta R\$ 1.212.060,17. Já o estado que deveria investir 1.078.739,12 para transportar os 371 alunos que residem na zona rural até a escola, investiu 333.900,00. A falta de adoção de critérios objetivos, que leve em consideração o custo efetivo do município com o transporte escolar é o principal entrave que impede a expansão desta política pública para contemplar o transporte no contra turno do ensino regular e permitir que os alunos que residem na zona rural possam frequentar a educação em tempo integral.

Os problemas na gestão do transporte escolar, ocasionados pela discrepância nos valores investidos pela União e pelo estado, aliada à falta de comunicação e informação, prejudica a oferta da educação em tempo integral pelas escolas da rede estadual de ensino aos alunos que residem na zona rural do município do Carmo do Paranaíba – MG.

3.2 .1 A gestão da política do transporte escolar e o acesso e a permanência dos discentes

Com objetivo de investigar se o transporte escolar influencia no acesso e permanência dos alunos na escola pública, foram realizadas entrevistas com os quatro gestores das escolas da rede estadual de ensino que recebem alunos oriundos da zona rural. Estes gestores são responsáveis pela implantação e execução das políticas educacionais no município do Carmo do Paranaíba e atuam diretamente no levantamento da demanda do transporte escolar através da consolidação dos dados das matrículas. Eles também são responsáveis pela organização das escolas de forma a atender a demanda da educação básica. Além dos gestores da rede estadual de ensino, a gestora da secretaria municipal de educação, responsável pela execução do transporte escolar, também foi entrevistada e contribuiu ativamente para responder à pergunta: há relação entre o transporte escolar e o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural nas escolas que ofertam educação em tempo integral na rede estadual de ensino no município do Carmo do Paranaíba?

Os gestores da rede estadual de ensino são eleitos pela comunidade escolar e são responsáveis pela implantação e execução dos programas e projetos educacionais que visam garantir o direito à educação pública de qualidade. Após a consolidação das matrículas, os gestores da rede estadual de ensino enviam para Secretaria Municipal de Educação a demanda pelo transporte escolar. Desde o ano de 2016 o município do Carmo

do Paranaíba aderiu ao Programa Estadual de Transporte Escolar e assumiu a responsabilidade de transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural do município até a escola. Assim compete a Secretaria Municipal de Educação planejar e operacionalizar o transporte escolar de forma a atender a demanda da rede estadual de ensino consolidada na matrícula, levando sempre em consideração o interesse do aluno. Porém, o que se observa no município é que a organização das turmas e turnos de atendimento das escolas estaduais não leva em consideração a demanda da educação em tempo integral, pois o transporte escolar não está disponível no contra turno do ensino regular. O exercício do pleno direito à educação previsto no artigo 208 da Constituição Federal pressupõe a existência de políticas públicas complementares para garantir o acesso e permanência na escola. A falta do transporte escolar impede que os gestores da rede estadual de ensino ofereçam a educação em tempo integral para os alunos que residem na zona rural.

A gestora A atua na direção da EE Amadeu Gonçalves Boaventura a oito anos e atende alunos oriundos da zona rural que utilizam o transporte escolar ofertado pelo município de forma regular, sem interrupções que possam prejudicar de forma significativa a frequência e o aprendizado do aluno. O transporte escolar ofertado pelo município atende os alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio oriundos da zona rural somente no turno regular de ensino: matutino ou vespertino. Atualmente a escola oferta educação em tempo integral para os alunos matriculados no ensino médio e segundo a Gestora A, “este ano de 2020 os alunos oriundos da zona rural não puderam matricular, pois não havia o transporte escolar no contra turno” (Gestora A, entrevista realizada dia 02/10/2020).

O gestor B é professor e ocupa o cargo de direção há 16 anos na EE Antônio Atanásio que oferta os anos iniciais (1º ao 5º ano), anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental e ensino médio. Segundo ele, “de uma forma geral o transporte escolar se mantém de forma regular durante todo ano letivo, inclusive no contra turno” (Gestor B, entrevista realizada dia 02/10/2020). No de 2018 a escola registrou 255 matrículas distribuídas no ensino fundamental e médio. No ensino fundamental foram 200 matrículas no ensino regular e destes, 191 alunos do 6º ao 9º ano frequentaram a educação em tempo integral. O transporte escolar foi determinante para permitir a matrícula e frequência dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral no contra turno do ensino regular. Segundo o Gestor B:

Até o ano 2018 a escola desenvolvia atividades no contra turno, pois podia contar com o transporte escolar. No ano de 2019 a prefeitura não ofereceu o transporte escolar, o que levou a escola diminuir a oferta da educação em tempo integral, além de adaptar a biblioteca e a sala de informática para atender os alunos em um único turno (Gestor B, entrevista realizada dia 02/10/2020).

A gestora C assumiu o cargo de diretora na EE Leôncio Ferreira de Melo em julho de 2019. A escola oferta o ensino fundamental do 6º ao 9º ano no turno matutino e registrou 438 matrículas, além da educação em tempo integral no contra turno. No ano de 2018, a escola registrou 21 matrículas na educação em tempo integral e um dos fatores que contribuíram para a baixa procura foi a falta do transporte escolar no contra turno, segundo a gestora:

Quase a metade dos alunos são oriundos da zona rural do município do Carmo do Paranaíba. A falta do transporte escolar no contra turno impediu a matrícula destes alunos na educação em tempo integral. O transporte escolar só atende os alunos do turno da manhã (Gestor C, entrevista realizada dia 02/10/2020).

A gestora D está na direção da EE Professor José Hugo Guimarães há um ano e dois meses. A escola registrou 960 matrículas distribuídas no ensino fundamental e médio e o transporte escolar operacionalizado pelo município atende somente o turno regular de ensino: matutino ou vespertino. Em 2018 a escola ofertou educação em tempo integral, registrando 25 matrículas, sendo todos os alunos oriundos da zona urbana, “o transporte escolar atende o aluno somente no turno regular de ensino, que é ministrado somente em um turno, matutino ou vespertino” (Gestora D, entrevista realizada dia 02/10/2020). No dia 26/11/2020 os alunos oriundos da zona rural matriculados no 9º ano do ensino fundamental na EE Prof. José Hugo Guimarães responderam através de formulário a seguinte pergunta: se houver o transporte escolar, você tem interesse em se matricular na educação em tempo integral ofertado no contra turno? Todos os alunos manifestaram interesse em frequentar a educação em tempo integral.

Quadro 8 - Alunos que residem na zona rural matriculados na EE Prof. José Hugo Guimarães

Nº	NOME DO ALUNO	Pergunta 1: Se houver o transporte escolar, você tem interesse em matricular na educação em tempo integral ofertado no contra turno?
01	Aluno A	SIM

02	Aluno B	SIM
03	Aluno C	SIM
04	Aluno D	SIM
05	Aluno E	SIM
06	Aluno F	SIM
07	Aluno G	SIM
08	Aluno H	SIM
09	Aluno I	SIM
10	Aluno J	SIM

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

A gestora E ocupa o cargo de secretária municipal de educação há quatro anos sendo responsável pelo planejamento e execução do transporte escolar da rede estadual e municipal de ensino no município do Carmo do Paranaíba/MG. Segundo a Gestora o transporte escolar é ofertado pelo município de forma regular durante todo ano.

De forma geral ele se mantem de forma pontual, porém alguns imprevistos como chuvas, manutenção de veículos ou algum outro imprevisto relacionados a fenômeno da natureza eventualmente geram atrasos (Gestora E, entrevista realizada dia 10/11/2020).

Ainda segundo a gestora da Secretaria municipal de educação, os valores repassados pela SEE-MG são insuficientes para cobrir os custos do transporte escolar o que impede a sua expansão para atender a demanda da educação em tempo integral, “os recursos recebidos não são suficientes para cobrir os custos do transporte escolar o que obriga o município arcar com a maior parte dos custos do transporte escolar” (Gestora E, entrevista realizada dia 10/11/2020). No ano de 2018 o valor repassado pela SEE-MG para o município do Carmo do Paranaíba transportar os 371 alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural foi de R\$ 4,50 por aluno/dia. O município contratou o serviço para transportar os alunos que residem na zona rural e pagou o equivalente a R\$ 12,34 para transportar um aluno/dia. A diferença de R\$ 7,84 foi financiada com recursos do município, pois os critérios para a transferência de recursos financeiros aos municípios no âmbito do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE/MG) não levaram em consideração os custos efetivos do transporte escolar,

Estes recursos não são viáveis (suficientes) para cobrir os custos e nós não sabemos até quando o município irá assumir este transporte, pois o município arca com quase 90% dos custos e isto tem sido o ônus muito grande para o município. Mas também nós não podemos deixar e não deixamos nenhum aluno sem transportar (Gestora E, entrevista realizada dia 10/11/2020).

Os alunos que residem na zona rural matriculados nas escolas localizadas no município (EE Amadeu Gonçalves Boaventura, EE Leôncio Ferreira de Melo e EE Professor José Hugo Guimarães) não foram contemplados com o transporte escolar no contra turno e assim não tiveram a oportunidade de se matricular na educação em tempo integral. Já a EE Antônio Atanásio, no ano de 2018, contou com o transporte escolar no contra turno. Dos 200 alunos do ensino fundamental (6º ao 9º ano), 191 matricularam-se na educação em tempo integral, registrando uma taxa de 95,5% de matrícula na educação em tempo integral, “somente algumas localidades são atendidas pelo transporte escolar em mais de um turno (Gestora E, entrevista realizada dia 10/11/2020).

Importa destacar que a Constituição Federal de 1988 garantiu o direito à educação pública gratuita e de qualidade atribuindo ao Estado a obrigação de oferecê-la e a família o dever de matricular e acompanhar o desenvolvido da vida escolar dos seus filhos, “visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, Art. 205)”. O direito público subjetivo não é suficiente para promover o acesso universal ao ensino obrigatório e gratuito. É preciso desenvolver políticas públicas complementares para garantir o acesso e permanência na escola.

Com base nas entrevistas, é possível observar que as respostas divergem quanto à percepção da necessidade e amplitude do atendimento das demandas do transporte escolar: para os gestores da rede estadual de ensino, o transporte escolar é indispensável para permitir a matrícula na educação em tempo integral. Já para a gestora da secretaria municipal de educação a discrepância entre o valor repassado pela SEE/MG para o município transportar os alunos da rede estadual de ensino e o valor efetivamente gasto impede a ampliação do transporte escolar além do turno regular de ensino. As respostas convergem quanto a oferta e regularidade do transporte escolar pelo município do Carmo do Paranaíba no turno regular de ensino para os alunos que residem na zona rural. Ele influencia diretamente no acesso e permanência destes alunos na educação básica e nos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino. Cabem aos estados e municípios transportar os alunos da respectiva rede de ensino de forma articulada atendendo aos alunos de ambas as redes de ensino e sempre levando em consideração o interesse do aluno. Porém a falta do transporte escolar no contra turno impede a oferta da educação em tempo integral para os alunos que residem na zona rural.

3.2.2 Investimentos públicos no transporte escolar

A implantação e expansão da educação em tempo integral tem por objetivo promover a qualidade do ensino e assim alavancar o desempenho dos alunos nas avaliações externas a fim de atingir as metas previstas no Plano Nacional de Educação em vigor. Para o pleno atendimento da demanda da educação em tempo integral é preciso oferecer o transporte escolar para os alunos que residem na zona rural no contra turno do ensino regular para permiti-los acesso e permanência na escola.

O financiamento da educação em tempo integral tem como base legal a lei n. 11.494/07 que criou o FUNDEB e atualmente alterada pela lei 14.113/20 que o tornou permanente. A referida lei prevê a distribuição proporcional dos recursos levando em consideração as diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica. A distribuição dos recursos financeiros se dá na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica, aplicando-se o fator de ponderação para as matrículas do ensino fundamental em tempo integral. Este percentual corresponde a 1,30 proporcionando 30% a mais do recurso destinado aos alunos do tempo integral. Para cada R\$ 1,00 aplicado no aluno do ensino regular, será aplicado R\$ 1,30 quando este aluno se matricular na educação em tempo integral. Porém, o cálculo do valor destinado ao transporte escolar repassado pela Secretaria de Estado de Educação aos municípios é fixo e não leva em consideração a matrícula na educação em tempo integral. Coelho e Menezes (2007, p.12) consideram que o direcionamento de “recursos para o tempo integral, constitui-se em marco histórico do movimento legal em prol da conquista do direito ao ensino fundamental em tempo integral”, apesar de reconhecerem que esta diferenciação ainda é insuficiente.

A ampliação da carga horária consubstanciada na educação em tempo integral prevê jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, durante todo o período letivo (SEE/MG, 2017). O objetivo é contribuir para a melhoria da qualidade de ensino, mas é preciso promover a equidade nas oportunidades de acesso e permanência na escola de forma a garantir aos alunos que residem na zona rural igualdade de condições de acesso e permanência na escola, inclusive na educação em tempo integral. A pesquisa com os gestores entrevistados revelou o desconhecimento deles quanto às responsabilidades do estado e do município pelo transporte escolar, bem como a existência de percentuais diferenciados para atender

a educação em tempo integral. A falta de conhecimento dos gestores verificada na pesquisa quanto ao montante investido por cada ente da federação no transporte escolar e as regras de financiamento educacional contribuí para perpetuação da omissão do poder público. O gestor A desconhece o montante repassado pela SEE/MG para o transporte escolar.

Particularmente eu não sei, nunca fomos convocados pela Secretaria Municipal de Educação para tratar do transporte escolar. O próprio município elabora o cronograma de atendimento e a escola precisa adequar as turmas ao transporte escolar, sob o risco de os alunos ficarem sem transporte (Gestor A, entrevista realizada dia 02/10/2020).

O gestor B também não sabe ao certo o montante destinado ao transporte escolar:

Precisamente não, eu sei que o governo do estado paga uma parte, o governo federal outra e a prefeitura operacionaliza o transporte e arca também com uma parte. Eu não sei o valor exato e isto não é divulgado com precisão para a escola e nem para comunidade (Gestor B, entrevista realizada dia 02/10/2020).

O gestor C não sabe qual o montante de recurso destinado ao transporte escolar, “não tem conhecimento do montante dos recursos destinados ao transporte escolar” (Gestor C, entrevista realizada dia 02/10/2020). O gestor D também desconhece o montante repassado pela SEE/MG para o município transportar os alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural, “não tenho conhecimento dos recursos repassados para o município transportar os alunos da rede estadual de ensino, estas informações não nos é divulgada” (Gestor D, entrevista realizada dia 02/10/2020). A gestora da rede municipal de ensino, responsável pela operacionalização do transporte escolar que atende a rede estadual e municipal de ensino tem conhecimento dos montantes repassados, porém entende que são insuficientes para atender a demanda do transporte escolar, “os recursos recebidos não são suficientes para cobrir os custos do transporte escolar o que obriga o município arcar com a maior parte dos custos do transporte escolar” (Gestora E, entrevistada dia 10/11/2020).

Conhecer quem são os responsáveis pela implantação de políticas públicas educacionais e a contribuição de cada ente da federação (União, estados e municípios) no montante dos recursos destinados ao transporte escolar constitui uma importante ferramenta para o exercício da cidadania, que permite a participação consciente e responsável dos destinatários dos direitos educacionais, zelando para que eles não sejam

violados. Por isso, é importante conhecer os direitos garantidos na constituição e nas leis, socializá-los no ambiente escolar para formar cidadãos participativos, capazes de reivindicá-los através da ação dos órgãos de fiscalização e daqueles responsáveis pela tutela dos direitos educacionais.

A política do transporte escolar é um direito dos estudantes previsto no art. 208, VII da Constituição Federal de 1988. Ela constitui um direito indispensável para garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação básica e nos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino, dentre eles a educação em tempo integral. A falta de conhecimento do montante destinado ao transporte escolar é um fator que inibe ações para reivindicar os direitos à educação pública gratuita e de qualidade. Se por um lado os gestores da rede estadual de ensino desconhecem o montante destinado ao transporte escolar, a gestora da rede municipal entende que o montante não é suficiente para cobrir os gastos com o transporte. A falta de conhecimento das responsabilidades do estado e dos municípios em relação ao transporte escolar no que se refere às leis, responsabilidades, atribuições e o montante de recursos repassados prejudica o exercício do direito ao transporte escolar.

3.2.3 Demandas sociais do transporte escolar no município do Carmo do Paranaíba

A atividade administrativa do Estado é orientada pela legislação, que estabelece direitos e conseqüentemente prevê mecanismos para exigir a atuação do Estado, quando constatada a omissão no planejamento, na criação e execução de políticas públicas que permitem aos usuários o acesso aos serviços públicos. Dentre as políticas públicas necessárias para garantir o acesso e permanência na escola, o transporte escolar assume um papel de destaque, pois sem ele dificilmente os alunos que residem na zona rural frequentariam a escola por conta própria.

O marco legal que estabeleceu a obrigação dos estados e municípios transportarem os alunos que residem na zona rural das respectivas redes de ensino até a escola encontra-se estabelecido no art. 208 da Constituição Federal de 1988 que prevê o atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (BRASIL, 1988). Porém, a previsão constitucional por si só não é suficiente para garantir o direito ao transporte escolar. É preciso uma atuação específica do Estado através da alocação de recursos públicos e atribuição de responsabilidades aos órgãos públicos que compõem a

Administração Pública para se encarregarem de promover ações que materializem o direito previsto na constituição.

No âmbito da União, a Lei nº 10.880 de 9 de junho de 2004 criou o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE no âmbito do Ministério da Educação e atribuiu ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE a responsabilidade pela sua execução através da assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para transportarem os alunos da educação básica pública, residentes em área rural até a escola. Dezesesseis anos após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a União criou um programa nacional para apoio aos estados e municípios, através da assistência financeira para transportar os alunos que residem na zona rural até a escola.

Embora o direito ao transporte escolar esteja previsto na Constituição Federal desde a Emenda constitucional n. 59/2009, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90) criou as condições para intervenção do poder judiciário mediante a atuação dos órgãos de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes uma vez constata a omissão do poder público em garantir o acesso e permanência na escola através do transporte escolar.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ECA, 1990).

Além de garantir o direito à educação, o ECA assegura outros direitos educacionais que garantem o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:
V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência (ECA, 1990).

Portanto, considerando a impossibilidade de garantir escola próxima à residência dos estudantes que moram na zona rural, dadas as particularidades do meio rural, o poder público deve ofertar transporte escolar gratuito e de qualidade, de acordo com os interesses dos alunos, inclusive nos horários compatíveis com a educação em tempo integral. A Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 alterou a LDB nº 9.394/96 e incluiu os

incisos VI e VII nos artigos 10 e 11 atribuindo aos estados e municípios a responsabilidade pelo transporte escolar dos alunos matriculados nas respectivas redes de ensino. Só a partir de 2003, estados e municípios passaram a ser responsáveis pelo transporte escolar dos alunos que residem na zona rural até a escola.

Inicialmente, o objetivo do transporte escolar era contribuir para a universalização do ensino. Os dados do IBGE apontam que em 2010 o município do Carmo do Parnaíba atingiu a taxa de escolarização de 97,5% dos alunos matriculados no ensino fundamental de 6 a 14 anos de idade (IBGE, 2010). Superada a meta de universalizar o ensino fundamental, impõe-se outros desafios: melhorar a qualidade do ensino. Neste contexto, a educação em tempo integral se estabelece como projeto educacional que contribui para melhorar os índices de desenvolvimento da educação básica, indicador criado pelo INEP para medir a qualidade do ensino, através do fluxo escolar e das médias de desempenho nas avaliações externas. Para o gestor A, os alunos da zona rural têm mais interesse pela matrícula na educação em tempo integral, porém falta o transporte escolar, “percebemos que os alunos da zona urbana têm outras prioridades: trabalho, lazer, falta de autorização dos pais, etc. Já o aluno da zona rural tem mais interesse, porém não tem o transporte escolar” (Gestor A, entrevista realizada dia 02/10/2020). O gestor B avalia que os alunos se interessam pela educação em tempo integral, porém a descontinuidade do transporte escolar desmotiva os alunos,

Os alunos gostam muito da educação em tempo integral. Nós somos do tempo em que a matrícula em tempo integral era facultativa e do total de 300 alunos, chegamos a ter 150 matrículas, os outros 150 não matricularam porque dependiam do transporte escolar que não era oferecido” (Gestor B, entrevista realizada dia 02/10/2020).

Segundo o gestor C os alunos que residem na zona rural não têm como frequentar o projeto de educação em tempo integral sem o transporte escolar.

Um dos fatores é falta do transporte escolar. Os alunos que residem na zona rural não têm como frequentar o projeto por conta própria. O município é taxativo em afirmar que só oferece o transporte escolar no turno matutino (Gestor C, entrevista realizada dia 02/10/2020).

Para o gestor D vários fatores influenciam na oferta e frequência dos alunos na educação em tempo integral, um deles é o transporte escolar, “a falta de estrutura física e do transporte escolar são fatores que impedem a frequência dos alunos na educação em tempo integral” (Gestor D, entrevista realizada dia 02/10/2020). A gestora da secretária

municipal de educação relatou que o transporte escolar não atende todas as escolas, “somente algumas escolas são contempladas com o transporte escolar em mais um turno (Gestora E, entrevista realizada dia 10/11/2020).

Na ótica dos gestores da rede estadual, o transporte escolar não atende toda demanda da escola e a sua ausência impede a frequência dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral. Para a gestora da rede municipal de ensino, os baixos investimentos por parte do estado impedem a ampliação do transporte escolar para atender a educação em tempo integral. A falta de uma política pública do transporte escolar ampla, que possibilite a frequência dos alunos que residem na zona rural na educação básica e na educação em tempo integral fere o direito à educação pública gratuita e de qualidade.

3.2.4 Projetos e programas que visam a melhoria da qualidade do ensino

A Educação em tempo integral constitui um importante projeto educacional que tem por objetivo promover a qualidade do ensino e o transporte escolar é o instrumento necessário para garantir o acesso e permanência dos estudantes que residem na zona rural na escola em tempo integral, garantindo a igualdade de oportunidades educacionais. Cavaliere (2002) aborda a importância da escolarização em tempo integral, pois o tempo de permanência na escola visa a formação global dos sujeitos na tentativa de garantir uma educação mais equitativa e promotora de maior desenvolvimento e cidadania. A pesquisa mostrou que as escolas da rede estadual de ensino oferecem projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino, porém os alunos que residem na zona rural são impedidos de frequentar, pois o transporte escolar atende o aluno somente no turno regular de ensino. Para proporcionar o acesso dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral é preciso oferecer o transporte escolar no contra turno.

O Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024, Lei 13.005/2014) prevê 10 diretrizes e 20 metas, com estratégias específicas e detalhadas em ações e projetos idealizados para o período de 2014 a 2024, dentre elas a expansão da educação integral com objetivo de melhorar a qualidade do ensino. Segundo o Gestor A, as escolas desenvolvem vários projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino, “o projeto de maior destaque é a educação em tempo integral que desenvolve atividades na parte da manhã e da tarde, com jogos, teatro, música, dança, etc.” (Gestor A, entrevista realizada

dia 02/10/2020). Para o gestor B, a oferta da educação em tempo integral depende do transporte escolar, “na maioria das vezes os alunos da zona rural são excluídos dos projetos desenvolvidos pela escola justamente pela falta do transporte escolar” (Gestor B entrevista realizada dia 02/10/2020). O gestor C entende que os alunos que residem na zona rural não têm como frequentar o projeto por conta própria. O município é taxativo em afirmar que só oferece o transporte escolar no turno matutino.

Pelo fato de saberem que não terão o transporte escolar, eles (alunos) não manifestam interesse, porque não tem como retornar para suas casas após as atividades da educação integral (Gestor C, entrevista realizada dia 02/10/2020).

Segundo o gestor D, a falta do transporte escolar inviabiliza a frequência na educação em tempo integral, pois os alunos não têm condições de frequentar a escola por conta própria, “a falta do transporte escolar inviabiliza a frequência, como os alunos já sabem que não terão o transporte escolar, eles já nem fazem a matrícula” (Gestor D, entrevista realizada dia 02/10/2020). Segundo a gestora municipal, nem todas as localidades são contempladas com o transporte escolar no contra turno, pois o custo onera os cofres municipais, “somente aquelas localidades atendidas pelo transporte em mais de um turno tem garantido o transporte escolar” (Gestor E, entrevista realizada dia 10/11/2020).

Para os gestores da rede estadual de ensino há por parte das escolas estaduais um esforço muito grande para implantar os projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino, porém a falta do transporte escolar impede a frequência dos alunos que residem na zona rural. Para a gestora da secretaria municipal de educação, o município atende o transporte escolar dentro das suas possibilidades. É possível observar o esforço dos gestores das escolas da rede estadual de ensino em promover a implantação e a expansão da educação em tempo integral através da adesão aos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino, porém o transporte escolar constitui uma condição necessária para o acesso dos alunos que residem na zona rural.

3.2.5 Transporte escolar e o acesso na educação em tempo integral

Para a progressiva implantação da educação em tempo integral, é preciso desenvolver políticas públicas complementares para garantir a matrícula e frequência dos alunos que residem na zona rural em condições de igualdade com aqueles que residem na zona urbana. A forma como o transporte escolar está organizado no município do Carmo do Paranaíba, sem levar em consideração a necessidade de transportar os alunos no contra turno para atender a demanda da educação em tempo integral, impede a expansão dos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino. As respostas do questionário aplicado no dia 26/11/2020 aos alunos que residem na zona rural matriculados no ensino médio na EE Professor José Hugo Guimarães evidencia o prejuízo causado pela ausência do transporte escolar. Todos os alunos manifestaram interesse em matricular na educação em tempo integral, desde que ofertado transporte escolar

É possível observar que os recursos financeiros aplicados no transporte escolar é um fator determinante para estabelecer o seu alcance. Assim, a falta de uma política pública de transporte escolar ampla que contemple o contra turno do ensino regular tem relação direta com o montante dos recursos aplicados e a falta deste transporte impede os gestores da rede estadual de ensino oferecer a educação em tempo integral para os alunos que residem na zona rural.

O gestor A entende que o transporte escolar é indispensável para garantir o acesso dos alunos que residem na zona rural na escola e na educação em tempo integral, “se não tiver o transporte o aluno que reside na zona rural dificilmente frequentaria a escola” (Gestor A, entrevista realizada dia 02/10/2020). Para o gestor B, é preciso ampliar o acesso dos alunos que residem na zona rural na escola e para isso é preciso ampliar o transporte escolar de forma a atender o contraturno, “na maioria das vezes os alunos da zona rural são excluídos dos projetos desenvolvidos pela escola justamente pela falta do transporte escolar” (Gestor B, entrevista realizada dia 02/10/2020). Segundo o gestor C, a falta de uma política pública permanente de transporte escolar dificulta a expansão da educação em tempo integral, “os alunos residentes na zona rural não têm como retornar para suas casas após as atividades da educação integral” (Gestor C, entrevista realizada dia 02/10/2020). Já o gestor D entende que a regularidade do transporte escolar no turno regular de ensino e contraturno permite a expansão da oferta da educação em tempo integral, “se tivesse o transporte escolar poderíamos expandir a oferta de atividades no contra turno” (Gestor D, entrevista realizada dia 02/10/2020). Segundo a gestora da secretaria municipal de educação, o transporte escolar é organizado de acordo com a disponibilidade de recurso financeiro, “os recursos recebidos não são suficientes para

cobrir os custos do transporte escolar o que obriga o município arcar com a maior parte dos custos do transporte escolar” (Gestor E, entrevista realizada dia 10/11/2020).

A pesquisa permitiu constatar que os gestores da rede estadual de ensino incentivam a matrícula na educação em tempo integral por entender que constitui um importante projeto que visa a melhoria da qualidade do ensino. Já o órgão municipal, responsável pela execução do transporte escolar, procura otimizar os recursos destinados ao transporte escolar e atende somente os alunos matriculados no turno regular de ensino. Os altos custos do transporte escolar suportado pelo município (R\$ 12,34 por aluno/dia), os baixos investimentos tanto da União (R\$ 88.140,61 – PNATE, 2018) quanto do Estado (R\$ 4,50 por aluno/dia – PTE, 2018) tem sido um entrave para expansão do transporte escolar para permitir que os estudantes que residem na zona rural frequentem a educação em tempo integral no contra turno. Para promover a igualdade de condições educacionais é preciso garantir e expandir o transporte escolar para permitir aos alunos que residem na zona rural o acesso e permanência na escola em condições de igualdade.

3.3 SUGESTÕES PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte escolar permite o acesso e a permanência dos alunos que residem na zona rural na escola pública, o que contribuiu para universalizar o ensino fundamental (IBGE, 2019). Com o advento da Constituição Federal de 1988 a educação básica foi elevada à categoria de direito social cuja obrigação de oferta lá foi atribuída aos Estados e Municípios. Neste contexto, a educação constitui um dever do estado e da família assegurado através de políticas públicas geridas pelos entes responsáveis pela sua oferta (estados e municípios) cuja omissão importa responsabilidade da autoridade competente. Os pais ou responsáveis também possuem o dever de assistir, criar e educar os filhos menores assegurando o processo de ensino e aprendizagem. Estas medidas, aliadas à implementação de políticas públicas educacionais criaram as condições necessárias para a universalização ensino. Com o advento da lei 11.274/2006, o ensino fundamental mínimo obrigatório passou de 8 para 9 anos a partir de 2010 e a Emenda Constitucional 59/2009 estendeu esta obrigação para toda educação básica dos 4 aos 17 anos, inclusive para os jovens e adultos que não tiveram acesso na idade própria. Agora, é preciso avançar na busca da qualidade do ensino e promover a igualdade e equidade de acesso às

oportunidades educacionais. Neste contexto, o transporte escolar é uma das políticas públicas complementares, além de outras igualmente importantes como o material didático escolar, alimentação e assistência à saúde, indispensáveis para garantir o direito à educação pública gratuita e de qualidade.

O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024) propõe grandes desafios para melhorar a qualidade da educação. Dentre eles, a educação em tempo integral assume um papel de relevante, pois busca a formação dos estudantes em todas as suas dimensões: intelectual, física, cultural e social preparando-os para o mercado de trabalho e o exercício da cidadania. Para garantir o acesso dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral é preciso ampliar o transporte escolar além do turno regular de ensino. O gestor A da EE Amadeu Gonçalves Boaventura, localizada no perímetro urbano do município do Carmo do Paranaíba entende que para melhorar a qualidade do ensino é preciso expandir a educação em tempo integral, “é preciso ampliar a divulgação do projeto e envolver os pais e alunos de forma a conscientizá-los da importância de incentivar os filhos a frequentá-lo”:

Os pais precisam compreender que os filhos estão bem cuidados na escola, protegidos, a escola mantém uma estrutura para atendê-los, embora a escola não tenha vestiário de forma a permitir o banho na escola. Os alunos também precisam compreender a importância da educação na sua vida e que investir em uma boa educação lhe trará bons frutos. O transporte escolar também é um fator determinante para permitir a matrícula na educação integral. Portanto, é preciso mudar a cultura dos nossos alunos de forma a demonstrar os benefícios da educação em tempo integral e assim implanta lá de forma efetiva” (Gestor A, entrevista realizada dia 02/10/2020).

O gestor B sugere que é preciso fortalecer as ações que visam a melhoria da qualidade do ensino e para isso é preciso garantir o transporte dos alunos:

A sugestão é que gostaria que o transporte escolar fosse organizado para atender as escolas e os alunos e não os motoristas e prestadores de serviços do transporte escolar. Gostaria também que a prefeitura reunisse com as escolas e ouvisse a demanda do transporte escolar. Que houvesse fiscalização quanto a utilização dos ônibus destinados ao transporte escolar que eles fossem colocados a serviço dos estudantes, que a prefeitura nos ouvisse para planejar juntos o transporte escolar” (Gestor B, entrevista realizada dia 02/10/2020).

A falta de comunicação entre os gestores da rede estadual e municipal de ensino nas fases de planejamento, execução e controle das ações que viabilizem a oferta do

transporte escolar prejudica o desenvolvimento de políticas públicas adequadas à demanda da educação em tempo integral e contribui para a inércia do poder público. O gestor D alerta sobre a necessidade de se acionar os órgãos responsáveis pela fiscalização quanto ao uso indevido do transporte escolar. Os órgãos encarregados da fiscalização: Tribunal de Contas da União, quanto aos recursos do PNATE e o Tribunal de Contas do Estado quanto ao PTE ficam distantes da realidade e na maioria dos casos não têm conhecimento da realidade. A falta de comunicação e informações sobre a responsabilidade do poder público em ofertar o transporte escolar compatível com o interesse do aluno contribui para a inércia do poder público.

Para o gestor C é preciso flexibilizar a oferta da educação em tempo integral de forma a adequá-la aos interesses dos alunos, pois nem todos os alunos estão interessados ou podem frequentar a educação em tempo integral “oferecer a oportunidade para os alunos escolherem o horário para frequentarem a escola e oferecer um transporte de qualidade” (Gestor C, entrevista realizada dia 02/10/2020). O gestor D entende que o aluno precisa de incentivo para reconhecer o valor e a importância da educação:

É preciso motivar o aluno para que ele reconheça a importância e o valor da educação na sua vida. O ensino fundamental precisa preparar o aluno para que ele, ao ingressar no ensino médio esteja preparado para esta nova etapa. A falta de perspectiva leva a evasão escolar e ele acaba desistindo de frequentar o ensino médio e concluir a educação básica” (Gestor D, entrevista realizada dia 02/10/2020).

Apesar de na concepção do gestor D haver um desinteresse dos alunos em frequentar os projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino, no caso em questão, o acesso à educação em tempo integral depende de ações efetivas do poder público para tornar a escola atrativa para os alunos em termo de espaço físico e conteúdo. Além disso, é preciso garantir o transporte escolar para aqueles que queiram e/ou precisam usufruir dele. Os desafios para a expansão da educação em tempo integral no município do Carmo do Paranaíba dependem de ações efetivas dos poderes públicos, federal, estadual e municipal de forma a planejar adequadamente o financiamento do transporte escolar permitindo a sua abrangência para contemplar dois períodos diurnos, matutino e vespertino, e o noturno, possibilitando a escola cumprir a sua função social de educar.

Apesar de o Gestor E reconhecer a demanda pelo transporte escolar, os baixos investimentos realizados pela SEE/MG (R\$ 4,50 por aluno/dia) em detrimento do custo necessário para cobrir os gastos do município (R\$ 14,53 por aluno/dia) contribuem para inviabilizar a expansão do transporte para atender os alunos interessados em frequentar a

educação em tempo integral ofertada pelas escolas da rede estadual de ensino. O foco da secretaria municipal de educação é transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural somente no turno regular de ensino. Já a SEE/MG disponibiliza a matrícula para os interessados em frequentar a educação em tempo integral, porém não aloca recursos financeiros de acordo com a necessidade do projeto. O Programa Estadual do Transporte Escolar – PTE, instituído pela lei nº 21.777/2015 (MG, 2015) não estabelece a forma como a demanda da rede estadual de ensino deverá ser atendida. A Resolução SEGOV n. 04 (MG, 2018) que estabeleceu os critérios que devem ser adotados para determinar o valor que cada município recebe para transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural, não considerou os custos fixos e variáveis do transporte escolar de cada município para repasse do recurso. O município do Carmo do Paranaíba recebeu no ano de 2018 o equivalente a R\$ 333.900,00 para transportar 371 alunos tão somente durante os 200 dias letivos, o que equivale a R\$ 4,50 por aluno/dia. Alterações do calendário escolar em virtude de greve, suspensão das aulas em virtude de fenômenos da natureza não são complementados com aporte de recursos para acobertar o aumento das despesas com o transporte escolar. Nestes casos os alunos ficam prejudicados. Portanto, a falta de critérios objetivos para calcular os recursos necessários para remunerar o transporte escolar que leve em consideração os custos fixos e variáveis de cada município e a falta de diálogo entre os gestores da rede estadual e municipal de ensino para se buscar uma solução para o impasse prejudica os alunos residentes na zona rural, impossibilitando a frequência deles na educação em tempo integral ofertada pelas escolas da rede estadual de ensino. A construção de um processo educacional de qualidade se faz através de políticas de incentivos e valorização da escola pública. É preciso garantir o mínimo necessário para o aluno frequentar a escola, estimulando a participação nos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino e incentivando a matrícula dele na educação em tempo integral. A falta de perspectiva dos alunos, verificada na entrevista do gestor C, se deve em grande parte pela ausência de políticas públicas efetivas de transporte escolar que garanta a igualdade de oportunidades educacionais.

O gestor da Secretaria Municipal de Educação entende que é preciso equacionar os gastos com transporte escolar através da redução dos custos e da maior participação da SEE/MG através da alocação dos recursos de acordo com os gastos efetivos do município, “é preciso reduzir os custos do transporte escolar, através da nucleação de escola e

diminuir a distância percorrida através de pontos de coletas” (Gestor E, entrevista realizada dia 02/10/2020).

O transporte escolar é indispensável para garantir o direito à educação pública gratuita, permitindo melhorar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades de ensino. A pesquisa realizada com os quatro gestores da rede estadual de ensino e a gestora da Secretaria municipal de educação do município do Carmo do Paranaíba permitiu identificar a importância do transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Ele contribuiu para o município alcançar a taxa de escolarização de 99,7% da população estudantil de 06 a 14 anos de idade (IBGE, 2019). Atualmente, o transporte escolar é considerado indispensável para implantação e expansão da educação em tempo integral, permitindo o acesso dos alunos que residem na zona rural na escola e melhorando a qualidade do ensino. No ano de 2018, o município recebeu no âmbito do PTE o valor de R\$ 333.900,00 para transportar 371 alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural até a escola durante 200 dias letivos, o que equivale a R\$ 4,50 por aluno/dia, porém o município gastou R\$ 1.634.100,77 equivalente a R\$ 14,53 por aluno dia (Custo do transporte escolar de cada rede de ensino).

O FNDE transferiu para o município implementar políticas públicas de transporte escolar o valor de R\$ 88.140,60. Já o município gastou o equivalente a R\$ 1.634.100,77 durante o ano de 2018 com o programa municipal de transporte escolar. A falta de equidade na distribuição dos recursos financeiros destinados ao transporte escolar é apontada pela gestora da rede municipal de ensino como o principal entrave para expansão deste serviço de forma a atender os alunos que residem na zona rural no contra turno. A falta de comunicação entre os gestores da rede estadual e municipal de ensino também contribuiu para a perpetuação da ausência de políticas públicas de transporte escolar adequadas às necessidades dos alunos que residem na zona rural. A falta de um plano de ação elaborado em conjunto pelas redes estaduais e municipais de ensino que leve em consideração a demanda da educação em tempo integral e o interesse dos alunos tem impacto direto na ausência de matrículas dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral no município.

Foi possível observar que nas localidades onde o município ofertou o transporte escolar nos dois turnos (matutino e vespertino), como é o caso da EE Antônio Atanásio, dos 200 alunos matriculados no ensino fundamental, 191 alunos do 6º ao 9º ano frequentaram a educação em tempo integral, sendo que 129 alunos são oriundos da zona rural e fizeram uso do transporte escolar (Quadro 9). O transporte escolar foi determinante

para permitir a frequência dos alunos que residem na zona rural na educação integral. Em 2018, dos 371 alunos residentes na zona rural considerados para o cálculo para transferência dos recursos financeiros no âmbito do PTE, 34% frequentaram a educação em tempo integral na EE Antônio Atanásio. A escola contou com o transporte escolar no turno regular de ensino e no contra turno. As tratativas do gestor da escola junto ao poder público municipal foram determinantes para contemplar a oferta do transporte escolar conforme a demanda da educação em tempo integral. O restante dos alunos, 66% matriculados nas escolas estaduais Professor José Hugo Guimarães, Amadeu Gonçalves Boaventura e Leôncio Pereira de Melo não tiveram a mesma oportunidade e, por isso, não matricularam na educação em tempo integral por falta do transporte escolar. A falta de recursos financeiros é um fator relevante para o planejamento e a execução do transporte escolar que leve em consideração as necessidades da educação em tempo integral. A Secretaria Estadual de Educação paga para o município transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural até a escola. O município assume o compromisso de transportar estes alunos, através da adesão ao PTE, porém alega que os recursos recebidos são insuficientes, mas também não renuncia à adesão ao PTE, o que obrigaria a própria Secretaria Estadual de transportar os alunos da sua rede. O resultado deste impasse é uma política pública de transporte escolar inadequada que não permite a matrícula dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral.

Na concepção dos gestores da rede estadual de ensino é preciso oferecer o transporte escolar de acordo com a demanda da educação integral e assim permitir a matrícula dos alunos que residem na zona rural. Já para a gestora da secretaria municipal de educação, é preciso equacionar os custos do transporte escolar antes de expandir a sua oferta. Os dados obtidos até aqui evidenciam os prejuízos para os alunos que residem na zona rural causados pela incompatibilidade do transporte escolar com a educação em tempo integral. A falta de comunicação entre os gestores da rede estadual de ensino e a secretaria de educação municipal também acarreta graves prejuízos para estes alunos, que ficam impedidos de matricular e frequentar a educação em tempo integral. As escolas da rede estadual de ensino não ofertam a matrícula para estes alunos, pois já sabem que não poderão contar com o transporte escolar no contra turno, necessário para permitir o retorno destes alunos no final das aulas da educação em tempo integral.

A pesquisa também evidenciou a falta de conhecimento dos gestores sobre a obrigações dos distintos entes da federação de ofertar, além da educação básica, o transporte escolar levando em consideração o interesse dos alunos. Diante da ausência do

transporte escolar os gestores também não sabem direcionar as reclamações para os órgãos responsáveis pela fiscalização ou tutela deste direito. O gestor A disse que: “Eu não tive muitos problemas com o transporte escolar, mas quando necessitei procurei a secretaria municipal de educação e busquei a solução e em algumas vezes fui atendida, em outras não” (Gestor A, entrevista realizada dia 02/10/2020), Para o gestor B, “nós sabemos que o FNDE fiscaliza os recursos repassados, a Secretaria de Estado de Educação também fiscaliza através da prestação de contas do recurso e a Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas também fiscaliza por estar próxima a escola” (Gestor B, entrevista realizada 02/10/2020). O gestor C entende que: “talvez a promotoria, mas nunca foi necessário recorrer aos órgãos externos para garantir o transporte escolar da forma como ele é organizado” (Gestor C, entrevista realizada dia 02/10/2020). Para o gestor D, “no primeiro momento, nós recorremos à Secretaria municipal de educação que mantém um encarregado para receber as demandas e resolvê-las” (Gestor D, entrevista realizada dia 02/10/2020). Para o gestor E, “os pais podem procurar a Secretaria municipal de educação para solicitar o transporte escolar levando a declaração de matrícula” (Gestor E, entrevista realizada dia 10/11/2020). Conforme observado nas entrevistas, as reclamações são apresentadas na escola e na maioria das vezes são direcionadas para o ente responsável pela oferta do transporte escolar, no caso, o município, que apresenta justificativas evasivas para se eximir de responsabilidades.

Com base nas entrevistas com os gestores da rede estadual e da rede municipal de ensino, ficou evidente que a falta de comunicação interfere negativamente no planejamento, execução e controle do transporte escolar. O planejamento requer ações conjuntas entre a rede estadual e a rede municipal de ensino para formulação de políticas públicas que permitam a implantação dos projetos pedagógicos que visam a melhoria da qualidade do ensino e que depende do transporte escolar. A falta de informações também é um fator relevante que contribui para a inércia do poder público. O acesso às informações relativas ao transporte escolar contribui para promover o controle social do gasto público através da transparência das ações governamentais e permite a consolidação da cidadania através da participação da sociedade nos assuntos de seu interesse e que causam prejuízos para os alunos que residem na zona rural. Os problemas diagnosticados nas entrevistas mostram que todos os gestores concordam que o transporte escolar é indispensável para promover o acesso e permanência na escola, porém faltam informações que permitam aos destinatários dos direitos à educação, cobrar, acompanhar e acionar os órgãos de fiscalização para exigir do poder público a implementação de

políticas públicas compatível com a demanda da educação em tempo integral. Os alunos residentes na zona rural matriculados no ensino médio da EE Prof. José Hugo através das respostas do questionário aplicado no dia 26/11/2020 manifestaram interesse em se matricular na educação em tempo integral, desde que haja o transporte escolar e desta forma contribuíram para evidenciar os problemas ocasionados pela falta do transporte escolar que impede a matrícula deles na educação em tempo integral.

No capítulo seguinte apresentaremos o Plano de Ação Educacional com o objetivo de propor soluções para os problemas detectados na pesquisa e que impedem os alunos que residem na zona rural frequentar a educação em tempo integral. Estes alunos utilizam diariamente o transporte escolar para frequentar a escola no turno regular de ensino, mas são impedidos de se matricularem na educação em tempo integral pela ausência do transporte no contra turno do ensino regular.

4 PLANO DE AÇÃO

Para a formulação deste Plano de Ação, revisitamos, nos capítulos desta dissertação, problemas para os quais fossem possíveis propor intervenções a fim de promover melhorias no modo como discentes da escola pública permanecem nela. Com isto, ainda que não haja a proposição de uma grande transformação na escola pública, entendemos que o Plano de Ação estaria em consonância com todo o trabalho realizado e pode apontar para mudanças possíveis.

No capítulo 2, ao abordar o planejamento e a organização das escolas da rede estadual de ensino para atendimento dos alunos do município do Carmo do Paranaíba/MG, bem como os recursos financeiros que compõem as fontes de financiamento da educação básica conforme previsto em lei, observamos que o transporte escolar no município do Carmo do Paranaíba é ofertado aos alunos que residem na zona rural somente em um único turno: matutino ou vespertino e isso gera desigualdade de acesso às oportunidades educacionais. Para alunos que residem na cidade, o zoneamento garante a matrícula na escola mais perto da sua residência e permite a matrícula e frequência na educação em tempo integral ofertada pelas escolas da rede estadual de ensino, porém os alunos que residem na zona rural não têm garantido o transporte escolar no contra turno do ensino regular o que inviabiliza a matrícula na educação em tempo integral. O planejamento das ações dos gestores das escolas públicas para composição

das turmas, horário de atendimento, bem como a oferta da educação em tempo integral tem como referência o transporte escolar. O transporte escolar por sua vez está dimensionado de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros geridos pelo município. Ele está dimensionado para atender os alunos que residem na zona rural somente em um único turno: matutino ou vespertino. Esta forma de organização do transporte escolar impede o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural nos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino gerando assim uma desigualdade entre os alunos em função do local de sua residência. Para garantir a equidade do acesso às oportunidades educacionais é preciso ampliar o transporte escolar de forma a contemplar o transporte dos alunos no turno regular de ensino: matutino ou vespertino para atender o ensino regular e no contra turno permitindo a matrícula e a frequência na educação em tempo integral. O valor atual de R\$ 4,50 repassado pela SEE/MG para os municípios transportarem os alunos que residem na zona rural no âmbito de PTE não remunera adequadamente os gastos do município. No ano de 2018, o município do Carmo do Paranaíba gastou R\$ 14,53 para transportar cada um dos alunos/dia que residem na zona rural, porém recebeu no âmbito do PTE R\$ 4,50 para remunerar o transporte do aluno da rede estadual de ensino. Observamos que existem problemas na gestão do transporte escolar que impedem a oferta da educação em tempo integral pelas escolas da rede estadual de ensino e conseqüentemente impossibilitam a matrícula dos alunos que residem na zona rural neste importante projeto que visa a melhoria da qualidade do ensino. Dentro deste contexto, entendemos ser adequada a proposição de elevar em 323% o valor dos recursos transferidos pela SEE/MG para os municípios transportarem os alunos da rede estadual de ensino no âmbito do PTE, o que corresponderá ao valor efetivamente gasto pelo município. No ano de 2018, o município gastou o equivalente a R\$ 14,53 para transportar um aluno/dia. Este aumento proporcionará a elevação dos atuais R\$ 333.900,00 para R\$ 1.078.126,00 (14,53 gasto efetivo do município x 371 alunos x 200 dias letivos). Com este aumento dos recursos, o município poderá dimensionar o transporte escolar de forma a atender a demanda da educação básica no turno regular de ensino e a educação em tempo integral no contra turno, garantindo aos alunos que residem na zona rural o direito de optarem por frequentar a educação em tempo integral no contra turno do ensino regular. Esta ação encontra-se proposta no item 4.1 deste Plano de Ação Educacional.

Já no capítulo 3, tratamos da evolução do transporte escolar através dos programas federal, estadual e municipal, a responsabilidade pelo seu financiamento e a sua

importância para universalizar o ensino. O transporte escolar é indispensável para garantir a igualdade de acesso dos alunos que residem na zona rural nos projetos e programas educacionais que visam a melhoria da qualidade do ensino, entre eles a educação em tempo integral. A União, que detém a maior capacidade de arrecadação dos impostos, cerca de 70%, (AMM, 2018) é a que menos contribui para o transporte escolar, cerca de 5,40% do valor total gasto pelo município. Além disso, a União exerce a função redistributiva e supletiva, o que deveria garantir recursos financeiros adequados para que estados e municípios transportem os alunos de forma compatível com a educação em tempo integral. Já o Estado arrecada cerca de 25% do montante dos impostos e contribui com 20,43% do gasto total do município com o transporte escolar. Os municípios arrecadam em média 5% da carga dos impostos e arcam com 74,17% dos custos totais do transporte escolar. Esta discrepância observada na pesquisa tem impacto direto na formulação de políticas públicas do transporte escolar. Para solucionar ou pelo menos amenizar este problema propomos aplicar o disposto no artigo 3º da lei 21.777/2015, através da adoção de mecanismo que leve em consideração os custos fixos e variáveis dos municípios com o transporte escolar conforme proposto no item 4.1 do Plano de Ação.

Art. 3º Os critérios de cálculo para definição do valor dos recursos do PTE-MG a serem repassados a cada município e a forma de execução do programa serão estabelecidos em regulamento, considerando se:

I – número de alunos de educação básica da rede estadual residente em área rural que utilizem transporte escolar, com base nos dados oficiais do censo escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira – INEP -, relativo ao ano imediatamente anterior ao do repasse dos recursos.

II – os custos fixos e variáveis do transporte escolar de cada município (MG. Lei 21.777 de 29/09/2015).

Identificamos também a falta de conhecimento e de comunicação entre os gestores da rede estadual e municipal de ensino o que tem impactado negativamente no planejamento e na organização do transporte escolar para atender a demanda da educação em tempo integral. Para corrigir estes problemas propomos a implantação de um calendário anual de reuniões entre os gestores da rede estadual e municipal de ensino para planejar, executar e corrigir as ações do transporte escolar de forma a dimensioná-lo de acordo com as escolhas dos alunos realizadas no ato da matrícula. Estas escolhas pressupõem o livre arbítrio dos alunos se matricularem na educação em tempo integral, podendo contar com o transporte escolar para retornarem às suas casas após as atividades

da educação em tempo integral realizadas no contra turno de ensino regular. As ações a serem implementadas estão descritas nos itens 4.2 e 4.3 do Plano de ação.

Por fim, no capítulo 4, desenvolvido com o objetivo de propor ações que possam contribuir para resolução dos problemas diagnosticados na pesquisa desenvolvida, orientamo-nos pela pergunta que norteou os estudos realizados: há relação entre o transporte escolar e o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural nas escolas que ofertam educação em tempo integral? A pesquisa evidenciou que o transporte escolar é indispensável para garantir o acesso dos alunos que residem na zona rural na escola pública. Mostrou, também, ser preciso expandir a sua oferta para atender a demanda da educação em tempo integral e, assim, promover a igualdade de acesso às oportunidades educacionais. Essas necessidades orientam a formulação deste capítulo 4.

O Plano de ação educacional foi elaborado com base na metodologia 5W2H. Paula (2015) define essa ferramenta como um checklist de atividades, prazos e responsabilidades que devem ser desenvolvidas com clareza e eficiência por todos os envolvidos em um plano de ação. Ela tem como função definir o que será feito, porque, onde, quem irá fazer, quando será feito, como e quanto custará. Ainda segunda a autora, a sigla é formada pelas iniciais, em inglês, das sete diretrizes que, quando bem estabelecidas, eliminam quaisquer dúvidas que possam aparecer ao longo do desenvolvimento de uma ação ou de uma atividade orientando as ações necessárias para resolver o problema diagnosticado: What - que será feito (etapas), Who - por quem será feito (responsabilidade), Where - onde será feito (local), Why - porque será feito (justificativa), When - quando será feito (tempo), How - como será feito (método), How Much - quanto custará fazer. Este método estabelece as diretrizes que norteiam as ações a serem desenvolvidas para se chegar ao resultado pretendido. Esta ferramenta de gestão permite diagnosticar através de perguntas o problema de gestão, a ação para corrigir, justificativa, local, cronograma, sujeitos responsáveis pela ação, público alvo, metodologia e custo, motivo pelo qual optamos por utilizá-la.

4.1 AMPLIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS PARA PERMITIR O PLANEJAMENTO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME A DEMANDA CONSOLIDADA NA MATRÍCULA

A pesquisa apontou que a falta de adoção de critérios objetivos para transferência dos recursos financeiros destinados aos municípios para transportar os alunos que residem na zona rural inviabiliza a frequência deles na educação em tempo integral ofertada no

contra turno do ensino regular. A análise dos dados relativos ao montante de recursos transferidos para o município no âmbito do PNATE e do PTE evidenciou o desequilíbrio no custeio do transporte escolar. No ano de 2018, a prefeitura recebeu da União, através do FNDE, no âmbito do /PNATE, R\$ 88.140,60 para financiar o transporte dos alunos que residem na zona rural. A SEE/MG repassou, no âmbito do PTE/MG, R\$ 333.900,00 para o município transportar os alunos da rede estadual de ensino. Já o município do Carmo do Paranaíba efetivamente gastou R\$ 1.212.060,17 durante o ano, para transportar os alunos que residem na zona rural no turno regular de ensino: matutino ou vespertino.

Este desequilíbrio no custeio do transporte escolar influencia no alcance da política pública elaborada pelo município e a consequência é a falta do transporte escolar no contra turno do ensino regular, impossibilitando os alunos que residem na zona rural de acompanharem as aulas da educação em tempo integral. Estes alunos ficam prejudicados por não terem condições de retornar para suas casas após as atividades realizadas no contra turno do ensino regular. Quando estes alunos efetuam a matrícula na etapa da educação básica já sabem que não poderão contar com o transporte escolar no contra turno do ensino regular, por isso, não se matriculam na educação em tempo integral. A falta de equidade no financiamento do transporte gera desigualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Os dados mostram a tendência de o município não investir mais recursos do que os atuais para expandir o transporte escolar para contemplar o contra turno do ensino regular para atender a demanda da educação em tempo integral. A União, detentora da maior capacidade de arrecadação de impostos, cerca de 70%, é a que menos contribui para o transporte escolar causando sérios desequilíbrios entre os entes da federação. A SEE/MG calcula o valor devido aos municípios, no âmbito do PTE, com base no valor alocado no orçamento, dividido pelo número total de alunos, multiplicado pelo número de alunos transportados por cada município, independente da distância percorrida ou qualquer outro fator que possa onerar o serviço, como a oferta do transporte no contra turno do ensino regular para atender a demanda da educação em tempo integral. A falta de critérios objetivos para remunerar o município pelos serviços prestados para transportar os alunos da rede estadual de ensino que leve em consideração os custos fixos e variáveis do transporte escolar onera os cofres municipais. Para resolver este problema propõe-se a ampliação dos investimentos tendo como base os custos fixos e variáveis do município com o transporte escolar que no ano de 2018 foi no valor de R\$ 14,53 por aluno/dia, que inclusive já está prevista no art. 3º da lei 21.777/15, porém não está sendo

observada, o que tem causado sérios prejuízos para os alunos que residem na zona rural, que ficam impedidos de frequentar a educação em tempo integral ofertada pelas escolas públicas do município do Carmo do Paranaíba.

Quadro 9: Ampliar os investimentos para remunerar os gastos efetivos do município com o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural.

What	Realizar o levantamento dos custos fixos e variáveis do transporte escolar durante o ano para se definir o valor necessário para remunerar o serviço prestado pelo município.
Who	SRE/Patos de Minas através da Diretoria Administrativa e Financeira.
Where	Prestação de contas do município
Why	Para se obter o valor efetivamente gasto (custos fixos e variáveis) pelo município para transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural.
When	Após o encerramento do exercício financeiro e a conclusão da prestação de contas do município.
How	Análise da prestação de contas do município para se obter o valor efetivamente gasto (custos fixos e variáveis) com o transporte escolar.
How Much	O valor efetivamente gasto pelo município do Carmo do Paranaíba para transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural. No ano de 2018 correspondeu a R\$ 1.078.126,00 (R\$ 14,53 x 371 alunos que residem na zona rural x 200 dias letivos).

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

O objetivo aqui é desenvolver estudos baseados na análise da prestação de contas anual do município para identificar os valores gastos com o transporte escolar e assim remunerar de forma adequada o município para transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural. Atualmente há uma evidente discrepância entre o valor pago pela SEE/MG (R\$ 4,50 por aluno/dia) e o valor efetivamente gasto pelo município para transportar este aluno (R\$ 14,53 por aluno/dia).

As linhas regulares do transporte escolar do município contemplam o transporte dos alunos somente em um único turno: matutino ou vespertino dada a limitação imposta pelos recursos financeiros repassados pela União e pela SEE/MG ao município. Com a alocação de recursos adequados à demanda da educação em tempo integral, conforme proposto no PAE, será possível ampliar o transporte escolar para o contra turno do ensino regular permitindo aos alunos exercer o direito de escolha de se matricularem na educação em tempo integral.

4.2 MELHORAR A COMUNICAÇÃO ENTRE OS GESTORES ESCOLARES E O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

A falta de comunicação entre os gestores da rede estadual e a secretaria municipal de educação, principalmente durante a elaboração do calendário escolar, inviabiliza o planejamento do transporte escolar de acordo com a demanda da educação em tempo integral. O diálogo entre os gestores da rede estadual e municipal de ensino, que poderia propor soluções para resolver a deficiência do transporte escolar, fica cada vez mais distante à medida que ninguém assume o problema. Como foi possível compreender, com base nos dados levantados nesta pesquisa e, conforme exposto no capítulo 3, a falta de comunicação entre os gestores da rede estadual de ensino e a Secretaria Municipal de Educação do Carmo do Paranaíba/MG é um problema cotidiano na rede de ensino estudada e as entrevistas realizadas são um importante meio para compreender esta situação. Foi possível verificar através das entrevistas com os gestores da rede estadual de ensino a falta de planejamento do transporte escolar. Através das pesquisas nos arquivos e documentos das escolas estudadas e da Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas constatamos a inexistência de documentos, e-mails, livros de atas de reuniões relatando os problemas no transporte escolar. Diante disso foi constatado a existência dos seguintes problemas e consequências:

- a) inexistência de cronograma de reuniões, nem mesmo atas de reuniões que pudessem demonstrar o interesse em resolver os problemas relacionados a falta do transporte escolar no contraturno do ensino regular. Este fato gera inércia do poder público responsável pela oferta do transporte escolar compatível com a demanda da educação em tempo integral e que impede o acesso dos alunos que residem na zona rural nos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino. Para resolver este problema propomos a criação de um calendário anual de reuniões entre os gestores da rede estadual e municipal de ensino com o objetivo de planejar, executar e revisar as ações para oferta da educação básica no município e buscar soluções que possam contribuir para otimizar a aplicação dos recursos públicos e assim permitir o acesso dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral;

b) Os dados da matrícula são consolidados anualmente em cada uma das escolas da rede estadual de ensino e são enviados para a Secretaria Municipal de Educação para viabilizar o transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. A matrícula registra o nome do aluno, a etapa da educação básica, o endereço e a necessidade do transporte escolar. De posse desses dados, a Secretaria Municipal de Educação planeja e dimensiona o transporte escolar, porém ele só atende os alunos no turno regular de ensino (matutino ou vespertino). Para os alunos que residem na zona rural se matricularem na educação em tempo integral é preciso oferecer o transporte escolar no contraturno do ensino regular. Para resolver este problema propomos a elaboração de um calendário anual de reuniões entre os gestores da rede estadual e municipal de ensino para planejar, discutir e alinhar as ações educacionais para oferta da educação básica. Elaboração de ata de cada reunião com registro dos assuntos tratados, as demandas apresentadas e a proposta de solução para os problemas diagnosticados. Anualmente a SEE/MG estabelece através de resolução os procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas do calendário escolar para serem unificadas pelos gestores da rede estadual e municipal de ensino de forma a otimizar a aplicação dos recursos públicos, dentre eles o transporte escolar. Apesar do calendário escolar já estar previsto como instrumento de planejamento para organização conjunta da rede estadual e municipal de ensino, na prática ele não se aplica, pois falta diálogo para enfrentar os problemas identificados pela falta do transporte escolar no contraturno do ensino regular e que causa sérios prejuízos para os alunos que residem na zona rural.

Quadro 10 – Calendário anual de reuniões

Calendário anual de reuniões para planejamento escolar			
Reunião 1	Apresentação do plano de atendimento escolar elaborado pela SRE/Patos de Minas, prevendo a demanda por vagas	30 de setembro	Diretores das escolas da rede estadual, Diretor da SRE/Patos de Minas e o Gestor da rede municipal de ensino

	na rede pública de ensino, a oferta da educação tem tempo integral e a demanda do transporte escolar.		
Reunião 2	Consolidação da matrícula da rede estadual e municipal de ensino, inclusive da educação em tempo integral, definição das rotas e horários de atendimento do transporte escolar.	20 de novembro	Diretores da rede estadual e o Gestor da rede municipal de ensino
Reunião 3	Encerramento do ano letivo e avaliação das ações desenvolvidas durante o ano	15 de dezembro	Diretores da rede estadual e Gestor da rede municipal de ensino
Reunião 4	Acompanhamento das ações desenvolvidas no primeiro semestre do ano através de relatórios circunstanciados com apontamento das demandas.	15 de junho	Diretores da rede estadual e Gestor da rede municipal de ensino

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

A implantação de um calendário de reuniões entre os gestores da rede estadual de ensino e o gestor da rede municipal de ensino permitirá o planejamento e a otimização dos recursos disponíveis para atender a demanda da educação básica. Através dele será possível definir com clareza a amplitude do transporte escolar para atender a educação em tempo integral e assim permitir a matrícula dos alunos que residem na zona rural.

As reuniões de janeiro terão por objetivo organizar o calendário escolar do ano letivo de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitada a proporcionalidade nos cursos que adotam a organização semestral. Ele deverá ser compatibilizado com o das escolas municipais, respeitando a autonomia da rede municipal de ensino, resguardando o interesse dos estudantes, as especificidades locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar. As reuniões de julho deverão ocorrer no período das férias escolares para avaliar ações desenvolvidas durante o primeiro semestre, corrigir distorções e planejar as ações do segundo semestre. As reuniões de outubro deverão ocorrer durante o recesso escolar e terão por objetivo avaliar as ações desenvolvidas até o terceiro bimestre, corrigir distorções e avaliar as ações necessárias para o encerramento do ano letivo. As reuniões de dezembro terão por objetivo avaliar as ações desenvolvidas durante o ano letivo, propor soluções para corrigir os problemas detectados, estabelecer os critérios para as matrículas, bem como definir as escolas que ofertarão a educação em tempo integral de forma a garantir a matrícula de todos os alunos independentemente do local de residência.

Com a implantação do calendário escolar compatível entre a rede estadual e municipal de ensino espera-se criar a cultura do diálogo para buscar soluções para resolver os problemas e melhorar o fluxo de informações entre as redes de ensino e o atendimento das demandas de forma a assegurar o transporte escolar dos estudantes oriundos da área rural.

Quadro 11: Melhorar a comunicação entre os gestores escolares, órgão responsável pelo planejamento e operacionalização do transporte escolar.

5W	What	Criar um calendário de reuniões periódicas entre os gestores da rede estadual e municipal de ensino para planejar ações relativas ao atendimento da demanda da educação básica e execução do transporte escolar.
	Who	SRE/Patos de Minas através da Diretoria Administrativa e Financeira
	Where	Secretaria Municipal de Educação do Carmo do Paranaíba e nas escolas da rede estadual de ensino.
	Why	Durante o ano.

	When	Planejar, discutir e alinhar as ações administrativas e pedagógicas de forma a otimizar a aplicação dos recursos públicos, dentre eles no transporte escolar.
2H	How	Através de reuniões com exposição dos dados relativos a demanda consolidada na matrícula e a necessidade da progressiva implantação da educação em tempo integral para melhorar a qualidade do ensino.
	How Much	Horas trabalhadas pelos gestores envolvidos na ação.

Fonte: elaborado pelo autor, 2022.

A metodologia apresentada tem por objetivo buscar soluções baseadas no diálogo entre os gestores da rede estadual e municipal de ensino através de um calendário anual de reuniões para buscar soluções para ampliar a oferta do transporte escolar permitindo que os alunos residentes na zona rural tenham condições de igualdade para o acesso e permanência na educação básica, bem como nos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino.

4.3 - PROPOR UM GRUPO DE ESTUDO PARA CONHECER E DIVULGAR OS DIREITOS INERENTES À EDUCAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

A falta de conhecimento dos direitos inerentes à educação, dentre eles o transporte escolar, por parte dos seus destinatários também é um fator relevante que impede a matrícula e a frequência dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral. A dificuldade de se identificar quem são os responsáveis pela fiscalização quando há oferta irregular da educação básica e os órgãos responsáveis pela tutela destes direitos também contribui para a inércia do poder público em oferecer educação pública de qualidade. A falta de conhecimento, de uma maneira geral, de toda comunidade escolar, sobre a obrigação de oferecer, além da educação básica, o transporte escolar, é um fator relevante que contribui para inércia do poder público e prejudica os alunos que dependem do transporte para frequentar a educação integral. Para mitigar este problema sugerimos a realização de quatro eventos no ambiente escolar com a participação da comunidade escolar e membros do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e o Diretor Administrativo e Financeiro da SRE/Patos de Minas para promover a socialização dos direitos inerentes a educação pública, gratuita e de qualidade. É dever

do estado e da família promover a educação de forma a garantir ao aluno o pleno acesso à escola pública, gratuita e de qualidade.

Quadro 12: Calendário Anual de eventos

Calendário anual de eventos				
Tema1:	Os desafios para implantar o transporte escolar que atenda os interesses dos alunos.	Diretor Administrativo e Financeiro da SRE/Patos de Minas	Todas as escolas da rede estadual de ensino	1 Horas
Tema2:	Educação Pública de qualidade: um direito de todos	Juiz de direito da comarca do Carmo do Paranaíba	Todas as escolas da rede estadual de ensino	1 Horas
Tema3:	O papel do Ministério Público em defesa da educação pública, gratuita e de qualidade	Promotor de justiça da comarca do Carmo do Paranaíba	Todas as escolas da rede estadual de ensino	1 Horas
Tema4:	Transporte escolar, política pública garantida na constituição federal de 1988.	Defensor Público da comarca do Carmo do Paranaíba	Todas as escolas da rede estadual de ensino	1 Hora

Fonte: elaborado pelo autor, 2022.

A realização de palestras no ambiente escolar permitirá socializar os direitos inerentes à educação de forma a estimular o exercício da cidadania e orientar os alunos sobre os seus direitos, os órgãos responsáveis pela fiscalização e aqueles responsáveis pela tutela destes direitos. Diante da inércia do poder público, os destinatários dos direitos poderão acionar os órgãos responsáveis para satisfazer a sua pretensão.

A palestra 1 contará com a participação do Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira da SRE/Patos de Minas e abordará os desafios para implantar o transporte escolar que atenda os interesses dos alunos, as fontes de financiamentos da educação pública, a destinação dos recursos e o volume de recurso recebido pelo município. Ela terá duração de uma hora e será destinada a toda comunidade escolar: docentes, servidores

administrativos da escola, discentes e seus responsáveis. A palestra 2 será ministrada pelo representante do Tribunal de Justiça da comarca do Carmo do Paranaíba e abordará a “Educação Pública de qualidade: um direito de todos”. Esta palestra terá duração de uma hora e contará com a participação de toda comunidade escolar: docentes, servidores administrativos da escola, discentes e seus responsáveis. A palestra 3 terá duração de uma hora e será ministrada pelo membro do Ministério Público da comarca do Carmo do Paranaíba e se destina a capacitar a comunidade escolar sobre o papel do Ministério Público em defesa da educação pública, gratuita e de qualidade. A palestra 4 contará com a participação do Defensor Público da comarca do Carmo do Paranaíba e abordará o Transporte escolar, política pública garantida na Constituição Federal de 1988. Esta palestra terá a duração de uma hora e se destina a toda comunidade escolar: docentes, servidores administrativos da escola, discentes e seus responsáveis.

Quadro 13: Ações para socializar os direitos inerentes à educação no ambiente escolar

5W	What	Propor a implantação de um calendário anual de palestras no ambiente escolar de temas voltados para os direitos à educação pública, gratuita e de qualidade.
	Who	SRE/Patos de Minas
	Where	Escolas da rede estadual e municipal de ensino
	Why	Após a consolidação das matrículas e implantação do calendário escolar.
	When	Para conscientizar a comunidade escolar, formada pelos gestores público, docentes e discentes da importância de exercer a cidadania no ambiente escolar através da ação dos órgãos responsáveis pela oferta da educação pública de qualidade.
2H	How	Através de palestras ministradas no ambiente escolar realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira da SRE/Patos de Minas, Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública, órgãos responsáveis pela tutela dos direitos educacionais.
	How Much	Horas trabalhadas pelos profissionais envolvidos na ação.

Fonte: elaborado pelo autor, 2022.

O objetivo desta ação é internalizar no ambiente escolar as informações inerentes à responsabilidade do poder público pela oferta da educação pública, gratuita e de qualidade, bem como o desenvolvimento de programas suplementares para garantir o acesso e permanência na escola através de políticas públicas, a exemplo do programa de transporte escolar. Também busca aproximar os órgãos responsáveis pela defesa dos direitos à educação com os destinatários destes direitos, criando as condições necessárias para o exercício da plena cidadania no ambiente escolar. Este trabalho de aproximação permite o debate dos problemas identificados nesta pesquisa presentes no ambiente

escolar a fim de buscar soluções que possam promover a igualdade de oportunidades educacionais. A participação dos alunos no debate sobre a falta do transporte escolar no contraturno das escolas impede a matrícula dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral, causando sérios prejuízos no desenvolvimento educacional destes.

4.4 - DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

As ações previstas no Plano de Ação Educacional são complementares e devem ser desenvolvidas conjuntamente para atingir o objetivo proposto. Este trabalho poderá ser meio de apontar caminhos para o desenvolvimento das ações propostas com objetivo de melhorar o acesso e permanência dos alunos residentes na zona rural nas escolas da rede estadual de ensino localizadas no município do Carmo do Paranaíba, que de uma forma geral reflete a realidade das escolas estaduais como um todo. Neste sentido, pretende-se aprimorar este Plano de Ação e fazer a proposição de implementação dele, levando-o à apreciação da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Educação do município do Carmo do Paranaíba.

Como forma de observar se a proposição precisa ser alterada e se adequar melhor às necessidades, contribuindo para melhorar o próprio modo como alunas e alunos permanecem na escola pública, prevemos a necessidade de acompanhar o desenvolvimento do Plano de Ação, avaliando possíveis problemas na sua execução. Este acompanhamento e avaliação dos problemas são elementos fundamentais para buscar a constante melhoria na política do transporte escolar, objeto do Plano de Ação proposto.

Para isto, as ações devem ser direcionadas para melhorar a redistribuição de recursos públicos da União, levando-se em consideração a sua capacidade de arrecadação e a sua função redistributiva e supletiva através de proposta a ser enviada ao Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE para aumentar os recursos repassados no âmbito do PNATE. O cálculo do valor a ser repassado para os municípios deverá considerar os custos fixos e variáveis do transporte escolar de cada município aplicando-se ainda o fator de ponderação de 1,30 previsto na lei 14.113/20 para as matrículas do ensino fundamental e médio em tempo integral de forma a garantir equalização das oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino. A alocação de recursos da União para assistência técnica e financeira ao município do

Carmo do Paranaíba permitirá a expansão do transporte escolar para atender a demanda da educação em tempo integral. Também é preciso restabelecer a equidade no regime de colaboração instituído pelo PTE/MG para oferta do transporte escolar através da utilização dos critérios objetivos para cálculo do valor devido ao município para transportar os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural. O cálculo do valor devido deverá considerar os custos fixos: composto pelas despesas administrativas para manutenção do transporte escolar (salários dos servidores administrativos, material de consumo e despesas gerais) e variáveis, composto pela quantidade de quilômetros rodados em cada rota do transporte escolar do município, evidenciado na análise da prestação de contas e assim estabelecer o equilíbrio entre as partes. Propor junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais a adoção do artigo 3º da lei 21.777/2015 como critério para cálculo do valor para remunerar os municípios para transportarem os alunos da rede estadual de ensino matriculados na educação básica.

Outro aspecto importante, melhorar a articulação e a comunicação dos gestores da rede estadual e municipal de ensino de forma a estabelecer um planejamento adequado da demanda pelo transporte escolar levando em consideração o interesse dos alunos. Neste Plano de Ação, esta articulação se dará através da implantação do calendário anual de reuniões entre os gestores das escolas estaduais e a Secretaria Municipal de Educação para planejar, discutir e alinhar as ações pedagógicas e os recursos disponíveis para atender a demanda da educação básica e dos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino.

Outra ação importante é realizar, através da Diretoria Administrativa e Financeira da SRE/Patos de Minas, responsável pelo monitoramento do transporte escolar no âmbito da Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas, o calendário de palestras no ambiente escolar para socializar as informações sobre os direitos à educação pública, gratuita e de qualidade, as ações complementares para sua efetivação, com a participação dos órgãos responsáveis pela defesa destes direitos. As palestras ocorrerão nas escolas com a participação de toda comunidade escolar e o resultado esperado será a formação crítica dos profissionais da educação, educandos, familiares e demais interessados, a fim de permiti-los conhecer os direitos dos quais são titulares. As palestras realizadas no ambiente escolar também contribuirão para melhorar o acesso às informações relativas ao transporte escolar e permitirá à sociedade acompanhar e cobrar do poder público municipal a implantação de políticas públicas de acordo com a demanda da educação em tempo integral consolidando o exercício da cidadania.

Portanto, as ações propostas no Plano de Ação Educacional têm o objetivo de sugerir ações para implantação e expansão da educação em tempo integral nas escolas da rede estadual de ensino e o incentivo da matrícula dos alunos que residem na zona rural através da garantia do transporte escolar contribuindo para melhoria da qualidade do ensino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação representa um esforço de análise sobre a importância do transporte escolar para garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola em condições de igualdade. O trabalho desenvolvido permitiu uma reflexão sobre a importância do transporte escolar para o acesso e, também, para a permanência dos alunos que residem na zona rural na escola pública. Contudo, este estudo mostrou que, sem a oferta do transporte escolar, muitos discentes podem evadir da escola pública e podem, também, ter problemas no modo como permanecem na escola. Na maioria dos casos, o transporte escolar é a única opção daqueles que residem no meio rural para frequentar a escola. Ele foi determinante para promover a universalização do ensino e atualmente é tido como indispensável para implantação e expansão da educação em tempo integral no ensino fundamental e médio a fim de promover a igualdade de acesso às oportunidades educacionais e melhorar a qualidade do ensino. O transporte escolar tem sido meio de promover o deslocamento dos discentes sem comprometer as suas condições físicas para permanecer por longa jornada de estudos na escola pública.

A pesquisa bibliográfica permitiu, ainda, identificar os responsáveis pela oferta da educação básica, não só em termos de construção de escola, mas também por oferecer o transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Estados e municípios são os responsáveis diretos pela oferta da educação básica e do transporte escolar para os alunos da respectiva rede de ensino que residem na zona rural. Também foi possível conhecer as fontes de financiamento da educação pública e os recursos destinados ao transporte escolar. O volume de recursos tem impacto direto na formulação da política pública que permite o acesso e permanência na escola. A falta de adoção de critérios objetivos para calcular o montante devido aos municípios para transportarem os alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural representa um entrave para sua ampliação para o contraturno do ensino regular, o que permitiria a matrícula dos alunos

que residem na zona rural na educação em tempo integral. Há um evidente desequilíbrio no financiamento do transporte escolar entre os entes responsáveis pela sua oferta. A União, que concentra a maior fatia de arrecadação dos impostos, cerca de 70%, contribui com apenas 5,39% para financiar o transporte escolar. O estado detém cerca de 25% da arrecadação dos impostos e contribui com apenas 20,43% para financiar o transporte escolar. Já os municípios, que arrecadam em média 5% dos impostos, arcam com 74,18% dos custos totais do transporte escolar. A consequência deste desequilíbrio reflete na ausência de transporte escolar compatível com a demanda da educação em tempo integral. Os maiores prejudicados são os alunos que residem na zona rural que ficam impedidos de se matricularem e frequentarem os projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino ofertados pelas escolas da rede estadual de ensino no contraturno do ensino regular. A pesquisa de campo e o questionário aplicado aos alunos do ensino médio que residem na zona rural também permitiram diagnosticar a falta de matrículas destes alunos na educação em tempo integral. A falta do transporte escolar impede a matrícula deles na educação em tempo integral ofertada pelas escolas da rede estadual de ensino no contraturno do ensino regular.

Com base nos resultados encontrados foi possível elaborar o Plano de Ação Educacional que traçou as ações necessárias para corrigir as distorções advindas da relação entre o transporte escolar, o acesso e a permanência dos alunos que residem na zona rural cujo resultado final impede a matrícula deles nas escolas que ofertam educação em tempo integral. Assim é possível afirmar que o transporte escolar é indispensável para promover o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural na escola e nos projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino. Para corrigir a desigualdade de acesso à escola verificada entre os alunos que residem na zona urbana e os que residem na zona rural é preciso aumentar o volume de recursos destinados ao transporte escolar através da adoção de critérios objetivos que levem em consideração os custos fixos e variáveis do transporte escolar do município e assim implantar linhas regulares de transporte que contemplem, além do turno regular de ensino, o contraturno garantindo a igualdade de acesso às oportunidades educacionais. Para alavancar os indicadores de desempenho educacional, é preciso melhorar a articulação e a comunicação dos gestores da rede estadual e municipal de ensino, a fim de planejar e operacionalizar o transporte escolar no turno regular de ensino para atender a educação básica e no contraturno para permitir a matrícula dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral. Também é preciso envolver toda comunidade escolar no debate sobre a importância do

transporte escolar para promover a igualdade de acesso às oportunidades educacionais através da ação dos órgãos responsáveis pela garantia do direito à educação pública de qualidade a fim de criar políticas públicas de transporte escolar que levem em consideração o interesse dos alunos.

Assim, o estudo realizado nas escolas da rede estadual de ensino do município do Carmo do Parnaíba, que de uma certa forma reflete a realidade de todo estado de Minas Gerais permitiu responder à seguinte pergunta: há relação entre o transporte escolar e o acesso dos alunos que residem na zona rural na educação em tempo integral? É evidente que sim, pois o transporte escolar, na maioria dos casos é o único meio disponível para permitir o acesso destes alunos à escola, além disso é obrigação do estado e município planejar e operacionalizar o transporte escolar levando em consideração o interesse do aluno.

REFERÊNCIAS

Associação Mineira dos Municípios. **Os municípios e a arrecadação das receitas próprias**, 2014. Disponível em: <https://portalamm.org.br/tributario-os-municipios-e-arrecadacao-das-receitas-proprias/>. Acesso em: 06 de mai. 2020.

BRAGA, Daniel S. **Limites e possibilidades das políticas públicas de financiamento da educação: os impactos dos fundos de manutenção e desenvolvimento na valorização de professores em Minas Gerais (1996-2012)**. 2015. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

BRASIL. **Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm . Acesso em: 06 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Plano Nacional de Educação. Diário Oficial da União, Brasília, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 06 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Código Tributário Nacional, Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm. Acesso em: 06 mai. 2020.

BRASIL. **Resultados finais do Censo escolar (redes estaduais e municipais) Anexo I**. Brasília, 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos>>. Acesso em: 06 mai. 2020.

CARMO DO PARANAÍBA. **Relatório do Controle Interno, 2019**. Disponível em: <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/RELATORIO-DO-CONTROLE-INTERNO.pdf>. Acesso em: 06 de mai. 2020.

CASTRILLON, Silvia. **Biblioteca escolar, qual o sentido? Espaço de leitura**. Revista Emília, 20 de janeiro de 2014. Disponível em: <https://revistaemilia.com.br/biblioteca-escolar-qual-o-sentido/>, Acesso em: 03 mai 2020.

CAVALIERE, A. M. Tempo de Escola e qualidade de Educação pública. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 20, nº100, p.1015-1036, 2007.

COELHO, Lígia Martha Coimbra da Costa; MENEZES, Janáina Specht da Silva. Tempo Integral no Ensino Fundamental: ordenamento constitucional-legal em discussão. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 30., 2007, Caxambu. **Anais...** Caxambu: Anped, 2007. Disponível em: <http://www.anped>.

CONTE, Nelton Carlos. A Política de Fundos (Fundef/Fundeb) e suas Disparidades no Financiamento da Educação Básica no Estado do Rio Grande do Sul. **Fineduca Revista de financiamento da educação**, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/SEEMG/Desktop/78205-348832-1-PB.pdf>, acesso em: 08 de mai. 2020.

COSTA, Jean Mário Araújo; CUNHA, Maria Couto; ANDRADE, Cláudia Sá Malbouisson. Os reflexos no financiamento do sistema estadual de ensino público da Bahia resultantes da nova política de financiamento da educação básica no Brasil. **FINEDUCA – Revista de Financiamento da Educação**, Porto Alegre, v. 8, n. 8, 2018.

CRUZ, Rosana Evangelista da. **Pacto federativo e financiamento da educação: a função supletiva e redistributiva da União – o FNDE em destaque**. 2009. 434 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-11122009-101928/publico/Rosana_Evangelista_Cruz.pdf. Acesso: 14 de mai. 2020.

DUARTE, Clarice Seixas. Direito Público subjetivo e Políticas Educacionais. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 113-118. 2004.

FARENZENA, Nalú. Controle institucional em políticas federais de educação básica no Brasil. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 26, n. 2, p-237-265, mai/ago. 2010.

FRANKLIN, Yuri; NUSS, Luiz Fernando. Ferramenta de Gerenciamento. Resende: 2006. Disponível em: https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos08/465_PA_FerramentadeGerenciamento02.pdf. Acesso em: 10/09/2022.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Relatório de Gestão FNDE**, 2016. Brasília.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução Nº 5, de 28 de maio de 2015**. Brasília, 2015.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Programa Caminho da Escola**. Brasília. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/caminho-da-escola>. Acesso em: 06 mai. 2020.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Publicações, Consultas Arrecadação bruta 2018 Salário Educação**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/salario-educacao/area-para-gestores/consultas>. Acesso em: 30 mai. 2020.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Dados estatísticos 2018**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/219-financiamento-fundeb-dados-estat%C3%ADsticos?start=15>. Acesso em: 15 mai. 2020.

GOULART, Livia Mara Lima; MORAIS, Alaine Andrade de; VIEIRA JR, Nilton. Tempo de permanência no transporte escolar sobre o desempenho estudantil. **Revista de Educação Universidade Federal de Pernambuco**, Caruaru, BRASIL. V.5 N.9 [2019].

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/carmo-do-paranaiba.html>. Acesso em: 06 de mai. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS NACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse estatística da educação básica 2018**. Brasília: Inep, 2019.

Disponível em: < <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>> Acesso em: 08 de mai.2020.

MINAS GERAIS. **Programa Estadual de Transporte Escolar - PTE/MG**, 2016. Disponível em: <http://www2.educacao.mg.gov.br/component/gmg/page/16997-programa-estadual-do-transporte-escolar-pte-mg>. Acesso em: 06 mai. 2020.

MINAS GERAIS. **Programa Estadual de Transporte Escolar – Valores por município**, 2018. Disponível em: <http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Transporte%20Escolar%202018.pdf>. Acesso em: 06 mai. 2020.

MINAS GERAIS. **Secretaria de Educação pública resolução conjunta sobre recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar**, 2018. Disponível em: <http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Transporte%20Escolar%202018.pdf>. Acesso em: 06 mai. 2020.

MINAS GERAIS. **Lei nº. 21.777, de 29 de setembro de 2015**. Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE-MG. Imprensa Oficial de Minas Gerais, 2015. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=21777&ano=2015&tipo=LEI>. Acesso em: 06 mai. 2020.

MINAS GERAIS. **DECRETO Nº 46.946, 01 de fevereiro de 2 016**. Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE-MG. Imprensa Oficial de Minas Gerais, 2015. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMineira&subaba=js_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNrma=Decreto&txtNum=46946&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10. Acesso em: 06 mai. 2020.

MINAS GERAIS. **Plano de atendimento escolar**, 2016. Disponível em: <http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Transporte%20Escolar%202018.pdf>. Acesso em: 06 mai. 2020.

MINAS GERAIS. **RESOLUÇÃO SEE Nº 4.254 de 18 dezembro de 2019**. Disponível em: <http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4254-19-r-%20Public.%2019-12-19%20.pdf>. Acesso em: 06 mai. 2020.

MINAS GERAIS. **Guia Conceitual Anuário - Série Histórica da Educação Minas Gerais 2008-2018**. Secretaria de Estado de Educação. Disponível em: <http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/PUBLICACAO_SERIE_HISTORICA.pdf>. Acesso em 03 de mai. 2020.

MINAS GERAIS. **Escolas Estaduais de Ensino Médio Integral, 2019**. Secretaria de Estado de Educação. Disponível em: <http://www2.educacao.mg.gov.br/component/gmg/story/10702-confira-a-lista-de-escolas-estaduais-que-ofertarao-o-ensino-medio-integral-em-2020>. Acesso em 16 de mai. 2020.

MINAS GERAIS. SRE/PATOS DE MINAS, **Relatório do Censo Escolar, 2018**. Transporte Escolar, relatório emitido 16 de jun. 2020.

MINAS GERAIS. SRE/PATOS DE MINAS, **Relatório do SIMADE, 2018**. Totalização de alunos enturmados. Relatório emitido 16 de jun. 2020.

MINAS GERAIS. **Secretaria de Educação, e-mail institucional, número de alunos considerados para cálculo do transporte** escolar, 2021. Disponível em: <https://mail.google.com/mail/u/1/#inbox/KtbxLrjGNgcXmTPLxCgFpKlbBKwXpkJzcg> Acesso em: 08 jan. 2021.

NEVES, Lana Karla Duques; MESQUITA, Maria Cristina das Graças Dutra. Política de Financiamento do Transporte Escolar na Educação Básica: um estudo do custo/aluno/transporte escolar em Goiás. **Fineduca Revista Brasileira de Financiamento da educação, Volume 10-2020**. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/fineduca/article/viewFile/90625/56770>. Acesso em: 07 de mai. 2020.

OLIVEIRA, Rita de Cássia. Financiamento da Educação Pública. **Material didático**. Disciplina lecionada no Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública, UFJF, 2019.

PINTO, José Marcelino Rezende. Federalismo, Descentralização e Planejamento da Educação: Desafios aos municípios. **Cadernos de Pesquisa**. v. 44, n. 153 p. 624-644, jul./set. 2014.

SCALABRIN, Ionara. Educação em tempo integral: Como pagar a conta? **Revista de Financiamento da Educação**, Porto Alegre, v.2, n.2, 2012.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 2001. ed. São Paulo: Malheiros.

SOBRAL, Elvira Barcelos. Recursos humanos para a biblioteca escolar. In.: SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE BIBLIOTECAS ESCOLARES, 1982, Brasília. **Anais**. Brasília: INL/UNB, 1982. p. 88-108. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me001844.pdf>>. Acesso em: 03 mai 2020.

APÊNDICE

ROTEIRO PARA ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

INSTRUMENTO PARA A ENTREVISTA SEMI ESTRUTURADA COM GESTORES DAS 4 ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO				
Instrumento de pesquisa	Fonte de pesquisa	Bloco 1	Objetivos	TÓPICOS
ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	Gestores escolares	Atuação profissional do entrevistado	Atuação profissional do entrevistado	<ol style="list-style-type: none"> 1) Qual a sua atuação profissional? 2) Há quanto tempo é gestor? 3) Quais são as etapas da educação básica atendida pela escola? 4) A escola atende alunos oriundos da zona rural? 5) Estes alunos utilizam o transporte escolar? 6) O transporte escolar se mantém de forma ininterrupta durante todo ano? 7) O transporte escolar se mantém de forma pontual durante todo ano? 8) Fatores externos influenciam na regularidade do transporte (chuva, veículos quebrados, etc.)?

				<p>9) Além do turno regular de ensino, a escola desenvolve atividades no contra turno?</p> <p>10) O transporte escolar atende os alunos da zona rural matriculados no contra turno?</p>
Entrevista semiestruturada		Bloco 2 – Investimentos públicos no transporte escolar	Identificar e analisar os investimentos de recursos públicos destinados ao transporte escolar;	<p>11) O gestor tem conhecimento do montante dos recursos destinados ao transporte escolar?</p> <p>12) De que forma o órgão municipal, responsável pela execução do transporte escolar, é informado da demanda da escola?</p> <p>13) Quais são os fatores que impedem a expansão da educação integral para toda educação básica?</p> <p>14) A escola tem estrutura física para atender a educação integral?</p> <p>15) Qual é a importância da educação integral para</p>

				<p>melhoria da qualidade do ensino?</p> <p>16) Qual é a demanda da escola para implantação da educação integral?</p> <p>17) Qual é o interesse dos alunos pela educação integral?</p> <p>18) Quais são os fatores que impedem os alunos de frequentarem a educação integral?</p>
		<p>Bloco 3 – Demandas sociais do transporte escolar em Carmo do Paranaíba</p>	<p>Conhecer as demandas sociais para o transporte escolar e identificar se os recursos destinados ao transporte escolar são suficientes para atender esta demanda;</p>	<p>19) O transporte escolar se mantém de forma ininterrupta durante todo ano?</p> <p>20) O transporte escolar se mantém de forma pontual durante todo ano?</p> <p>21) Fatores externos influenciam na regularidade do transporte (chuva, veículos quebrados, etc.)?</p> <p>22) Os alunos são informados que têm direito ao transporte escolar?</p>

				<p>23) Os alunos residentes na zona rural manifestam interesse em frequentar a educação integral?</p> <p>24) Os gestores têm acesso às informações sobre os recursos que o município recebe para transportar os alunos?</p>
		Bloco 4 – Projetos e programas melhoria do transporte escolar	<p>analisar o impacto do transporte na implementação de projetos e programas educacionais que visam a melhoria da qualidade da educação pública dos alunos que residem na zona rural</p>	<p>25) A escola desenvolve projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino?</p> <p>26) Existem alunos da zona rural matriculados?</p> <p>27) Estes projetos dependem do transporte escolar?</p> <p>28) O transporte escolar atende às necessidades dos programas e projetos da escola?</p> <p>29) O órgão municipal, responsável pela execução do transporte escolar é informado da demanda da escola?</p>

		Bloco 5 – Transporte escolar e permanência na escola	investigar se o transporte escolar influencia na permanência dos alunos na escola pública;	30) O transporte escolar influencia no acesso e permanência na escola? 31) A Escola participa do planejamento do transporte escolar? 32) As linhas do transporte escolar são definidas em função das necessidades da escola? 33) Existe transporte que contemple, além do turno regular de ensino, o contra turno?

		Bloco 6 – Sugestões para a melhoria do transporte escolar.	propor Plano de Ação para os problemas diagnosticados na realização desta pesquisa.	<p>34) A escola tem registro de reclamações dos pais/alunos sobre o transporte escolar?</p> <p>35) Diante da ausência do transporte escolar, o gestor tem conhecimento de quais órgãos recorrer para garantir o transporte escolar?</p> <p>36) A escola tem alguma sugestão para melhorar o acesso e permanência dos alunos na escola?</p>
--	--	--	---	--

INSTRUMENTO PARA A ENTREVISTA SEMI ESTRUTURADA COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Instrumento de pesquisa	Fonte de pesquisa		Objetivos

	Secretária Municipal de educação	<p>Bloco 1</p> <p>Atuação profissional do entrevistado</p>	Atuação profissional do entrevistado	<ol style="list-style-type: none"> 1) Qual a sua atuação profissional? 2) Há quanto tempo é gestor? 3) Qual o seu papel diante do transporte escolar? 4) Como se dá o planejamento do transporte escolar? 5) Os gestores estaduais participam do planejamento do transporte escolar? 6) Os gestores das escolas estaduais participam da elaboração do calendário escolar compatibilizando o com transporte escolar? 7) Os pais/alunos participam deste processo? 8) O transporte escolar se mantém de forma ininterrupta durante todo ano? 9) O transporte escolar se mantém de forma pontual durante todo ano? 10) Fatores externos influenciam na regularidade do transporte (chuva, veículos quebrados, etc.)?
--	----------------------------------	--	--------------------------------------	---

Entrevista semiestruturada		Bloco 2 – Investimentos públicos no transporte escolar	Identificar e analisar os investimentos de recursos públicos destinados ao transporte escolar;	<p>11) Os recursos recibos para transportar os alunos da rede estadual de ensino são suficientes para cobrir os custos do serviço?</p> <p>12) A Secretaria municipal de educação promove alguma ação no sentido de tentar viabilizar o aumento do repasse de recurso da SEE/MG para o transporte escolar?</p> <p>13) Como são definidas as prioridades para alocação de recurso para o transporte escolar?</p>

				14) A prefeitura mantém uma frota própria para atender o transporte escolar?
		Bloco 3 – Demandas sociais do transporte escolar em Carmo do Paranaíba	Conhecer as demandas sociais para o transporte escolar e identificar se os recursos destinados ao transporte escolar são suficientes para atender esta demanda;	<p>15) A prefeitura atende toda a sua demanda do transporte escolar?</p> <p>16) Além dos alunos da rede municipal de ensino, a prefeitura transporta os alunos da rede estadual de ensino?</p> <p>17) A prefeitura atende toda a demanda do transporte escolar da rede estadual de ensino?</p> <p>18) Além do turno regular de ensino, a prefeitura desenvolve projetos no contra turno?</p> <p>19) Os alunos matriculado no turno regular de ensino e que frequentam atividades no contra turno, tem garantido o transporte escolar?</p>

		<p>Bloco 4 – Projetos e programas melhoria do transporte escolar</p>	<p>analisar o impacto do transporte na implementação de projetos e programas educacionais que visam a melhoria da qualidade da educação pública dos alunos que residem na zona rural</p>	<p>20) A prefeitura desenvolve projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino?</p> <p>21) Os alunos oriundos da zona rural frequentam estes projetos?</p> <p>22) Eles têm garantido o transporte escolar?</p> <p>23) Os alunos da rede estadual de ensino que frequentam projetos no contra turno, que visam a melhoria da qualidade do ensino, tem acesso ao transporte escolar?</p>
		<p>Bloco 5 – Transporte escolar e permanência na escola</p>	<p>investigar se o transporte escolar influencia na permanência dos alunos na escola pública;</p>	<p>24) As linhas do transporte escolar contemplam todas as localidades do município?</p> <p>25) Estas linhas são percorridas mais de uma vez durante o dia?</p> <p>26) A prefeitura mantém um mapeamento da demanda e das linhas do transporte?</p> <p>27) Os gestores das escolas estaduais participam do</p>

				planejamento das linhas do transporte escolar?
		Bloco 6 – Sugestões para a melhoria do transporte escolar.	propor Plano de Ação para os problemas diagnosticados na realização desta pesquisa.	<p>28) A Secretaria municipal de educação tem registro de reclamações dos pais/alunos sobre o transporte escolar?</p> <p>29) Diante da ausência do transporte escolar, quais medidas os pais/alunos podem adotar para garantir o transporte escolar?</p> <p>30) A gestora municipal tem alguma sugestão para melhorar o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural na escola?</p>

APÊNDICE B

Entrevista com gestores municipais:

EE Amadeu Gonçalves Boaventura: SONIA APARECIDA SOARES VARGAS

1) Qual a sua atuação profissional?

Eu sou Professora da Educação Básica/PEB, atualmente sou diretora da Escola Estadual Amadeu Gonçalves Boaventura.

2) Há quanto tempo é gestor?

Estou na gestão da escola a oito anos.

3) Quais são as etapas da educação básica atendida pela escola?

A escola atende os anos finais do ensino fundamental (sexto ao nono ano); o ensino médio regular e atualmente em tempo integral e Educação de Jovens e Adultos/EJA.

4) A escola atende alunos oriundos da zona rural?

Sim, nós temos uma grande quantidade de alunos oriundos da zona rural.

5) Estes alunos utilizam o transporte escolar?

Sim, todos eles utilizam o transporte escolar.

6) O transporte escolar se mantém de forma ininterrupta durante todo ano?

Sim, não há problemas de paralizações, paradas ou outros desta natureza.

7) O transporte escolar se mantém de forma pontual durante todo ano?

Sim, porém em períodos prologados de chuvas, as estradas deterioram o que prejudica o transporte escolar.

8) Fatores externos influenciam na regularidade do transporte (chuva, veículos quebrados, etc.)?

Em períodos de chuvas, as vezes os alunos chegam atrasados, agora, quanto a veículos quebrados é muito raro, e é da própria natureza do veículo estragar.

9) Além do turno regular de ensino, a escola desenvolve atividades no contra turno?

Sim, o mais importante é a educação em tempo integral. As vezes também temos algumas apresentações, projetos de feira de ciências, mas o mais importante é a educação em tempo integral.

10) O transporte escolar atende os alunos da zona rural matriculados no contra turno?

Não atende. Estes anos alunos não puderam matricular, pois não havia o transporte escolar no contraturno.

11) O gestor tem conhecimento do montante dos recursos destinados ao transporte escolar?

Particularmente eu não sei, nunca fomos convocados pela Secretaria Municipal de Educação para tratar do transporte escolar. O próprio município elaborar o cronograma de atendimento e a escola precisa adequar as turmas ao transporte escolar, sob o risco de os alunos ficarem sem transporte.

12) De que forma o órgão municipal, responsável pela execução do transporte escolar, é informado da demanda da escola?

Todo início de ano a Secretaria Municipal solicita à escola o levantamento das matrículas dos alunos da zona rural na educação básica

13) Quais são os fatores que impedem a expansão da educação integral para toda educação básica?

Um dos fatores é a falta do transporte escolar para os alunos da zona rural. Além disso, as famílias não apoiam por não conhecer o projeto. Outro fator que também influencia é que muitos alunos são arrimo de família e precisam trabalhar maior período para ajudar no sustento da família.

14) A escola tem estrutura física para atender a educação integral?

De fato, a estrutura física da escola é regular, mas não é ideal, não temos vestiário, laboratórios para as práticas experimentais, número reduzido de computadores. A escola consegue atender a educação integral, porém é preciso melhorar para oferecer uma condição adequada para aprendizagem.

15) Qual é a importância da educação integral para melhoria da qualidade do ensino?

Considerando que este será o primeiro ano que a escola oferta educação integral no ensino médio, eu achei o projeto fantástico, ele contempla todas as dimensões da aprendizagem, desde a parte cognitiva até outras habilidades como a parte emocional, física, psicológica, preparação para o

trabalho com a definição do projeto de vida. A educação em tempo integral é essencial para a formação do aluno, porém é preciso que as famílias participem, que a escola ofereça uma estrutura física adequada para motivar o aluno.

16) Qual é a demanda da escola para implantação da educação integral?

Este ano a escola foi contemplada para oferecer educação integral só para o ensino médio, começando pelo primeiro ano. Tivemos muita dificuldade para formar uma turma com 38 alunos, porém dois alunos foram transferidos de escola e um desistiu por tem arrumado emprego. Os pais ainda tem muito receio do filho frequentar a escola o dia todo.

17) Qual é o interesse dos alunos pela educação integral?

O que pude perceber é que os alunos não priorizam os estudos. Nós conversamos com os alunos do nono ano que irão para primeiro ano do ensino fundamental no ano que vem, e de três turmas, com uma média de 35 alunos cada uma, somente 15 alunos manifestaram interesse em frequentar a educação em tempo integral no ano seguinte. A educação integra ainda é muito novo para eles e tudo que é novo traz muita resistência. Percebemos que os alunos têm outras prioridades: trabalho, lazer, falta de autorização dos pais, etc. Já o aluno da zona rural tem mais interesse, porém não tem o transporte escolar.

18) Os alunos são informados que têm direito ao transporte escolar?

Acredito que sim, pois quando eles fazem a matrícula, eles já informam que já foram na Secretaria Municipal da Educação e se informaram do transporte escolar.

19) Os alunos residentes na zona rural manifestam interesse em frequentar a educação integral?

Sim, mais ou menos uns 10 alunos da zona rural manifestaram interesse em frequentar a educação em tempo integral.

20) Os gestores têm acesso às informações sobre os recursos que o município recebe para transportar os alunos?

Não, eu não tenho noção do valor.

21) A escola desenvolve projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino?

De um modo geral, a escola desenvolve vários projetos: projeto de leitura, desenvolvido no contraturno, reforço, onde os professores de português e matemática se prontificam a complementar a reforçar o conteúdo ministrado e sanar dúvidas, monitoria para os alunos com maior dificuldade. A escola procura também desenvolver estes encaixar estes projetos no turno regular de ensino, permitindo que os alunos matriculados na zona rural possam frequentá-los. Porém o projeto de maior destaque é a educação em tempo integral que desenvolve atividades na parte da manhã e da tarde, com jogos, teatro, música, dança, etc.

22) Existem alunos da zona rural matriculados?

Sim, pois a escola procura encaixá-los no turno regular de ensino, porém a educação integral, que é mais amplo isto não é possível.

23) O órgão municipal, responsável pela execução do transporte escolar é informado da demanda da escola?

Sim, ele é informado pela escola quando da elaboração do calendário escolar, mas a escola não é atendida e somo informados que a prioridade é atender a demanda do município. Quando há reposição de calendário escolar o município transporta os alunos.

24) O transporte escolar influencia no acesso e permanência na escola?

Com certeza, se não tiver o transporte o aluno que reside na zona rural dificilmente frequentaria a escola. Eu tenho duas alunas que residem na zona rural e os pais trazem até a escola, mas a maioria deles não tem condições. Até eventos pontuais realizados nos sábados não contam com a presença destes alunos.

25) As linhas do transporte escolar são definidas em função das necessidades da escola?

Não, o transporte escolar é definido em função da Secretaria Municipal da educação, cabe a escolar adequar as turmas ao transporte escolar.

26) A escola tem registro de reclamações dos pais/alunos sobre o transporte escolar?

Durante estes oito anos que estou na direção da escola, foram raros os registros de reclamações, não sei se é porque os pais já sabem que é preciso reclamar na Secretaria municipal de educação. As maiores reclamações partem dos alunos: motoristas que excedem o limite de velocidade, alternância do horário de partida, às vezes passa mais cedo, ou atrasa muito, falta de cordialidade do motorista. Eu ligo na Secretaria municipal e faço a reclamação, tem resolvido.

27) Diante da ausência do transporte escolar, o gestor tem conhecimento de quais órgãos recorrer para garantir o transporte escolar?

Eu não tive muito problemas com o transporte escolar, mas quando necessitei procurei a Secretaria municipal de educação e busquei a solução e em algumas vezes fui atendida, em outras não.

28) A escola tem alguma sugestão para melhorar o acesso e permanência dos alunos na escola?

Combater a evasão escolar que ocorre com frequência no turno noturno e nos primeiros anos do ensino médio. Quanto a educação em tempo integral é preciso ampliar a divulgação do projeto e envolver os pais e alunos de forma a conscientiza-los da importância de incentivar os filhos a frequentá-lo. Os pais precisam compreender que os filhos estão bem cuidados na escola, protegidos, a escola mantém uma estrutura para atendê-los, embora a escola não tem vestiário de forma a permitir o banho na escola. Os alunos também precisam compreender a importância da educação

na sua vida e que investir em uma boa educação lhe trará bons frutos O transporte escolar também é um fator determinante para permitir a matrícula na educação integral. Portanto, é preciso mudar a cultura dos nossos alunos de forma a demonstrar os benefícios da educação em tempo integral e assim implanta lá de forma efetiva.

EE Antônio Atanásio: PAULO CESAR SILVANO

1) Qual a sua atuação profissional?

Eu sou professor da rede pública estadual de educação, a 16 anos, atualmente ocupo o cargo de gestor de escola, sou diretor da Escola Estadual Antônio Atanásio, localizada no município do Carmo do Paranaíba, precisamente no distrito de Quintinos. A escola atende 315 alunos, sendo que aproximadamente 160 utilizam o transporte escolar ofertado pela rede municipal de ensino, pela prefeitura municipal do Carmo do Paranaíba.

2) Há quanto tempo é gestor?

Eu sou gestor da escola a mais de 16 anos, completados agora em abril de 2020.

3) Quais são as etapas da educação básica atendida pela escola?

A escola atende os anos iniciais do ensino fundamental, do primeiro ao quinto ano, anos finais, do sexto ao nono e o ensino médio, do primeiro ao terceiro ano. A escola atende também a educação de jovens e adultos EJA dos anos finais e EJA do ensino médio.

4) A escola atende alunos oriundos da zona rural?

Como eu falei anteriormente, a escola atender em torno de 16ª alunos oriundos da zona rural.

5) Estes alunos utilizam o transporte escolar?

Todos estes alunos (160 alunos) veem para escola utilizando o transporte escolar.

6) O transporte escolar se mantém de forma ininterrupta durante todo ano?

Na verdade, o transporte escolar é mantido o ano todo, em período de chuvas acontecem muitos problemas, falta de alunos, veículos estragados, os alunos ficam sem ter como chegar até a escola. De uma forma geral o transporte se mantém o ano todo, mas não para todas as modalidades de ensino.

7) O transporte escolar se mantém de forma pontual durante todo ano?

De uma forma geral sim, porém no período de chuvas constantes ocorrem atrasos.

8) Fatores externos influenciam na regularidade do transporte (chuva, veículos quebrados, etc.)?

Às vezes, quando há período de chuvas constantes danificando as estradas.

9) Além do turno regular de ensino, a escola desenvolve atividades no contra turno?

A escola oferece educação em tempo integral para o primeiro ano do ensino médio, do sexto ao sétimo ano do ensino fundamental no contraturno (turno da tarde). Nos anos anteriores a escola já ofertou a educação integral para mais turmas do ensino fundamental, em 2019 a escola não ofereceu atividade no contraturno, pois a prefeitura não disponibilizou o transporte escolar para atender a demanda da escola.

10) O transporte escolar atende os alunos da zona rural matriculados no contra turno?

No ano de 2020 está atendendo. Até o ano 2018 a escola desenvolvia atividades no contraturno, pois podia contar com o transporte escolar. No ano de 2019 a prefeitura não ofereceu o transporte escolar, o que levou a escola diminuir a oferta da educação integral, além de adaptar a biblioteca, sala de informática para atender os alunos em um único turno. Em 2020 após interferência do Ministério Público a prefeitura voltou a oferecer o transporte escolar no turno da tarde o que permitiu a escola oferecer a educação em tempo integral no sexto e sétimo ano do ensino fundamental e no primeiro ano do ensino médio. Isso só foi possível graças ao transporte escolar, caso contrário não teria acontecido.

11) O gestor tem conhecimento do montante dos recursos destinados ao transporte escolar?

Precisamente não, eu sei que o governo do estado paga uma parte, o governo federal outra e a prefeitura operacionaliza o transporte e arca também com uma parte. E eu não sei o valor exato e isto não é divulgado com precisão para a escola e nem para comunidade.

12) De que forma o órgão municipal, responsável pela execução do transporte escolar, é informado da demanda da escola?

Todos os anos, no final ou no início do ano letivo a gente apresenta através de ofício para a prefeitura relatando o número de matrículas, de turmas e qual o horário de atendimento. A prefeitura consolida os dados e estabelece a forma de atendimento. Após esta definição a escola não tem a oportunidade de manifesta, se atende ou não, a escola adequa o atendimento ao transporte escolar e se o transporte escolar não for ofertado no dois turnos inviabiliza o oferecimento de atividade no contraturno.

13) Quais são os fatores que impedem a expansão da educação integral para toda educação básica?

Na minha opinião, considerando que a escola está localizada no distrito e que atende boa parte dos alunos oriundos da zona rural, o transporte escolar é o principal fator que impede a implantação da educação em tempo integral para toda educação básica.

14) A escola tem estrutura física para atender a educação integral?

No ano de 2020 a escola está passando por uma ampla reforma e ampliação, isso permitirá à escola atender toda a demanda, porém é preciso garantir o transporte escolar. Até o ano de 2019 a escola não disponha de espaço para atender a toda demanda, foi preciso adaptar a biblioteca e a sala de informática para atender a demanda. Com o investimento realizado pela Secretaria de Estado de Educação a escolar terá condições de atender toda demanda da educação integral.

15) Qual é a importância da educação integral para melhoria da qualidade do ensino?

Eu vejo que a educação precisa ser integral para proporcionar uma formação em todos os sentidos, não só a formação básica fragmentada, mas uma formação integral, proporcionando explorar os diversos campos de aprendizagem: esporte, cultura, lazer. Como gestor vejo que a educação precisa ser integral de forma a proporcionar o desenvolvimento de todas as habilidades e potencialidades dos alunos.

16) Qual é a demanda da escola para implantação da educação integral?

Na comunidade que a escola está inserida, eu conheço bem a realidade, todos os pais gostariam de ter uma escola em tempo integral, de forma a acolher todos os alunos. Talvez um ou outro caso, os pais precisam dos filhos para ajudar nas tarefas diárias para manutenção da família. Todos os pais da comunidade têm consciência da necessidade da educação ser integral. Tenho certeza que se a escola oferecer educação integral para toda educação básica a adesão dos pais e alunos será total, desde que o transporte escolar seja também ofertado.

17) Qual é o interesse dos alunos pela educação integral?

Os alunos gostam muito da educação em tempo integral. Nós somos do tempo em que a matrícula em tempo integral era facultativa e do total de 300 alunos chegamos ter 150 matrículas os outros 150 não matricularam porque dependiam do transporte escolar que não era oferecido.

18) Quais são os fatores que impedem os alunos de frequentarem a educação integral?

O principal fator é a falta do transporte escolar. A necessidade de trabalhar também influencia na frequência na educação integral, porém isso representa em torno de 3%, muito pouco.

19) O transporte escolar se mantém de forma ininterrupta durante todo ano?

Eles são informados pela própria escola, inclusive no ano de 2019 grupos de pais questionaram a prefeitura o motivo da falta do transporte escolar. Os pais gostam que os alunos fiquem na escola, num local seguro, que estão aprendendo, estão recebendo uma alimentação balanceada, etc. Os pais/alunos tem conhecimento que tem direito ao transporte escolar, porém eles reivindicam pouco este direito. Em 2020 quem reivindicou este direito em nome da comunidade foi eu, que busquei ajuda junto ao Ministério Público para conseguir o transporte escolar nos dois turnos de funcionamento da escola. Através da interferência do Ministério Público a prefeitura disponibilizou o transporte escolar, o que permitiu a escola oferecer a educação integral.

20) Os alunos residentes na zona rural manifestam interesse em frequentar a educação integral?

A escola oferece a educação integral, os alunos no ato da matrícula perguntam se haverá o transporte escolar. Na maioria dos casos o transporte escolar é imprescindível para efetivação da matrícula.

21) Os gestores têm acesso às informações sobre os recursos que o município recebe para transportar os alunos?

Eu não acesso com frequência esta informação, mas acredito que são divulgadas no portal da transparência do município.

22) A escola desenvolve projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino?

Nós desenvolvemos muitos projetos que buscam a melhoria da qualidade do ensino, a inclusão dos alunos nestas atividades proporciona uma melhoria na qualidade do ensino. A escola tem tentado diversificar as suas ações através do teatro, fanfarra, jogos, aulas de reforço, projeto de leitura e etc, que tem sido oferecido aos alunos como forma de melhorar o processo de ensino e aprendizagem. Nós procuramos desenvolver projetos adequando à realidade do aluno na escola, por exemplo: realizamos parte do projeto na escola no turno regular matriculado e a outra parte o aluno desenvolve em casa.

23) Existem alunos da zona rural matriculados?

Sim, porém os pais assumem a responsabilidade para buscar estes alunos, pois o transporte não atende.

24) Estes projetos dependem do transporte escolar?

Sim, na maioria das vezes os alunos da zona rural são excluídos dos projetos desenvolvidos pela escola justamente pela falta do transporte escolar.

25) O transporte escolar atende às necessidades dos programas e projetos da escola?

Não deixa muito a desejar, é preciso ampliar o acesso do aluno da zona rural na escola. O transporte escolar da forma como está organizado atende os interesses da rede municipal de ensino. Os alunos da rede estadual de ensino têm que adequar a este transporte.

26) O órgão municipal, responsável pela execução do transporte escolar é informado da demanda da escola?

Temos, nos informamos através de ofício, e-mail, telefone. Os responsáveis por organizar o transporte escolar da secretaria municipal de educação nunca visitaram a escolar pra saber se o transporte está adequadamente organizado.

27) O transporte escolar influencia no acesso e permanência na escola?

Com certeza, o transporte influencia de forma direta no acesso do aluno da zona rural na escola. Sem o transporte escolar dificilmente os alunos da zona rural frequentariam a escola. As famílias não estão dispostas e nem tem condições de arcar com este custo. O transporte escolar é um grande influenciador do acesso, permanência e na frequência do aluno na escola.

28) A Escola participa do planejamento do transporte escolar?

Não, nunca participa, a escola nunca é chamada para participar. A escola encaminha a sua demanda consolidada na matrícula e a prefeitura define a organização do transporte escolar e encaminha para escola e conhecimento e divulgar para os alunos. Qualquer alteração que seja necessário é um processo muito burocrático, desgastante que inviabiliza qualquer mudança. Nós mandamos ofício, não obtemos resposta, pede para agendar uma reunião, não obtemos resposta e acaba ficando por isso mesmo.

29) As linhas do transporte escolar são definidas em função das necessidades da escola?

Não, as linhas são definidas conforme as necessidades da rede municipal de ensino, de acordo com os critérios definidos pela prefeitura. A maioria das vezes a escola que tem que se adequar.

30) Existe transporte que contemple, além do turno regular de ensino, o contra turno?

Hoje sim, o transporte escolar atende a escola no turno e contraturno. Porém, a modalidade de Educação de Jovens e Adultos não é atendida, pois não há transporte escolar que contemple esta modalidade de ensino, apesar de ser pouca a demanda. Não sei dizer se existe a obrigatoriedade ou se

o município recebe para transporte este aluno. A escola oferece esta modalidade de ensino, porém somente os alunos que residem próximo a escola é que frequentam.

31) A escola tem registro de reclamações dos pais/alunos sobre o transporte escolar?

Sim, a escola registra em atas de reuniões, ofícios que foram encaminhados para a prefeitura, registro de Audiência junto ao Promotor de Justiça da comarca do Carmo do Paranaíba.

32) Diante da ausência do transporte escolar, o gestor tem conhecimento de quais órgãos recorrer para garantir o transporte escolar?

De uma forma geral não, mas nós sabemos que o FNDE fiscaliza os recursos repassados, a Secretaria de Estado de Educação, através da prestação de contas do recurso e a Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas por esta próxima a escola.

33) A escola tem alguma sugestão para melhorar o acesso e permanência dos alunos na escola?

A sugestão é que gostaria que o transporte escolar fosse organizado para atender as escolas e os alunos e não os motoristas e prestadores de serviços do transporte escolar. Gostaria também que a prefeitura reunisse com as escolas e ouvisse a demanda do transporte escolar. Que houvesse fiscalização quanto a utilização dos ônibus destinados ao transporte escolar que eles fossem colocados a serviço dos estudantes, que a prefeitura nos ouvisse para planejar juntos o transporte escolar.

EE Leôncio Ferreira de Melo: GILMA DE FATIMA ANDRADE GONTIJO

1) Qual a sua atuação profissional?

Sou diretora da Escola Estadual Leôncio Ferreira de Melo, localizada no município do Carmo do Paranaíba – MG.

2) Há quanto tempo é gestor?

Um ano de dois meses, comecei em julho de 2019.

3) Quais são as etapas da educação básica atendida pela escola?

A escola atender os alunos dos anos finais do ensino fundamental (do sexto ao nono ano) no período matutino.

4) A escola atende alunos oriundos da zona rural?

Sim, quase a metade dos alunos são oriundos da zona rural do município do Carmo do Paranaíba.

5) Estes alunos utilizam o transporte escolar?

Sim, eles utilizam o transporte escolar para frequentarem a escola.

6) O transporte escolar se mantém de forma ininterrupta durante todo ano?

Sim,

7) O transporte escolar se mantém de forma pontual durante todo ano?

Pode se dizer que sim, as interrupções e atrasos são poucos frequentes, de uma certa forma não traz muitos prejuízos.

8) Fatores externos influenciam na regularidade do transporte (chuva, veículos quebrados, etc.)?

Poucas vezes, períodos de chuvas frequentes influenciam na regularidade de acesso à escola, porém chuvas inconstantes não influenciam. Já veículos quebrados, muito raramente influenciam no acesso à escola.

9) Além do turno regular de ensino, a escola desenvolve atividades no contra turno?

Muito pouco, principalmente pelo fato dos alunos não poderem participar pela falta do transporte escolar dos alunos que residem na zona rural. Nós aqui na escola procuramos desenvolver atividades dentro da carga horária que o aluno está matriculado.

10) O transporte escolar atende os alunos da zona rural matriculados no contra turno?

Não, o transporte escolar só atende os alunos do turno da manhã.

11) O gestor tem conhecimento do montante dos recursos destinados ao transporte escolar?

Não.

12) De que forma o órgão municipal, responsável pela execução do transporte escolar é informado da demanda da escola?

Geralmente quando a escola faz a matrícula de um aluno que necessita do transporte escolar, encaminhamos uma cópia da ficha de matrícula para Secretaria Municipal de Educação para ciência da necessidade do transporte escolar.

13) Quais são os fatores que impedem a expansão da educação integral para toda educação básica?

Um dos fatores é o transporte escolar, visto que a escola tem quase a metade dos alunos oriundos da zona rural. Tem outros fatores também: desinteresse dos alunos e dos pais, a falta de profissionais competentes e habilitados para trabalhar com a educação integral. A escola já teve educação integral, é difícil contratar profissionais habilitados, competentes que tenham domínio com as oficinas ministradas na educação integral

14) A escola tem estrutura física para atender a educação integral?

Sim, a escola tem estrutura para atender a educação integral, porém está aguardando a liberação de recursos financeiros para uma pequena reforma dos banheiros que irá melhorar as condições de atendimento. Atualmente a escola tem espaço suficiente.

15) Qual é a importância da educação integral para melhoria da qualidade do ensino?

A educação integral levada a sério, com certeza tem muito a somar para enriquecer o conhecimento dos alunos e contribuir para a sua disciplina. Com certeza com mais quatro horas de ensino é possível enriquecer o conteúdo e melhorar o processo de aprendizagem.

16) Qual é a demanda da escola para implantação da educação integral?

Não são muitos alunos interessados e o principal empecilho é a falta do transporte escolar. A maioria dos alunos do sexto ano do ensino fundamental são oriundos da zona rural e para frequentarem a escola dependem do transporte escolar.

17) Qual é o interesse dos alunos pela educação integral?

Alguns alunos manifestam interesse sim, porém outros não. A pouca idade dos alunos, pré-adolescentes, que buscam firmar sua liberdade negando a oferta de projetos oferecidos. Os pais também não têm consciência da importância da educação integral para incentivar os filhos a frequentarem os projetos oferecidos pela escola.

18) Quais são os fatores que impedem os alunos de frequentarem a educação integral?

Um dos fatores é falta do transporte escolar. Os alunos que residem na zona rural não têm como frequentar o projeto por conta própria. O município é taxativo em afirmar que só oferece o transporte escolar no turno matutino.

19) Os alunos são informados que têm direito ao transporte escolar?

Sim, eles sabem que tem direito ao transporte escolar.

20) Os alunos residentes na zona rural manifestam interesse em frequentar a educação integral?

Pelo fato de saberem não terão o transporte escolar, eles não manifestam interesse, porque não tem como retornar para suas casas após as atividades da educação integral.

21) Os gestores têm acesso às informações sobre os recursos que o município recebe para transportar os alunos?

Não, inclusive eu não sei se esta informação está disponível para os gestores escolares, nunca fui informada.

22) A escola desenvolve projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino?

A escola desenvolve muitos projetos dentro da carga horária do ensino regular, no turno matriculado.

23) Existem alunos da zona rural matriculados?

Sim, inclusive no ano passado a escola desenvolveu o projeto da feira de ciência, onde os alunos tiveram que apresentar alguma experiência. Teve uma boa participação dos alunos que residem na zona rural, porque os pais se dispuseram a trazê-los por conta própria.

24) Estes projetos dependem do transporte escolar?

Às vezes, geralmente os projetos são desenvolvidos no sábado letivo, à noite e isso traz muitas dificuldades (baixa adesão) justamente pela falta do transporte escolar.

25) O transporte escolar atende às necessidades dos programas e projetos da escola?

Não.

26) O órgão municipal, responsável pela execução do transporte escolar é informado da demanda da escola?

Às vezes. A escola busca estabelecer uma parceria com o órgão municipal para viabilizar o transporte escolar para atender os projetos da escola, porém sempre somos informados que infelizmente a prefeitura não poderá atender, pois as rotas já foram elaboradas de acordo com os recursos disponíveis e não é possível alterá-las para atender a escola.

27) O transporte escolar influencia no acesso e permanência na escola?

Sim, tem aluno que fica duas horas, duas horas e meia dentro do ônibus para fazer o trajeto até a escola. Ele levanta 4h:30, 5h:00 da manhã para chegar até a escola às 7h. As aulas terminam as 11h:30 e transporte passa na escola as 12h para ele chegar em casa às 14h. É uma rotina desgastante, e muitos alunos desistem da escola por causa disso.

28) A Escola participa do planejamento do transporte escolar?

Não.

29) As linhas do transporte escolar são definidas em função das necessidades da escola?

Não, o que prevalece é interesse do município.

30) Existe transporte que contemple, além do turno regular de ensino, o contra turno?

Não, não existe.

31) A escola tem registro de reclamações dos pais/alunos sobre o transporte escolar?

Não, a escola não faz registro das reclamações dos pais ou alunos.

32) Diante da ausência do transporte escolar, o gestor tem conhecimento de quais órgãos recorrer para garantir o transporte escolar?

Não, talvez a promotoria, mas nunca foi necessário recorrer aos órgãos externos para garantir o transporte escolar da forma como ele é organizado.

33) A escola tem alguma sugestão para melhorar o acesso e permanência dos alunos na escola?

Se os alunos tivessem a oportunidade de escolher o horário para frequentar a escola, se eles tivessem a oportunidade sair mais tarde, evitando longos percursos dentro do ônibus, tornando a viagem menos cansativa, com certeza melhoraria o interesse e o rendimento deles na escola.

EE Professor José Hugo Guimarães: ANA CLAUDIA ANALIA DE OLIVEIRA SOUZA

1) Qual a sua atuação profissional?

Eu sou diretora da Escola Estadual Professor José Hugo Guimarães, localizada no município do Carmo do Paranaíba – MG.

2) Há quanto tempo é gestor?

Sou bem novata, estou na direção da escola a um ano e dois meses.

3) Quais são as etapas da educação básica atendida pela escola?

A escola atende aos anos finais do ensino fundamental (do sexto ao nono ano) e ensino médio. Atualmente a escola atende em torno de 927 alunos matriculados no turno regular de ensino.

4) A escola atende alunos oriundos da zona rural?

Sim, atende.

5) Estes alunos utilizam o transporte escolar?

Sim, eles utilizam o transporte escolar.

6) O transporte escolar se mantém de forma ininterrupta durante todo ano?

De uma forma geral sim, ele se mantém de forma regular durante todo ano letivo.

7) O transporte escolar se mantém de forma pontual durante todo ano?

Também de uma forma geral sim.

8) Fatores externos influenciam na regularidade do transporte (chuva, veículos quebrados, etc.)?

Influenciam sim, inclusive em períodos de chuvas, os alunos têm avaliações e isso prejudica, pois eles ficam sem fazê-las por causa das chuvas. A escola precisa remarca-las e eles perdem as aulas do dia da nova avaliação.

9) Além do turno regular de ensino, a escola desenvolve atividades no contra turno?

Nós temos aulas de espanhol, no período das Olimpíadas da matemática, desenvolvemos um treinamento com os alunos classificados para segunda fase que ocorre no contraturno.

No início do ano de 2020 a escola foi autorizada ofertar a educação integral para uma turma do sexto ano, porém a escola não conseguiu formar a turma, de forma que atualmente a escola não oferta educação em tempo integral.

10) O transporte escolar atende os alunos da zona rural matriculados no contra turno?

Não atende, o transporte escolar atende o aluno somente no turno regular de ensino, que é ministrado somente em um turno (matutino ou vespertino).

11) O gestor tem conhecimento do montante dos recursos destinados ao transporte escolar?

Não tenho, estas informações não nos é divulgada.

12) De que forma o órgão municipal, responsável pela execução do transporte escolar, é informado da demanda da escola?

A Secretaria Municipal de Educação entra em contato com a escola, às vezes por telefone, e nós enviamos a relação dos alunos matriculados na escola que residem na zona rural. Com base nestes dados a Secretaria municipal de educação organiza o transporte escolar para atender a demanda da escola.

13) Quais são os fatores que impedem a expansão da educação integral para toda educação básica?

Começo primeiro pela estrutura física das escolas, que atualmente não está prepara para oferecer uma educação em tempo integral que possa transmitir confiança para as famílias. A falta de profissionais qualificados para atender os currículos da educação integral também é um fator que dificulta a implantação da educação integral. A resistência das famílias em deixar os filhos o dia todo na escola o que prejudica a permanência dos filhos com as famílias. E também, por se tratarem de jovens, já chegando à fase da adolescência, querem trabalhar, ou mesmo ajudar os pais na lida diária da família, preferem trabalhar. Muitos alunos também já têm outras atividades no contraturno, fora do ambiente escola, como por exemplo: futebol, natação, inglês, etc, O transporte escolar também é um fator que influencia, pois o aluno da zona rural não tem condições de frequentar a escola com os próprios meios, pois teria vir de manhã e retornar somente no final da tarde.

14) A escola tem estrutura física para atender a educação integral?

Não, atualmente a escola não tem.

15) Qual é a importância da educação integral para melhoria da qualidade do ensino?

A educação integral complementa o processo de formação dos alunos, através de atividades diversificadas que vai além do ensino tradicional/regular, e isso tem um papel fundamental para formação das pessoas. Mas para isso é preciso atender os anseios das famílias, transmitindo confiança para que elas possam matricular os filhos na educação integral.

16) Qual é a demanda da escola para implantação da educação integral?

A escola não tem uma demanda consolidada para educação integral, inclusive no início do ano a escola tentou formar uma turma de sexto ano com a oferta da educação integral, mas isto não foi possível.

17) Qual é o interesse dos alunos pela educação integral?

Nós ainda percebemos uma resistência dos alunos em frequentar a educação em tempo integral, eles ainda acham um tempo demasiadamente longo, eles falam “vou ter que ficar o dia todo na escola?”, eles ainda não têm maturidade para entender a importância da educação integral na sua formação.

18) Quais são os fatores que impedem os alunos de frequentarem a educação integral?

Acho que são estes mesmo que relatei anteriormente: as famílias reconhecem a importância da educação integral, os alunos não têm maturidade suficiente para reconhecer a importância da educação integral e a falta de estrutura física e do transporte escolar.

19) Os alunos são informados que têm direito ao transporte escolar?

Sim, eles são informados.

20) Os alunos residentes na zona rural manifestam interesse em frequentar a educação integral?

Não, a falta do transporte escolar inviabiliza a frequência, como os alunos já sabem que não terão o transporte escolar, eles já nem fazem a matrícula.

21) Os gestores têm acesso às informações sobre os recursos que o município recebe para transportar os alunos?

Não, não tenho.

22) A escola desenvolve projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino?

Sim, aulas de reforço, feira de ciências, curso de espanhol, projetos de leitura.

23) Existem alunos da zona rural matriculados?

Sim, mas isto só é possível porque a escola desenvolve estes projetos no próprio turno de ensino, pois no cotrataruno, os alunos que residem na zona rural não têm condições de frequentar pela falta do transporte escolar.

24) Estes projetos dependem do transporte escolar?

Dependem, porém, é como falei, a escola procura desenvolvê-los no turno regular de ensino que o aluno está matriculado.

25) O transporte escolar atende às necessidades dos programas e projetos da escola?

Entendo que não, se tivesse o transporte escolar poderíamos expandir a oferta de atividades no contraturno.

26) O órgão municipal, responsável pela execução do transporte escolar é informado da demanda da escola?

Sim, através do ensino da lista de matriculas

27) O transporte escolar influencia no acesso e permanência na escola?

Sim, influência de forma direta.

28) A Escola participa do planejamento do transporte escolar?

Não.

29) As linhas do transporte escolar são definidas em função das necessidades da escola?

Não, as linhas são definidas de acordo com os interesses do município.

30) Existe transporte que contemple, além do turno regular de ensino, o contra turno?

Não.

31) A escola tem registro de reclamações dos pais/alunos sobre o transporte escolar?

Não, não temos.

32) Diante da ausência do transporte escolar, o gestor tem conhecimento de quais órgãos recorrer para garantir o transporte escolar?

No primeiro momento, nos recorreremos à Secretaria municipal de educação que mantém um encarregado para receber as demandas e resolvê-las.

33) A escola tem alguma sugestão para melhorar o acesso e permanência dos alunos na escola?

É preciso motivar o aluno para que ele reconheça a importância e o valor da educação na sua vida. O ensino fundamental precisa preparar o aluno para que ele, ao ingressar no ensino médio esteja preparado para esta nova etapa. A falta de perspectiva leva a evasão escolar e ele acaba desistindo de frequentar o ensino médio e concluir a educação básica.

Gestor da Secretaria municipal de Educação

Secretária municipal: Nilva Aparecida da Costa

1) Qual a sua atuação profissional?

Eu sou secretária municipal de educação no município do Carmo do Paranaíba – MG. Está presente aqui também o Eder Oliveira que é o chefe da divisão de transporte e acompanha o dia a dia do desfecho do transporte escolar.

2) Há quanto tempo é gestor?

Estou completando quatro anos nesta gestão à frente da Secretaria Municipal da Educação. Já fui gestora da secretaria municipal aqui em outra gestão de 2003 a 2004.

3) Qual o seu papel diante do transporte escolar?

Cabe a Secretaria municipal de educação, além de outras atribuições, operacionalizar o transporte escolar no município do Carmo do Paranaíba – MG.

4) Como se dá o planejamento do transporte escolar?

O planejamento se dá através do levantamento das rotas para disponibilizar o transporte a quem é destinado, levando em consideração o número de alunos e o tempo para chegar até a escola.

5) Os gestores estaduais participam do planejamento do transporte escolar?

Participam sim, uma vez que o calendário escolar da rede municipal e estadual de ensino são compatíveis.

6) Os gestores das escolas estaduais participam da elaboração do calendário escolar compatibilizando o com transporte escolar?

Sim, através do calendário escolar e envio da relação de matrículas da rede estadual de ensino.

7) Os pais/alunos participam deste processo?

Participam também.

8) O transporte escolar se mantém de forma ininterrupta durante todo ano?

Sim,

9) O transporte escolar se mantém de forma pontual durante todo ano?

De forma geral ele se mantém de forma pontual, porém alguns imprevistos como chuvas, manutenção de veículos ou algum outro imprevisto relacionados a fenômeno da natureza eventualmente geram atrasos.

10) Fatores externos influenciam na regularidade do transporte (chuva, veículos quebrados, etc.)?

Sim, períodos chuvosos, estradas danificadas que estragam mais os veículos, apesar de todos os esforços para manter a manutenção da frota em dia, estes fatores acabam influenciando na regularidade do transporte.

11) Os recursos recibos para transportar os alunos da rede estadual de ensino são suficientes para cobrir os custos do serviço?

Os recursos recebidos não são suficientes para cobrir os custos do transporte escolar o que o município arcar com a maior parte dos custos do transporte escolar.

12) A Secretaria municipal de educação promove alguma ação no sentido de tentar viabilizar o aumento do repasse de recurso da SEE/MG para o transporte escolar?

Sim, através de solicitações junto ao governo do estado, inclusive no ano passado a prefeitura enviou dados de todos os gastos do transporte escolar que demonstram a necessidade de alocar mais recursos por parte do estado.

13) Como são definidas as prioridades para alocação de recurso para o transporte escolar?

O município recebe recursos para transporte escolar através de duas fontes: fonte da União e fonte estadual, mas mesmo assim os recursos são insuficientes, haja vista o gasto mensal do município que gira em torno de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e os repasses giram em torno de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais. Estes recursos não são viáveis (suficientes) para cobrir os custos e nós não sabemos até quando o município irá assumir este transporte, pois o município arca com quase 90% dos custos e isto tem sido o ônus muito grande para o município. Mas também nós não podemos deixar e não deixamos nenhum aluno sem transportar.

14) A prefeitura mantém uma frota própria para atender o transporte escolar?

Temos as duas, uma parte própria e outra terceirizada.

15) A prefeitura atende toda a sua demanda do transporte escolar?

Sim, todos que solicitam o transporte são atendidos.

16) Além dos alunos da rede municipal de ensino, a prefeitura transporta os alunos da rede estadual de ensino?

Sim, a prefeitura atende tanta a rede municipal quanto a rede estadual.

17) A prefeitura atende toda a demanda do transporte escolar da rede estadual de ensino?

Sim atende.

18) Além do turno regular de ensino, a prefeitura desenvolve projetos no contra turno?

Sim

19) Os alunos matriculados no turno regular de ensino e que frequentam atividades no contra turno, tem garantido o transporte escolar?

Sim, somente aquelas localidades atendidas pelo transporte em mais de um turno.

20) A prefeitura desenvolve projetos que visam a melhoria da qualidade do ensino?

Sim,

21) Os alunos oriundos da zona rural frequentam estes projetos?

Dependendo da localidade sim, pois temos linhas que o transporte percorre os três turnos.

22) Eles têm garantido o transporte escolar?

Sim, as linhas que contemplam este transporte sim.

23) Os alunos da rede estadual de ensino que frequentam projetos no contra turno, que visam a melhoria da qualidade do ensino, tem acesso ao transporte escolar?

Aquelas localidades em que transporte escolar está organizado para percorrer nos dois ou três turnos sim.

24) As linhas do transporte escolar contemplam todas as localidades do município?

Sim, porém de acordo com as linhas organizadas pela prefeitura.

25) Estas linhas são percorridas mais de uma vez durante o dia?

Nós temos linhas em que transporte percorre um único turno, temos linhas em que transporte percorrer os dois turnos e temos linhas que transporte percorre os três turnos: matutino, vespertino e noturno.

26) A prefeitura mantém um mapeamento da demanda e das linhas do transporte?

Temos sim, este controle é feito pelo setor de transporte da Secretaria municipal de educação que controla toda demanda do transporte escolar.

27) Os gestores das escolas estaduais participam do planejamento das linhas do transporte escolar?

Sim, através do envio da relação dos alunos residentes na zona rural matriculados na rede estadual de ensino, além disso os gestores podem procurar a secretaria municipal de educação para solicitar este transporte.

28) A Secretaria municipal de educação tem registro de reclamações dos pais/alunos sobre o transporte escolar?

Aqueles que procuram a Secretaria municipal de educação são atendidos conforme a disponibilidade do transporte.

29) Diante da ausência do transporte escolar, quais medidas os pais/alunos podem adotar para garantir o transporte escolar?

Os pais podem procurar a Secretaria municipal de educação para solicitar o transporte escolar levando a declaração de matrícula.

30) A gestora municipal tem alguma sugestão para melhorar o acesso e permanência dos alunos que residem na zona rural na escola?

Diminuir a necessidade de permanência dos alunos no transporte escolar através do estabelecimento de pontos de coletas. Nós também nucleamos seis comunidades e para cada comunidade colocamos um único transporte escolar, para evitar que o ônibus circulasse por várias comunidades até chegar à escola, nós tínhamos alunos que saíam 5:00h da manhã para chegar até a escola e com nucleação este tempo diminuiu, agora ele sai de casa por volta das 5:40/6:00h, diminuimos em uma hora o tempo de permanência dele no ônibus, pois cada veículo transporta os alunos somente de uma comunidade e são atendidos na comunidade mais próxima. No distrito de Quintinos também foi contemplado com transporte exclusivo para aquela comunidade, evitando que o transporte circule em “galhos” linhas paralelas e com isso evitando o aumentando o tempo de viagem. O aumento do valor repassado pelo estado para o transporte escolar também seria uma medida de suma importância, porém se nós formos esperar o estado nos auxiliar com os recursos necessários este transporte não acontecerá e nós sabemos que as famílias precisam deste transporte.

APÊNDICE C

Questionário aplicado aos alunos do ensino médio que residem na zona rural matriculados no turno matutino da EE Professor José Hugo Guimarães que utilizam Transporte no turno regular de ensino.

EE Professor José Hugo Guimarães

Período Letivo: 2020

Nº	NOME DO ALUNO	NOME DOS PAIS	ENDEREÇO	TURMA	Se houver o transporte escolar, você tem interesse em matricular na educação tem tempo integral ofertado no contra turno?
01	BIANCA PAULA DOS SANTOS	Euler Martins dos Santos Valdirene Cristina da Silva	FAZENDA PARAÍSO,S/N--CARMO DO PARANAÍBA-MG	2º E	SIM
02	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	Euler Martins dos Santos Valdirene Cristina da Silva	FAZ. PARAÍSO,S/N--CARMO DO PARANAÍBA- MG MG-cep:38840000	2º E	SIM
03	GUSTAVO HENRIQUE DE DEUS MELO	Gilmar Gomes de Deus Eliana Moreira de Melo Deus	FAZENDA CATULÉS,--CARMO DO PARANAÍBA-MG-	1º C	SIM
04	ISABEL FERNANDES COSTA	Geraldo Antônio Fernandes Rivânia Fernandes	FAZENDA SOBRADO,S/N--CARMO DO PARANAÍBA-MG	2º B	SIM
05	ISABELA VINHAL DE DEUS	Cássio Antônio de Deus Sirlei Vinhal de Melo	Fazenda São Bartolomeu,S/N--CARMO DO PARANAÍBA-MG-	3º A	SIM
06	JOÃO PAULO GALVÃO COSTA	Paulo Batista da Costa Regina Aguiar Galvão	FAZENDA AGUA LIMPA,S/N--CARMO DO PARANAÍBA-MG	2º C	SIM
07	JOAO PEDRO KUREK MILESHI SILVA	Jaime Eustáquio da Silva Josiane Aparecida Kurek Mileshe	FAZENDA FAZENDA SANTA FÉ,S/N CARMO DO PARANAÍBA-MG-	1º C	SIM
08	LETÍCIA RIBEIRO COSTA	João Costa Júnior Onice aparecida Ribeiro Costa	FAZENDA SOBRADO,S/N--CARMO DOPARANAÍBA-MG	2º A	SIM
09	MATEUS MORAIS COSTA	Márcio Mendes Costa Nayara Priscila de Moraes Costa	FAZENDA COITÉ,S/N--CARMO DO PARANAÍBA-MG	3º B	SIM
10	NÁDIA APARECIDA BRAZ SOUZA	Silvanei Eurípedes Moreira de Souza Mírian Braz de Oliveira souza	FAZENDA BRAVINHOS,--CARMO DO PARANAÍBA-	1º C	SIM

--	--	--	--	--	--

Fonte: Elaborado pelo autor.